ANNO XLIX. NUMERO 163 — SEXTA FEIRA 18 DE JULHO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João [?]aria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José [?] Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machaeo, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

Regulamento para creação de um corpo de conservadores das estradas de rodagem nesta provincia, dependente da repartição das obras publicas.

Art. 1.º A conservação das estradas de rodagem nesta provincia ficará dividida em quatro districtos, que corresponderão aos segundo, terceiro, quarto e quinto districtos, em que se acham divididos os trabalhos da repartição das obras publicas.

Art. 2.º A extensão total das estradas de cada districto será dividida em tantas secções quantas forem necessarias.

Art. 3.º Cada secção deverá ter de um a tres kilometros de extensão, conforme a natureza do terreno.

Art. 4.º O serviço de cada secção será feito por um trabalhador que se denominará Conservador de estradas,—o qual vigiará e trabalhará na sua bôa conservação.

Art. 5.º Um certo numero destas secções formará um termo, cuja vigilancia especial será confiada a um cabo conservador, que, além de ter a seu cargo uma secção, vigiará sobre o trabalho dos conservadores do seu termo.

Art. 6.º Ao engenheiro do districto ou ao conductor em seu lugar compete:

§ 1.º Percorrer e examinar os trabalhos dos conservadores ao menos uma vez por quinzena.

§ 2.º Passar attestado nas folhas dos conservadores sobre o estado da conservação da estrada, indicando si o conservador merece ser multado.

§ 3.º Multar os conservadores de estrada, si o trabalho executado não corresponder aos vencimentos que elles perceberem, no que deverá haver todo o criterio e justiça.

§ 4.º Requisitar a ferramenta necessaria para o serviço da conservação das estradas de seu districto.

§ 5.º Propor ao engenheiro chefe os conservadores que estiverem no caso de obterem ou de perderem as gratificações indicadas nos arts. 17 e 18.

§ 6.º Pedir a demissão dos conservadores das estradas, allegando as causas que a isso deram lugar.

Art. 7.º Os conservadores serão nomeados e demittidos pelo engenheiro chefe, sob proposta do engenheiro do respectivo districto.

Art. 8.º Os conservadores residirão nas immediações de suas secções e serão encarregados, cada um na extensão da sua secção, de manter a estrada constantemente no estado normal ou de restabelece-la neste estado, quando alguma ruina soffra, fazendo que ella se conserve sempre secca, limpa, igual e firme, para o que deverão:

§ 1.º Trabalhar diariamente na sua conservação.

§ 2.º Alterar e trazer abahulada e limpa a estrada.

§ 3.º Roçar e replantar de relva os taludes.

§ 4.º Desobstruir e roçar as vallas, bombas e pontes que estiverem comprehendidas na respectiva secção.

§ 5.º Dar despejo ás aguas, cavando as vallas e canos, e praticando, si preciso for, nas margens da estrada para escoamento das mesmas, pequenos cortes, que terão o cuidado de encher logo que a agua estiver escoada.

§ 6.º Igualar as margens da estrada e os taludes.

§ 7.º Tirar o mais breve possivel a lama existente e amontoa-la nas margens do empedramento, para ser depois lançada fóra, si houver lugar.

§ 8.º Espalhar essa lama, depois de secca, nas margens da estrada, no caso de precisar, e lançar o resto nos terrenos vizinhos da estrada.

§ 9.º No caso de ter a estrada um empedramento, concerta-lo com as pedras miudas, depositadas para esse fim nas margens das estradas, e manter sempre sua convexidade e seu bom estado.

§ 10. Vigiar na conservação das pontes, pontilhões, arcos e outras obras existentes na estrada, e fazer geralmente tudo o que exigir o bem da mesma, conforme as instrucções particulares que forem dadas pelos engenheiros respectivos para se executarem as precedentes disposições.

§ 11. Soccorrer gratuitamente os conductores de carne e outros viajantes, no caso de lhes sobrevir algum accidente.

§ 12. Vigiar em todas as infracções á policia das estradas e que forem commettidas nas suas secções, como edificação de casa, muro, cerca ou outra qualquer obra, sem a competente licença preliminar e cordeação ou alinhamentos, depositos e plantações que se fizerem na estrada.

Deverão participar essas infracções ao engenheiro por uma correspondencia directa ou por intermedio do cabo conservador.

§ 13. Auxiliar o engenheiro do districto em trabalhos graphicos dentro da secção ou fóra della, quando for por motivo de cheias ou outro qualquer caso urgente.

Art. 9.º Aos cabos conservadores, além de deverem executar nas suas secções, que serão menos extensas do que as dos simples conservadores, o que fica determinado no artigo antecedente, incumbe-lhes tambem:

§ 1.º Acompanhar os engenheiros conductores ou outros agentes que houverem de examinar o serviço das estradas na extensão do termo.

§ 2.º Vigiar na execução que os conservadores do termo dão ás ordens que receberem, para o que serão scientificados destas ordens.

§ 3.º Correr toda a extensão do seu terreno ao menos uma vez por semana, em dias e horas differentes, para verificarem a assiduidade dos conservadores; si cumprem exactamente os seus deveres e si o trabalho é feito com a regularidade que convém, emendando e fazendo emendar os defeitos que encontrarem.

§ 4.º Dar conta, aos engenheiros e mais agentes, do serviço das estradas, feito em seu termo e do bom ou máo comportamento dos conservadores que lhes são subordinados.

§ 5.º Nas occasiões em que sobrevier n'alguma parte do seu terreno algum estrago extraordinario, chamar os conservadores do termo para acudirem com mais promptidão ao accidente, dando parte immediatamente do acontecimento ao respectivo engenheiro, afim de que este providencie a respeito.

Art. 10. Para ser nomeado conservador carece:

§ 1.º Ser livre.

§ 2.º Ter mais de dezoito annos de idade e menos de quarenta e cinco.

§ 3.º Não padecer enfermidade alguma que oppon'a-se a um trabalho diario e assiduo.

§ 4.º Ter já trabalhado na construcção das estradas ou ser pratico de trabalho desta natureza.

§ 5.º Provar bôa conducta ou probidade, quer por attestados de autoridade policial, quer por outro qualquer meio adequado.

Serão preferidos os concurrentes que, reunindo as qualidades acima indicadas, souberem ler e escrever.

Para cabos conservadores serão escolhidos os conservadores que, sabendo ler e escrever, forem mais intelligentes, zelosos e exactos no cumprimento dos seus deveres e de melhor comportamento.

Art. 11. As multas em que incorrerem os conservadores das estradas serão arbitradas pelo engenheiro ou conductor do districto e segundo o trabalho executado.

Art. 12. O conservador de estrada que for multado consecutivamente por mais de trez vezes será immediatamente demittido.

Art. 13. Durante o serviço o conservador collocará sobre a estrada, no ponto em que estiver trabalhando, uma bandeirada feita de um páo de dous metros de comprimento, armado de ferro na ponta e em cima de uma chapa de ferro tendo inscripto dos dous lados o numero do termo e o da secção.

Art. 14. O vencimento de cada conservador de estrada será de 30$000 mensaes e o do cabo conservador de 35$000.

Art. 15. Os pagamentos serão por quinzena e feitos pelos agentes pagadores: os da primeira quinzena serão feitos entre os dias 18 e 22, e os da segunda quinzena entre os dias 2 e 6 de cada mez.

Art. 16. Os engenheiros ou conductores deverão preencher as formalidades dos §§ 1 e 2 do art. 10: na primeira quinzena entre os dias 14 e 17 e na segunda entre os dias 27 e 30 de cada mez.

Art. 17. Si o conservador ou respectivo cabo, durante dous annos de exercicio, se mostrar zeloso no cumprimento de seus deveres e nunca tiver sido multado, terá além de seus vencimentos a gratificação de 5$000 mensaes.

Art. 18. Si, depois de ter obtido a gratificação, for multado por mais de tres vezes, a perderá immediatamente.

Art. 19. Os conservadores terão por distinctivo uma jaqueta de brim pardo e um chapéo de palha, tendo em roda da cópa uma chapa de cobre, onde estará escripto em lettras recortadas a palavra—Conservador.

Os cabos conservadores trarão, além disso, no braço esquerdo um braçal de panno encarnado.

Art. 20. Os conservadores permanecerão nas estradas todos os dias uteis, desde o nascer do sol até seis horas da tarde, exceptuando uma hora destinada para o almoço e duas para o jantar.

Art. 21. Além da chapa de cobre e da bandeirola de que fallam os arts. 13 e 19, a cada conservador se fornecerá á custa do governo as ferramentas e utensilios seguintes:

Um carrinho, uma marreta, uma pá de ferro, um soccador, uma enchada e um cordel de dez braças com suas competentes estacas.

Essas ferramentas deverão ser conservadas em bom estado e substituidas por outras novas, quando estas não possam mais servir, e á custa dos conservadores quando por elles forem extraviadas.

No caso de faltarem os conservadores a essas obrigações, o engenheiro ou seus agentes tomarão as providencias convenientes para serem feitos os concertos ou substituições necessarias, e o reembolso dessas despezas far-se-ha por descontos mensaes, que não poderão exceder á sexta parte do ordenado.

Art. 22. Cada anno, sob proposta do engenheiro respectivo, poderá ser outorgada pelo engenheiro chefe ao conservador de cada estrada, que mais merecer, uma gratificação que não excederá a um mez de ordenado.

A mesma poderá igualmente ser outorgada ao cabo conservador que tiver prestado mais relevantes serviços, precedendo em ambos os casos approvação da presidencia.

Art. 23. Todo o conservador que não se achar no seu posto na estrada poderá ser punido com a perda de tres dias de vencimentos a primeira vez, de seis a segunda e com demissão a terceira.

Os que apezar de não se acharem auzentes, não tiverem trabalhado bastante no mez ou prestado bastante cuidado ao seu serviço serão punidos com a multa que lhes for imposta pelo engenheiro do districto; a qual não excederá á terça parte de seus vencimentos.

Repartição das obras publicas, 10 de junho de 1873.—O engenheiro chefe, *José Tiburcio Pereira de Magalhães.*

Approvo. - Palacio da presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1873. - *Lucena.*

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 1873.

1.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o capitão de mar e guerra reformado, Ludgero de Salles e Oliveira, residente nesta provincia, resolve conceder-lhe seis mezes de licença para ir ao Ceará tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o coronel honorario do exercito Alexandre de Barros e Albuquerque, e tendo á vista a informação do brigadeiro commandante das armas, datada de 7 do corrente sob n. 486, resolve nomea-lo interinamente para commandar o deposito de recrutas.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Constando de aviso do ministerio da guerra, de 28 de abril ultimo, ter sido indeferido o requerimento em que o anspeçada do 9º batalhão de infantaria, Cypriano José de Sant'Anna, pedia baixa do serviço militar e o abono da gratificação de 300$, a que se julgava com direito por haver feito a campanha do Paraguay na qualidade de guarda nacional designado, assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e afim de fazer constar aquella praça.

— Ao mesmo. - Tendo nesta data nomeado o coronel honorario do exercito, Alexandre de Barros e Albuquerque, para commandar interinamente o deposito de recrutas; assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo.—Mande V. Exc. pôr em liberdade os recrutas, Manoel dos Santos Rego e Pedro José de Sant'Anna, visto terem sido julgados incapazes do serviço militar, segundo consta do termo de inspecção annexo ao seu officio de 8 do corrente, sob n. 493.

— Ao mesmo. Nesta data expeço ordem ao director interino do arsenal de guerra para mandar substituir por outras as manilhas que prendem as correntes dos calcetas empregados no serviço da fachina do forte do Buraco, de que trata o officio de V. Exc., de 7 do corrente sob n. 485, que assim respondo.

— Ao mesmo.—Sendo-me declarado por aviso do ministerio da guerra, de 2 do corrente, haver-se expedido ordem para que siga no dia 15 deste mez até o Pará, onde se acha o 11º batalhão de infantaria, o alferes Fenelon da Annunciação Firmo, permittindo-se-lhe demorar nesta provincia até a partida do seguinte vapor; assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao brigadeiro inspector dos corpos. —Nesta data expeço ordem ao director interino do arsenal de guerra para mandar satisfazer a V. Exc. os utensilios constantes do pedido que veio annexo ao seu officio de 8 do corrente sob n. 15, que fica assim respondido.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Constando de aviso da repartição da marinha, de 26 de abril ultimo, ter-se naquella data concedido a Francisco de Paula Rodrigues de Almeida, que serve interinamente o cargo de escrivão do almoxarifado desse arsenal, o vencimento de 3º escripturario da contadoria de marinha; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que requereu o proprietario do engenho *Sicupira*, Francisco de Pinho Borges, autoriso V. S. a mandar concertar nas officinas desse arsenal, mediante a competente indemnisação, uma machina centrifuga, que para esse fim lhe será apresentada por parte daquelle proprietario.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Mande Vmc. fornecer ao brigadeiro inspector dos corpos desta guarnição os utensilios constantes do pedido junto, para uso da inspecção dos mesmos corpos, os quaes serão restituidos a esse arsenal logo que termine a referida inspecção.

— Ao mesmo.—Por parte do commandante das armas lhe serão mandados apresentar os calcetas, João Felix Correia da Cunha, Fidelis José Pereira dos Santos e Vicente Ferreira da França, empregados no serviço da fachina do forte do Buraco, os quaes estão com as pernas inchadas por serem as manilhas muito grossas e ajuntadas aos pés, afim de que Vmc. mande trocar as referidas manilhas por outras.

2.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia designa para o conselho de julgamento do soldado da 9ª companhia do corpo de policia, Severiano Gonçalves da Maia, á que tem de responder pelo crime de insubordinação: presidente, o major João Francisco da Cunha; auditor, o Dr. adjunto do promotor publico da capital; vogaes, tenentes José Carlos Vital e Camillo Machado Freire, alferes Felix Antonio de Alcantara, Francisco Ignacio de Moura Gondim e Marcolino da Costa Raposo.

— O presidente da provincia, attendendo a que o alferes se retario do batalhão n. 27 do municipio de Caruarú, Luiz Antonio Cordeiro, allegou não poder effectuar a sua passagem para o batalhão de Panellas, como pedira e foi-lhe concedida por portaria de 22 de abril ultimo, e sim para o de Bom Conselho, visto ter sido nomeado 1º tabellião e escrivão de orphãos do termo do mesmo nome, resolve que nesta conformidade lhe seja dada a guia de passagem, de que trata o art. 45 do decreto n. 1,130, de 12 de março de 1853.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereram Bernardino Cesar de Mello e Adolpho Teixeira Lopes, este alferes e aquelle tenente, ambos do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional de Olinda, e á vista da informação do respectivo commandante superior em officio de 3 do corrente e pareceres da junta de saúde, que os julgou incapazes do serviço activo da mesma guarda nacional, resolve transferi-los, de conformidade com o decreto n. 3,006 de 8 de julho de 1863 e art. 19 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, para a reserva, ficando aggregados ao batalhão desse serviço.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o alferes do 3º batalhão de infantaria do municipio do Recife, Augusto Pater Cesar, e tendo em vista a informação do respectivo commandante superior, datada de 6 do corrente, sob n. 600, resolve que ao mesmo alferes se dê guia de passagem, nos termos do art. 45 do decreto n. 1,130, de 12 de março de 1853, para a cidade de Penedo, na provincia das Alagoas, onde pretende fixar o seu domicilio.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 6, § 4 parte segunda, do decreto n. 4,824 de 23 de novembro de 1871, e informação, em officio de 6 de setembro ultimo, do juiz de direito respectivo, resolve dividir o termo d'Aguas-Bellas, da comarca do Bom Conselho, em tres districtos especiaes, em cada um dos quaes exercerá as attribuições, de que trata o citado artigo § 3º, o supplente do respectivo juiz municipal e de orphãos: 1º districto, o districto da subdelegacia da villa; 2º districto, o districto de Assuremá; 3º districto, povoação Mobambú, Aguazinha, Lavagem e Casa Nova.

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art. 6º, § 4º segunda parte, do decreto n. 4,824 de 23 de novembro de 1871, e informação do respectivo juiz de direito em officio de 13 de dezembro proximo passado, resolve dividir o termo do Buique da comarca do mesmo nome em tres districtos especiaes, em cada um dos quaes exercerá as attribuições de que trata o citado artigo § 3º o supplente do respectivo juiz municipal e de orphãos: 1º districto, Buique e a povoação do Carneiro; 2º districto, a freguezia da Pedra; 3º districto, a povoação de Gamelleira.

Officios:

— Ao commandante superior do Recife. — Ao alferes do 3º batalhão de infantaria sob o seu commando superior, Augusto Pater Cesar, que vai estabelecer o seu domicilio na cidade de Penedo, provincia das Alagôas, mande V. S. dar a competente guia de passagem, nos termos do art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853.

— Ao commandante superior de Caruarú. — Expeça V. S. suas ordens para que ao alferes secretario do batalhão 27º, Luiz Antonio Cordeiro, nomeado 1º tabellião e escrivão de orphãos do termo do Bom Conselho, seja dada a guia de passagem para o batalhão 29º do municipio daquelle nome, onde vai elle fixar o seu domicilio, nos termos do art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853.

— Ao commandante superior de Garanhuns. — Expeça V. S. suas ordens para que ao alferes do batalhão 31º sob o seu commando superior, Antonio Serapião da Rocha, se dê guia de passagem para o batalhão da villa do Traipú na presidencia das Alagôas, onde fixou a sua residencia, conforme foi determinado por despacho desta provincia de 16 de setembro de 1871, proferido no requerimento desse official e remettido na mesma data a V. S. para a devida execução.

— Ao commandante superior de Santo Antão e Escada.—Para que se possa resolver sobre a materia da representação que V. S. restituio com o seu officio de 25 de abril ultimo, cumpre que me sejam remettidas as informações prestadas pelo ex-commandante interino e pelo actual do batalhão 23º da guarda nacional sob o seu commando superior, as quaes deixaram de acompanhar o citado officio.

— Ao juiz de direito da comarca do Buique.—Para seu conhecimento e fins convenientes inclusa remetto por cópia a portaria desta presidencia, dividindo o termo de Buique dessa comarca em tres districtos especiaes, de conformidade com a informação desse juizo de 13 de dezembro ultimo.

— Ao juiz de direito da comarca de Bom Conselho.—Para seu conhecimento e fins convenientes inclusa remetto por cópia a portaria desta data, dividindo o termo de Aguas-Bellas, dessa comarca, em tres districtos especiaes, de conformidade com a informação de se juizo, de 6 de setembro proximo passado.

— Ao commandante do corpo de policia.—Expeça Vm. suas ordens afim de que uma praça desse corpo acompanhe o tenente José Carlos Vital, que tem de seguir hoje para Caruarú, onde vai commandar o destacamento; devendo ella, ou outra em substituição, regressar quando dalli voltar o official, que actualmente se acha commandando aquelle destacamento.

— Ao mesmo.—Póde Vmc. eliminar do corpo sob o seu commando, os soldados, Miguel Bezerra Nery de Arruda Camara Travasso, José Francisco de Lima, Joaquim Soares da Silva e José Ignacio do Prazeres, e remetter o ultimo delles para o exercito, como pede em seu officio n. 253 do corrente.

3.ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, tendo em vista a demonstração da contadoria da thesouraria de fazenda, de 8 do corrente, resolve, nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862 art. 5º § 7º, autorisar sob a responsabilidade da mesma presidencia um credito na importancia de 14:032$120, afim de poder a mesma thesouraria, em virtude do decreto n. 2,105 de 8 de fevereiro ultimo, occorrer no actual exercicio á despeza a realisar-se com o pagamento do augmento de soldo dos officiaes da armada, corpo de saúde, culto e fazenda, praças do batalhão naval e machinistas, visto não ter baixado até esta data do thesouro nacional a competente ordem para tal pagamento.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Constando de officio do brigadeiro commandante das armas ter o director do hospital militar entrado no dia 7 do corrente no gozo de dous mezes de licença, que lhe foi concedida por portaria do ministerio da guerra de 27 de março ultimo, assumido aquelle exercicio o cirurgião-mór de brigada graduado Dr. Fortunato Augusto da Silva, que servia interinamente de primeiro medico; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

— Ao mesmo. - Constando de aviso da repartição da marinha, de 22 de abril ultimo, ter-se naquella data concedido a Francisco de Paula Rodrigues de Almeida, que serve interinamente o cargo de escrivão do almoxarifado do arsenal de marinha desta provincia, o vencimento de 3º escripturario da contadoria de marinha; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

— Ao mesmo. Transmitto a V. S. cópia da portaria desta data, pela qual resolvi, em vista da demonstração da contadoria dessa thesouraria, autorisar, de conformidade com o decreto n. 2,884 do 1º de feveiro de 1862, art. 5º § 7º, sob a responsabilidade da presidencia, um credito na importancia de 14:032$120, afim de poder essa repartição em virtude do decreto n. 2,105 de 8 de fevereiro deste anno, occorrer no actual exercicio á despeza a realisar-se com o pagamento do augmento de soldo dos officiaes da armada, corpo de saude, culto e fazenda, praças do batalhão naval e machinistas, visto não ter até esta data baixado do thesouro nacional a competente ordem para semelhante pagamento.

— Ao mesmo. - Tendo por portaria desta data nomeado interinamente para commandar o deposito de recrutas o coronel do exercito, Alexandre de Barros e Albuquerque; assim o communico a V. S. para o seu conhecimento.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico a V. S. que o bacharel Luiz da Silva Gusmão, juiz municipal do termo do Buique e interino de direito daquella comarca, no 1.º do corrente entrou no goso da licença de 30 dias, que lhe foi concedida, passando o exercicio do ultimo dos referidos cargos ao 1.º supplente do juiz municipal, commendador Manoel Pessôa Cavalcante de Albuquerque.

— Ao mesmo. - Para os fins convenientes communico a V. S. que o juiz municipal e de orphãos do termo de Serinhaem, bacharel Augusto Egydio de Castro Jesus, continúa no gozo da licença, que lhe foi concedida a 5 do mez proximo passado e prorogada por 15 dias a 6 do corrente.

— Ao mesmo.— Attendendo ao que expoz a baroneza de Amaragy no incluso requerimento, a que allude sua informação de hontem sob n. 788 serie C, resolvi, nos termos do art. 43 do regulamento do 1.º de dezembro de 1871, relevar a supplicante da multa imposta pelo collector do municipio da Escada, por não ter ella matriculado no prazo da lei quatro crianças, filhas de suas escravas.

— Ao inspector da thesouraria provincial. — Para satisfazer o disposto no aviso do ministerio dos negocios da fazenda, de 15 de abril ultimo, junto por copia, remetta-me V. S. com a maior brevidade possivel copia do contracto celebrado por esta presidencia com a empreza de canalisação d'agua potavel da cidade de Goyanna, informando ao mesmo tempo com o que lhe occorrer a respeito do exposto no citado aviso.

— Ao mesmo. — Em vista do incluso pret em duplicata, mande V. S. pagar ao Dr. José Joaquim de Almeida Nobre os vencimentos do destacamento da guarda nacional estacionado na cidade da Victoria, relativos ao mez de abril ultimo, segundo solicitou o respectivo commandante superior em officio de 2 do corrente.

— Ao mesmo. — Annuindo ao que solicitou o tenente coronel commandante do corpo de policia em officio de hontem sob n. 256, autoriso V. S. a mandar abonar dous mezes de vencimentos ao tenente d'aquelle corpo, José Carlos Vital, que vai substituir o commandante do destacamento existente na cidade de Caruarú.

— Ao mesmo. - Mande V. S. abonar dous mezes de vencimentos a 7 praças, inclusive 1 sargento, do corpo de policia, que vão destacar em Bom Jardim, devendo esse abono ser contado do 1.º do corrente, conforme solicitou o respectivo commandante em officio de hontem sob n. 255.

— Ao mesmo. - A João Nepomuceno de Souza ou a seu procurador mande V. S. pagar, á vista das inclusas relação e conta, que foram remettidas pelo Dr. chefe de policia com officio de hontem sob n. 884, a quantia de 438$400, despendida durante os mezes de janeiro á abril deste anno com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo do Buique, segundo indicam as mencionadas relação e conta.

— Ao mesmo. — Recommendo a V. S. que, á vista da relação e conta juntas, mande pagar a Firmino de Oliveira Mello, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de hontem sob n. 885, a quantia de 251$200, em que importou o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Cimbres no mez de março ultimo.

4.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. Joaquim Francisco de Farias, deão da cathedral de Olinda, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença sem a respectiva congrua para tratar de sua saude onde lhe convier.

O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. Joaquim Francisco de Farias regedor do gymnasio provincial, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

— Ao Exm. Sr. Manoel José de Freitas Travassos, presidente da provincia do Rio de Janeiro. - Recebi o officio que V. Exc. me dirigio em 17 de abril findo, ao qual veio annexo um exemplar impresso do relatorio com que no dia 26 de março ultimo o Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisbôa passou a V. Exc. a administração dessa provincia.

— Ao Exm. e Rvm. Sr. bispo diocesano. - Communico a V. Exc. Rvma. para os fins convenientes que por acto desta data concedi ao Dr. Joaquim Francisco de Farias, deão da Sé de Olinda, 3 mezes de licença sem a respectiva congrua, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Ao mesmo. - Sirva-se V. Exc. Rvm. de, na parte espiritual, emittir o seu parecer acerca do incluso compromisso da irmandade de Nossa Senhora das Dôres, da povoação de [C]apoeiras, o qual me será devolvido e para esse fim veio annexo ao officio do 1.º secretario da assembléa legislativa provincial, datado de hontem sob n. 50.

— Ao provedor da santa casa de misericordia. — Em resposta ao officio de V. S., de 7 do corrente, tenho a dizer que pode a junta administrativa dessa santa casa exceder até a quantia de 9:000$000, como solicita, o credito votado no actual exercicio para diversas despezas do hospital Pedro II, attendendo ás razões expostas no citado officio.

5.ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas. - Em resposta ao seu officio de 7 do corrente sob n. 191, tenho a dizer-lhe que a obra da ponte de Pirapama não deve ser recebida definitivamente, mesmo em face do que expõe Vmc. em seu citado officio. Cumpre-lhe, pois, advertir ao respectivo engenheiro de que a responsabilidade pelas faltas notadas não recahem exclusivamente sobre o conductor; mas tambem e principalmente sobre elle, que devia, sempre que tivesse de dar informação aos seus chefes a respeito do estado e execução das obras a seu cargo, ir examinal as com aquelle zelo e interesse que o funccionario publico deve mostrar no desempenho de suas funcções.

— Ao engenheiro João Martins da Silva Coutinho. - Remetto-lhe para os devidos fins copia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 30 de abril ultimo, relativamente á descoberta de uma jazida de ferro na Serra do Boi, e da qual dera Vmc. conhecimento a esta presidencia.

Portarias:

— Os Srs. agentes da companhia de navegação brasileira mandem dar transporte para a côrte por conta do ministerio da guerra, no vapor que se espera do norte, ao 2.º cadete Felippe Francisco de Souza Mencourt, que se alistou nesta provincia com destino ao 1.º regimento de cavallaria ligeira.

— Os Srs. agentes da companhia de navegação brasileira mandem dar transporte para a côrte por conta do ministerio da guerra, no vapor que se espera do norte, ao soldado addido Thomaz Borges Teixeira, que pertence ao 1.º regimento de artilharia a cavallo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officio:

— Ao brigadeiro commandante das armas. - S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta aos seus officios de hontem datados, sob ns. 490 e 494, que nesta data ficam expedidas as convenientes ordens afim de serem transportados á côrte o 2.º cadete Felippe Francisco de Souza Mencourt e o soldado Thomaz Borges Teixeira.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data expedio ordem á thesouraria provincial, no sentido de serem pagas a João Nepomuceno de Souza e a Firmino de Oliveira Mello as despezas de que tratam os seus officios de hontem sob ns. 884 e 885.

— Ao commandante superior de Olinda e Iguarassú.—O Exm Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que expedio ordem á thesouraria provincial, afim de serem pagos os vencimentos dos destacamentos da guarda nacional de que trata o seu officio de 5 deste mez.

— Ao mesmo. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que por portaria desta data e de conformidade com a sua informação de 3 do corrente foram transferidos para o serviço da reserva, ficando aggregados ao respectivo batalhão, Bernardino Cesar de Mello e Adolpho Teixeira Lopes, este alferes e aquelle tenente, ambos do 9.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Olinda.

— Ao commandante superior de Santo Antão e Escada.- O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data expedio ordem á thesouraria provincial, no sentido de serem pagos ao Dr. José Joaquim de Almeida Nobre os vencimentos do destacamento da guarda nacional de que trata o seu officio de 2 do corrente.

— Ao bacharel Manoel Joaquim Ferreira Esteves Junior.- O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S, de 21 do mez proximo passado, communicando ter naquella data assumido o exercicio do cargo de promotor publico da comarca do Rio Formoso.

— Ao promotor publico da comarca de Cabrobó.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1.º do mez proximo passado, remettendo a relação demonstrativa do procedimento dessa promotoria no mez de março ultimo.

— Ao bacharel Augusto Egidio de Castro Jesus. —O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 6 do corrente, participando continuar na licença que lhe foi concedida a 5 do mez proximo passado, e prorogada a 6 do corrente.

— Ao juiz municipal do Buique, bacharel Luiz da Silva Gusmão.- O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 1 do corrente, communicando ter naquella data entrado no gozo da licença de trinta dias que lhe foi concedida.

— Ao commandante do corpo de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., que nesta data expedio ordem á thesouraria provincial, no sentido de ser feito o abono de que trata o seu officio de hontem sob n. 255.

— Ao mesmo. - S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de hontem, que nesta data autorisou-se a thesouraria provincial a mandar abonar dous mezes de vencimentos ao tenente desse corpo José Carlos Vital, que vai substituir o commandante do destacamento existente na cidade de Caruarú; e quanto ao abono da ajuda de custo a que tem direito esse official, cumpre que seja por V. S. indicada, nos termos do art. 3.º da lei n. 787 de 11 de abril de 1868.

5.ª secção.

Officio:

— Ao gerente da companhia pernambucana.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar recebido o officio de V. S., de 7 do corrente, no qual participa que os vapores *Pirapama* e *Giquiá*, dessa companhia, seguirão para os portos do norte e sul até Granja e Aracajú no dia 15 do corrente ás 5 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 16 DE JULHO DE 1873.

Antonio Leonel de Alencar.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Anna Francisca de Lima.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel Aureliano Augusto Pereira de Carvalho.—Informe o Sr. Dr. regedor do gymnasio provincial.

Angelo Custodio de Abreu. - Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Belmiro Ferreira da Fonceca Cadaval.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Candida Maria da Conceição.—Seja posto em liberdade.

Cyrino José da Paixão. Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Catharina Maria d'Avila. Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisca das Virgens d'Alexandria. - Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Major José Joaquim Antunes. Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Capitão João Nunes da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Tenente-coronel José da Silva Pessoa. - Deferido com officio desta data dirigido á camara municipal da villa do Bom-Jardim.

Leandro Justo de Souza Barros. Sim.

Conego Lino do Monte Carmello Luna.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Bacharel Luiz Antonio Pires.—Certifique.

Manoel do Carmo Ribeiro. - Sim, satisfeitos os foros devidos e pagos os direitos nacionaes.

Manoel Valentim dos Santos.—Remettido ao Sr. engenheiro agrimensor para demarcar e medir o terreno d'aldeia, afim de serem distribuidos pelas familias dos aldeiados alli estabelecidos.

T. C. Barcellos. - Dê-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de julho de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Repartição da policia.

2.ª secção.— Secretaria da policia de Pernambuco, 17 de julho de 1873.

N. 1263.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que das communicações recebidas hoje, consta que foram recolhidos hontem á detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, José Candido Ferreira da Silva, Manoel Amancio Leite Cabral, Manoel Romão Bandeira, João Fernandes da Silva e José Laurentino dos Santos, vindos do termo de Serinhaem.

A' ordem do subdelegado do Recife, o subdito inglez George Thomaz Jemkins, á requisição do respectivo consul.

O delegado de Panellas communicou-me por officio de 22 de junho ultimo que, no dia 20, no sitio—Valentim, do districto daquella villa, fôra mortalmente ferida Maria José das Mercês, com um tiro desfechado por seu proprio filho, menor de 10 annos, e que das diligencias a que se procederam, verificou-se ser todo casual semelhante facto.

Em data de 10 do corrente communicou ainda o mesmo delegado que, no dia 7, do lugar—Boqueirão, tambem no districto daquella villa, Francisco Antonio da Silva ferio gravemente com uma facada á sua propria mulher, que sobre este facto procedeu a corpo de delicto e proseguia-se nos termos do inquerito contra o criminoso, cuja captura diligenciava.

Por officio de 4 deste mez communicou-me o delegado de Aguas Bellas que, das duas para tres horas da tarde do dia 30 de junho ultimo, no lugar denominado Sinoto, daquelle termo, Joaquim Cyriaco dos Santos, pronunciado alli por crime de ferimentos graves praticados na pessoa de sua propria mulher, por motivos de zelos, ferio mortalmente com um tiro de clavinote a seu sobrinho João José do Nascimento, pelo mesmo motivo, logrando evadir-se, e que no mesmo dia e hora no lugar Quilombo, João Ferreira de Oliveira, desconfiando da fidelidade de sua mulher, ferio mortalmente a esta com diversas facadas, e poz-se em fuga, vindo a offendida a fallecer tres dias depois. Que sobre estes factos o respectivo Dr. juiz municipal fez os competentes corpos de delicto e proseguia nos termos da lei.

Em data de 15 do corrente declarou-me o delegado de Itambé que, pelo subdelegado d'aquella villa já foi remettido ao respectivo Dr. juiz municipal o inquerito feito contra Vicente Ferreira da Silva, pelo homicidio praticado na pessoa de Manoel Soares.

Segundo communicou-me o subdelegado dos Afogados, em officio desta data, ás tres horas da tarde de hontem, estando Demetrio, escravo do padre Luiz de tal, a desfructar os coqueiros do sitio de José Lucio Lins, naquelle districto, de que é rendeiro Francisco Gonçalves Silveira, succedeu cahir um côco sobre a cabeça de Paula Maria do Espirito Santo, que contra as reclamações de diversas pessoas se achava entre os coqueiros, resultando disto fallecer ella instantaneamente; que logo que teve noticia do facto, dirigio-se ao lugar, fez a competente vistoria e proseguia nos termos do inquerito.

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO SR. OLIVEIRA ANDRADE.

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Freire Gameiro, Antonio de Araujo, Pernambuco Filho, Tolentino de Carvalho, Góes Cavalcanti, Camboim, Pinto Junior, João Vieira, Gonçalves Ferreira, Ernesto Vieira, Oliveira Andrade, Mello Rego, Lacerda, Figueiroa, Gomes Parente, Lamenha Lins, Firmino de Moraes, Oliveira Fonceca, Amorim Salgado, Joaquim de Araujo, Olympio Marques, Guedes Gondim, Amaral, Barros Wanderley e Alvaro Uchôa, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas da sessão de 26 e reunião de 27 do corrente.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do secretario do governo da provincia, remettendo as informações ministradas pela thesouraria

provincial acerca da petição de João Evangelista da Silva. — A' quem fez a requisição.

Do mesmo, remettendo o officio e mais papeis da camara municipal desta cidade, relativamente a uma representação da sociedade Amor á Beneficencia de talhadores de carnes verdes. — A' commissão de negocios de camaras.

Do mesmo, remettendo os originaes das resoluções da assembléa, sanccionadas sob os ns. 1,092 e 1,093. — Archive-se.

Petições :

De José Augusto de Araujo, protestando contra o acto da presidencia, pelo qual contratou com o barão do Livramento a continuação do calçamento desta cidade. — A' commissão de obras publicas.

De Meuron & C., proprietarios da fabrica de rapé Areia Preta, pedindo que seja mantido o imposto que existe sobre o fumo e rapé. — A' commissão de orçamento provincial.

E' lida e approvada a redacção do projecto n. 89 de 1872.

E' lido, julgado objecto de deliberação e dispensado da impressão, a requerimento do Sr. Góes Cavalcanti, o seguinte projecto :

« A commissão de negocios ecclesiasticos, examinando a reforma do compromisso da irmandade das Almas da cidade da Victoria, é de parecer que dita reforma seja approvada, adoptando-se a resolução seguinte :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Artigo Unico. — Fica approvada a reforma do compromisso da irmandade das Almas da cidade da Victoria com as alterações feitas no acto de approvação pela competente autoridade ecclesiastica ; revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 27 de maio de 1873. — *Firmino de Novaes. — Lamenha Lins.*

O Sr. Vieira de Mello (pela ordem) declara ter a commissão encarregada de levar leis á sancção cumprido com o seu dever no dia anterior e que respondeu-lhe o Exm. Sr. presidente que tomaria na devida consideração os actos da assembléa.

ORDEM DO DIA.

1ª discussão do projecto n. 51 do anno passado, creando uma escola de instrucção primaria para o sexo masculino no povoado de Beberibe de Baixo. — E' approvado.

2ª discussão do de n. 6 deste anno, que approva a prorogação do contrato do calçamento da cidade.

Vai á mesa e é apoiado o seguinte substitutivo :

« Artigo unico. — Fica approvado o contrato feito pela presidencia com o barão do Livramento em 11 de fevereiro de 1873 para o calçamento desta cidade, observando-se o seguinte :

1º que o calçamento só será executado dous annos depois da publicação desta lei ; 2º que com o calçamento não se dispenda mais de 120:000$ annualmente, inclusive a contribuição dos particulares ; 3º que se não emitta mais apolices especiaes para pagamento de tal serviço ; 4º que nenhuma rua possa ser calçada sem ordem da repartição das obras publicas, que determinará dentre os systemas consignados no contrato qual deve ser empregado. — *João Vieira.*

Posto a votos o substitutivo, foi empatado ; verifica-se, porem, a votação a requerimento do Sr. Tolentino de Carvalho e é approvado.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 60 deste anno, que regula o modo por que deve ser feito o serviço mortuario de carros funebres nesta cidade.

O Sr. Pinto Junior faz considerações sobre o projecto em discussão, dizendo que vota contra o projecto n. 60 por julga-lo não só inconveniente e vexatorio para o publico, como por prejudicar direitos adquiridos de individuos que teem estabelecimentos de carros funebres nesta cidade. Assim como que admira que a Santa Casa de Misericordia só agora se lembrasse de monopolisar esse serviço, quando ha tanto quem o faça, não se lembrando disso no tempo em que nesta cidade só havia uma casa de carros funebres.

Quanto á parte do projecto que trata do serviço mortuario, julga o orador, nessa parte um verdadeiro attentado, porque sendo esse serviço tambem monopolisado pelo contratante de carros funebres, vai privar de um meio de vida honesto e do qual tira sua subsistencia uma classe de individuos que se occupam em armar igrejas.

Depois de outras considerações, conclue o orador dizendo que pelas razões que expendeu vota contra o projecto.

O Sr. Oliveira Fonseca faz algumas considerações sobre a materia em discussão, manifestando-se contra o projecto.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, fica empatado.

Continua a 2ª discussão do orçamento provincial.

Art. 16 Continuam a ser arrecadados os 3 por cento addicionaes de que trata a lei n. 777, com a mesma applicação.

E' approvado.

Art. 17. O saldo verificado nas contas do exercicio de 1871 a 1872 fará parte da renda cobrada por effeito desta lei.

E' approvado.

Art. 18. Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com quem melhores vantagens offerecer a publicação das obras do vigario Barreto, cedendo a propriedade da impressão e concedendo uma subvenção que não excederá a 2:000$000, podendo, se julgar mais conveniente, mandar imprimi-las por conta da provincia, para o que abrirá o credito necessario.

E' approvado.

Art. 19. A quota votada para auxiliar a publicação da *Revista* sociedade Propagadora da Instrucção Publica sómente será devida se a mesma sociedade publicar a *Revista*.

E' approvado.

Art. 20. O imposto de 10$ por cada casa que vender mercadorias fabricadas em paiz estrangeiro será devido sómente uma vez, quaesquer que sejam as mercadorias que se venda na mesma casa.

E' approvado.

Art. 21. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar construir um monumento que perpetue a memoria do Conde da Boa-Vista, podendo para esse fim despender até a quantia de..... 20:000$.

E' approvado.

Art. 22. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a Charles B. Wignoles 204$, remuneração do arbitramento da questão Mornay, podendo para isso abrir o necessario credito.

Vai á mesa e apoia-se a seguinte emenda n. 67 :

« Ao art. 22. — Em vez de 204$, diga-se 20£ libras. — *Mello Rego.* »

Encerrada a discussão é o artigo posto a votos e approvado, bem como a emenda.

Art. 23. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a João de Carvalho Soares Brandão o accrescimo de obra que houver na estrada de Una a Pimenteiras.

E' approvado.

Art. 24. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar liquidar e pagar o que for devido a Sebastião Mendes Bandeira Guimarães, pelo fornecimento feito ao quartel do Rio Formoso.

Vão á mesa e apoiam-se as seguintes emendas :

« Ao art. 24. — A João Evangelista da Silva, soldado do corpo de policia, o soldo que lhe for devido. — *Araujo.* »

« Ao art. 24. — Accrescente-se, e o que for devido a Sebastião Antonio do Rego Cavalcante, pelo aluguel da casa que serve de quartel na villa de Pão d'Alho. — *Gonçalves Ferreira. — A. de Araujo.* »

« Ar. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado :

« § 1.º A conceder privilegio cuja duração não exceda a 60 annos a qualquer companhia ou pessoas que se offerecerem com melhores garantias e maiores vantagens publicas, a construir uma estrada de ferro de Goyanna a Timbauba, e outras economicas, que partindo das villas e cidades do littoral ou da zona da estrada de ferro de S. Francisco, as ponha em communicação com esta cidade e o interior da provincia.

« § 2.º A conceder ás mesmas empresas uma garantia de juros até 7 por cento, sobre o capital que for empregado na construcção dessas estradas, uma vez que cada kilometro, comprehendidas todas as despezas, não exceda a 30:000$.

« § 3.º A admittir modificações nos contratos das estradas de ferro já contratadas, podendo fazer-lhes applicação do beneficio contido no § antecedente, uma vez que, em compensação delle obtenha da parte dos emprezarios concessões vantajosas á provincia.

§ 4.º A construir por conta da companhia as estradas de Limoeiro e Santo Antão, se os contratantes não as poderem executar, fazendo para este fim as necessarias operações de credito, e levantar os capitaes precisos no imperio ou fóra delle, comtanto que não seja por premio superior do marcado no § 2.º

« § 5.º A garantia de juros será concedida por secções das referidas estradas, e só começará o seu pagamento depois de aberta cada secção ao transito publico.

« § 6.º As tarifas das estradas que obtiverem garantia de juros pela provincia poderão ser alteradas ou diminuidas pelo presidente da provincia para o fim de solver a mesma garantia.

« Art. 2.º O presidente da provincia na concessão da garantia estipulará.

« § 1.º Que apénas o rendimento do qualquer das estradas exceder a 12 por cento ao anno, reverterá em beneficio da provincia um terço desse rendimento, ainda mesmo depois de pagar as garantias e juros desta.

« § 2.º Que seja por agentes do governo provincial fiscalisadas as contas da receita e despeza das mesmas estradas.

« § 3.º Que a empreza garantida, pague o ordenado do agente fiscal por parte da provincia.

« § 4.º Findo o prazo do privilegio da estrada garantida, poderá a provincia desapropriar a estrada mediante indemnisação do seu valor real, sem calcular lucros cessantes e futuros.

« O pagamento da indemnisação será feito em apolices ao par ao premio nunca maior do 6 por cento em dinheiro ou por concessão de mais dez annos de privilegio, como melhor entender o presidente da provincia.

« § 5.º A autorisação concedida nesta lei não será permanente e cessará com o anno financeiro de 1873 a 1874.

« 6.º O presidente da provincia dará os regulamentos que forem necessarios, ficando dependentes da approvação da assembléa provincial, sem prejuizo da execução.

« § Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa legislativa provincial. — *J. de Mello Rego. — Marques da Silva. — Lamenha Lins.* »

Encerrada a discussão é o artigo posto a votos e approvado bem como as emendas.

Art. 25. Fica o presidente da provincia autorisado a contratar fóra do paiz pessoas habilitadas para a cultura da canna e fabrico do assucar e a comprar machinas e instrumentos agrarios para serem cedidos aos agricultores da provincia, mediante indemnisação no prazo que se estipular.

E' approvado.

Art. 26. Para occorrer as despezas que para esse fim forem necessarias, poderá o presidente da provincia abrir um credito de 10:000$000.

Vão á mesa e apoiam-se as seguintes emendas :

« Additivo. Fica autorisado o presidente da provincia a mandar pagar ao delegado do termo de Cimbres a importancia do pret de uma força destacada d'ahi para a freguezia de Alagôa de Baixo, afim de capturar e conduzir criminosos de justiça para aquella villa. — *João Vieira. — Oliveira Fonseca. — Firmino de Novaes — Camboim.* »

Disposições geraes. — Artigos additivos. — O imposto creado pelos §§ 58 e 55 do art. 16 das leis n.os 963 e 964, restabelecido na do orçamento vigente, e alterado no § 56 do art. 15 deste, será cobrado de quem fizer a transferencia, e não d'aquelle a quem for a empreza transferida.

« O presidente da provincia fica autorisado a conceder ao tenente-coronel Thomaz de Aquino Cavalcante, arrematante da obra da cadeia de Buique, uma moratoria para pagar o que deve á fazenda provincial, tendo-se em vista o seguinte :

« 1.º Que não seja a moratoria por mais de 5 annos.

« 2.º Que as propriedades dadas em fiança á fazenda provincial fiquem de garantia pela divida.

« 3.º Que a divida poderá ser paga em prestações iguaes de 2, 3, 4 e 5 annos.

« 4.º Que sobre a importancia da divida se conte o premio de 7 por 0/0 desde a data em que começou a acção da fazenda.

« 5.º Que poderá ser relevado da multa imposta pelo não começo de obra.

« O presidente da provincia fica autorisado a abrir o credito preciso, e a mandar liquidar e pagar o que se dever do aluguel da casa que serve de cadeia na villa do Buique, relativo a mezes de exercicio findos que não tiver sido pago. — *J. de Mello Rego. — João Vieira.* »

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo é approvado, bem como as emendas a elle apresentadas, ficando prejudicada a ultima parte da de n. 73 assignada pelo Sr. Mello Rego.

Art. 27. Continuam em vigor as disposições da lei n. 1,061 arts. 19 a 22, relativos á arrecadação de emolumentos, salva a excepção da lei n....

Vão á mesa e apoiam-se as seguintes emendas :

« Art. additivo. — O presidente da provincia fica autorisado a emprestar á camara municipal de Olinda a quantia de seis contos de réis para a conclusão das obras do paço municipal, cuja quantia será paga por prestações annuaes de um conto de réis pela municipalidade. — *G. Parente.*

« Fica a presidencia da provincia autorisada a mandar pagar a D. Francisca das Chagas Almonia a quantia de 54$000, importancia do aluguel da casa que serve de cadeia em Villa Bella. — *J. Vieira.* »

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo é approvado e bem assim as emendas.

Art. 28. Tambem continuam em vigor as disposições dos arts. 23, 24, 25 e 26 da mesma lei n. 1,061.

E' approvado.

Art. 29. A fiança de que trata o art. 25 da lei n. 963 continua a ser de 6:000$000.

Não havendo numero para votar-se, o Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Autoridades policiaes. — Por portarias da presidencia da provincia, de 16 do corrente, foram nomeados :

2.º supplente do delegado do termo do Triumpho, Balbino Telles de Menezes ; subdelegado do districto do Triumpho, Manoel Joaquim de Magalhães; subdelegado e 1.º supplente do districto de Sitios Novos, do termo de Ouricury, João Silveira Machado e Estevão Olympio da Cunha ; subdelegado do 1.º districto do termo do Exú, Joaquim Agridio Rosa da Costa; 1.º e 2.º supplentes do subdelegado do districto de Preguiça, do termo de Agua Preta, Emilio Claudino Bezerra do Amaral e José Cornelio de Vasconcellos.

Guarda nacional. — Por portarias da presidencia da provincia, de 16 do corrente, mandou-se dar guia de passagem para a provincia das Alagôas ao tenente cirurgião do 1.º corpo de cavallaria do municipio de Villa-Bella, Leandro Justo de Souza Barros; foi nomeado Bento Severiano da Fonceca Pitta, capitão da 1.ª companhia da secção n. 16 do serviço da reserva do municipio de Agua-Preta.

Santa Casa de Misericordia. — Em sessão da junta administrativa, de hontem, resolveu-se por unanimidade de votos, sob proposta dos mordomos os Srs. Drs. Manoel de Figueirôa e Jorge Dornellas, que se dirigisse uma petição de graça a S. M. o Imperador, pedindo a commutação da pena de morte imposta ao soldado do 9.º batalhão de infantaria de linha, João Raymundo.

— Desejando concorrer com os seus esforços para que se realise quanto antes o começo das obras do novo edificio do asylo de alienados, a junta administrativa resolveu, em uma de suas sessões passadas, que se pedisse a todos os membros da confraria um obolo para semelhante obra.

Até á sessão de hontem achavam-se recolhidas as seguintes esmolas :

Dr. Manoel Clementino C. da Cunha	200$000
Barão do Livramento	200$000
João Vicente de Torres Bandeira	100$000
Laurentino José de Miranda	50$000
Manoel Alves Barboza	50$000
Antonio José Gomes do Correio	50$000
Francisco Antonio da Rosa	50$000
Theodoro Machado Freire Pereira da Silva	25$000
Dr. Gervazio Campello	20$000

Questão religiosa. — Na *União*, de hontem, vem publicada a resposta que o Exm. e Rvm. Sr. bispo diocesano deu ao governo imperial sobre o aviso do ministerio do imperio, de 12 de junho ultimo.

Damos em seguida a conclusão desse officio, que explica a maneira de proceder do nosso diocesano :

« Recapitulando, Exm. Sr., nenhuma resposta me é licito dar ao governo de S. Magestade, que não esteja inteiramente de accordo com os juramentos sacrosantos que prestei a Deus, particularmente, na occasião em que fui sagrado bispo da igreja Olindense.

« Jurei observar a constituição do imperio do Brasil, mas, tão somente em quanto esta não for de encontro ás leis de Deus, que são as da santa igreja catholica. Do contrario, seria jurar a Deus não obedecer a Deus, o que, alem de impio, seria ridiculo. Isto parece-me claro de mais.

« Em cousas puramente civis e da alçada do poder civil, reconheço a plena e inteira competencia do governo de S. Magestade, e como todo e qualquer cidadão brasileiro, submetter-me-hei com toda a humildade á sua decisão. Neste elemento sempre estarei prompto para acatar, venerar, e executar fiel e alegremente as ordens do poder civil, ainda quando elle por ventura estivesse commettido á pessoas indignas, porquanto assim nos manda a Santa Madre Igreja : — *obedite prepositis vestris, etiam discolis.*

« Em materias, porem, espirituaes e religiosas, Exm. Sr., releve-me V. Exc. a franqueza de confessar que não reconheço na terra outra autoridade sobre mim, senão o vigario de Jesus Christo, e nos casos previstos, o Exm. e Rvm. Metropolita.

« Os negocios attinentes á religião de Christo, nosso divino Redemptor, são exclusivamente da competencia da igreja, a quem sómente, Jesus Christo delegou todo o seu poder, toda a sua missão divina.

« A santa sé recebe a sua autoridade em materias religiosas directamente de Jesus Christo, o bispo recebe-a por intermedio da santa sé. De maneira que o poder ecclesiastico é completamente independente de todo o poder civil.

« Não se póde reconhecer no poder civil este *jus cavendi* d'onde pretendem derivar o direito do beneplacito e do recurso á corôa.

« 1.º Porque a expressão mesma *jus cavendi Ecclesia ab Christi* é profundamente heretica.

« Com effeito : ninguem acautela-se (*cavere*) senão de quem se receia algum damno, v. g. violação de direitos, por malicia ou ao menos por engano. Logo o *jus cavendi ab Ecclesia Christi* significa que a igreja póde violar os direitos do poder civil por malicia ou por engano.

« A primeira destas hypotheses é contraria á santidade da igreja ; a segunda offende directamente a sua infallibilidade.

« 2.º Porque a igreja condemna positivamente, como contrario ao ensino revelado, o pensar que ella possa ignorar, os seus poderes e os limites dos mesmos ; assim como condemna tambem o *jus cavendi*, jus do beneplacito, jus do recurso á corôa contra os suppostos abusos das autoridades ecclesiasticas.

« E não deixa de ser menos condemnada essa doutrina pelo simples facto de tê-la admittido este ou aquelle bispo brasileiro. Na igreja catholica o que constitue criterio infallivel da verdade de uma doutrina, não é o sentir particular de alguns bispos ; mas sim o do episcopado unido ao vigario de Jesus Christo.

« Reconheço não só no governo mas em qualquer subdito meu, o direito de appellar do juizo da autoridade diocesana para o Exm. e Rvm. Sr. arcebispo, e com maioria de razão para o do vigario de Jesus Christo, juiz infallivel em materias de fé e de costumes.

« Em conclusão, Exm. Sr., tenho o mais vivo pezar de não poder levantar a pena de interdicto que, em cumprimento dos sagrados deveres de meu pastoral ministerio, lancei sobre as irmandades que não querem afastar de si os maçons, ligados com as mais graves censuras ecclesiasticas.

« Peço encarecidamente a V. Exc. se digne ver nesta minha humilde resposta, não falta de obediencia, respeito e consideração para com o governo de Sua Magestade, a quem em summo grão venero e acato ; mas um rigoroso dever de consciencia.

« Desde o principio dessa lamentavel questão, levei ao conhecimento do SS. padre Pio IX, como era dever meu, uma fiel relação do que, em desempenho das arduas obrigações de minha santa missão, eu havia feito e tencionava fazer : e solicitei humildemente o seu juizo irrefragavel a respeito, inteiramente resoluto a lançar mão da penna, para de um só traço desmanchar tudo o que estava feito, se assim m'o aconselhasse o vigario de Jesus Christo. Mas, Exm. Sr., no mesmo dia, na mesma hora, no mesmo instante em que ás minhas mãos chegava o aviso de V. Exc. acompanhado da resolução do conselho de estado, recebia eu, e pelo mesmo portador, a resolução do infallivel vigario de Jesus Christo.

« Tenho em uma mão o aviso de V. Exc., por cujo intermedio Sua Magestade o imperador me diz : — erraste, retrocede ; — e na outra o autographo do immortal vigario da Infinita Magestade dos céos e da terra, por meio do qual o juiz incorruptivel de nossas almas me diz : — andaste avisado, continúa « Nequimus non commendare....... « zelum, quo tanto malo studuisti et studes occurrere..... Plenam tibi potestatem facimus « procedendi juxta canonicarum legum severitatem « in ea spiritualia sodalitia, quæ per hanc « impietatem indolem suam tam fœde vitiarunt, « illaque prossus dissolvendi, aliaque consociandi, « quæ nativæ suæ institutioni respondeant. »

« Certo de que a vontade de Deus, manifestada pelo orgão do seu glorioso vigario sobre a terra, é que eu prosiga no desempenho de minha augusta missão, com sentimento e dôr profunda, outra resposta não posso dar ao illustrado e bondoso governo de Sua Magestade o Imperador, senão que : *Obedire oportet Deo magis, quam hominibus.* »

Club jurydico. — Reunio-se hontem esta associação. Depois da leitura do expediente, formou-se o conselho do jury, que compoz-se dos Srs. : Chacon, Pereira Junior, Mathias, Agostinho, Augusto, Porto, Accioli Lins, David Madeira, Frederico de Andrade, R. Costa, Matheus, e Nobrega. Não se achando presente o promotor sorteado, o Sr. Bertino de Miranda, o juiz de direito ad hoc, Corrêa de Brito, nomeou o Sr. Gabriel Baptista para produzir a accusação, o que fez depois da defeza feita pelo Sr. Santos Andrade. Em face das respostas do jury, foi o rei absolvido das penas do art. 193 a que estava condemnado.

Procedendo-se a sorteio para a sessão seguinte, foram sorteados os Srs. : Santos Andrade, juiz de direito ; Adriano Neves, promotor ; e Mathias da Silva, advogado. Estando vagos os cargos de orador e 2.º vice-presidente, foram eleitos para o 1.º o Sr. Pereira Junior, e para o 2.º o Sr. Agostinho Augusto Bezerra Cavalcante.

Recurso á Corôa — A sociedade beneficente Luso-Brasileira, em sessão de hontem, sob proposta do orador Francisco Izidoro Rodrigues da Costa, resolveu por unanimidade de votos, enviar a S. M. Imperial uma petição de graça, impetrando de novo a commutação da pena de morte imposta ao infeliz soldado João Raymundo. Falla a Luzo Brasileira em nome dos principios christãos que professa, da civilisação e da patria. Praza ao céu que esta petição, bem como outras, sejam attendidas pelo nosso Monarcha, poupando-nos o barbaro espectaculo de sangue que ha muito não presenciamos.

Ainda mais. — No mesmo dia e hora acima mencionados, no lugar Quilombo, do dito termo de Aguas Bellas, João Ferreira de Oliveira, desconfiando da fidelidade de sua mulher, ferio-a mortalmente com diversas facadas e tendo-a por morta, poz-se em fuga. Com effeito, tres dias depois falleceu a desventurada.

Cada qual mais infeliz. — No dia 20 de junho ultimo foi o sitio denominado Valentim, da villa de Panellas, taeatro de dolorosissimo drama ; uma mulher de nome Maria José das Mercês foi mortalmente ferida por um tiro que lhe desfechou seu proprio filho, menor de dez annos !

Como é logo de suspeitar, das diligencias procedidas pela policia, verificou-se ter sido todo casual semelhante facto.

Outra scena de sangue. — No lugar Boqueirão, da mesma villa de Panellas e no dia 7 tambem de junho findo, Francisco Antonio da Silva ferio gravemente com uma facada á sua propria mulher ; evadindo-se acto continuo do delicto.

Facilidades. — Pelas 3 horas da tarde de 15 do corrente, estava Demetrio, escravo do padre Luiz de tal a desfructar os coqueiros do sitio de José Lucio Lins, de que é rendeiro Francisco Gonçalves Silvino, no districto de Afogados quando aconteceu cahir um côco sobre a cabeça de Paula Maria do Espirito Santo, que, contra as reclamações de diversas pessoas que ahi se achavam, teimou em conservar-se por entre os coqueiros. Caro, porém, custou-lhe a desattenção, porque succumbio instantaneamente.

Sempre sangue. — Das 2 para as 3 horas da tarde do dia 30 de junho proximo passado, Joaquim Cyriaco dos Santos, pronunciado no termo de Aguas Bellas por crime de ferimentos graves praticados na pessoa de sua propria mulher por motivos de ciume, alli mesmo, no lugar denominado Sinota, daquelle termo e por semelhantes motivos, ferio mortalmente com um tiro de clavinote á seu sobrinho João José do Nascimento, logrando evadir-se.

Loteria. — A que se acha á venda é a 59.ª, a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, desta cidade, a qual corre no dia 22 do corrente.

Leilão. — Hoje effectúa o agente Martins, ás 11 horas do dia, o leilão da taverna da rua do Rangel n. 53, em um ou mais lotes.

Casa de detenção. — Movimento do dia 16 de julho de 1873 :

Existiam presos 338, entraram 13 sahiram 4, existem 347. A saber

Nacionaes 273, mulheres 7, estrangeiros 44, escravos 12, escravas 11. — Total 347.

Alimentados a custa dos cofres publicos 275.

— Movimento da enfermaria do dia 16 de julho de 1873 :

Tiveram baixa :

Manoel Francisco Duarte, ulceras.

Vicente, escravo de Manoel Teixeira Leal, rheumatismo.

Antonio, escravo de Villaça & C., idem.

Tiveram alta :

Manoel Gomes da Silva.

Francisco Antonio de Souza.

Passageiros. — Sahiram para os portos do sul no vapor *Guará* :

Francisco Quirino de Bastos, D. Margarida H. da Silva, Manoel Francisco Mendes Diniz, Dr. Benjamin S. de Azevedo, Dr. Miguel A. Nascimento Feitosa e dous criados, João Luiz Ferreira Ribeiro, Francisco Fructuoso Dias, Dr. Juviniano R. Alvim, sua senhora e dous filhos menores, alferes João Evangelista [illegible] Lima, Christovão de Menezes Gonçalves Guerra, Juvencio dos Santos Teixeira, João José Rodrigues Vieira e uma irmã, major José Cesario Varella da França, Dr. José M. S. Coutinho e sua familia, Fernando Koseng, Joaquim C. de Albuquerque, Antonio Fenandes Ferreira, Casimiro Ribeiro Gomes, E. Fenton, Isidoro Cahr Wathson Klui, Manoel Souza Leão Filho, Manoel Oliveira Maia, José Alves Aguiar, Joaquim Adrião da Gama, Joaquim Simões Braga, Leandro Gonçalves de Mello, Laurentino Braz de Oliveira, Bernardo de Castro e uma escrava, José T. dos Santos e um escravo, Manoel José Pereira Gomes, Alexandre Rouxl, Julio Antonio Rodrigues, Manoel Antonio Rodrigues, Dr. Amaro da Silva, Christiani, Manoel F. Vieira Dantas, Argemiro (escravo), Thomazia e duas filhas, Luiz D. Carinho, Antonio Francisco Souza, Antonio Costa Lima, L. Schalte, A. Lemble, José Vieira de Oliveira, Olympio Pitanga, Carlos William, 2 recrutas, 1 sentenciado e 2 praças, e diversos escravos a entregar.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

A agricultura, o commercio e o fisco.

LEIS SOBRE O ALGODÃO, SEUS FUNDAMENTOS OU MOTIVOS, OBJECTO, FINS E MEIOS DE EXECUÇÃO.

V.

Deixamos precedentemente estabelecido que voltariamos ao assumpto se fossemos contestados na exposição que fizemos ou se novos factos attrahissem a nossa attenção.

Verificou-se esta ultima hypothese.

Para demonstração dos factos a que alludimos receiando demorarmos a publicação deste não procuramos colher na repartição competente provas que aliás já existem, recolhidas por outro e nem nos dirigimos á Associação Commercial por julgarmos desnecessario isso, á vista tudo da publicação feita hoje pelo *Jornal do Recife*, sob a epigraphe — *As balanças publicas e o peso obrigatorio.*

Effectivamente o Sr. Dr. Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha sob sua assignatura declara o seguinte :

« Attenda-se bem para os dados que tenho em minhas mãos ; elles me foram fornecidos pelo presidente da Associação Commercial, foram por elle tirados do archivo.

Em 1870 a 1871 o numero de saccas de algodão, entradas no mercado, foi de 179.137 saccas.

Do relatorio do consulado provincial consta que foram apenas exportadas 160,338, sendo 103,257 desta provincia e 57,081 de outras provincias.

Ha, pois, nesse anno, 18,799 saccas que não tiveram destino conhecido. Nesta cidade não ha consumo para o algodão ; por conseguinte o destino de taes saccas não póde ser licitamente explicado.

Fazendo-se a conta dos direitos provinciaes, houve um desfalque, pela falta da sahida de... 18,799 saccas, de 37:880$

Não é preciso fazerem-se grandes investigações para se chegar ao conhecimento de que a falta das saccas que não tiveram destino é devida a infidelidade do peso, com o que tanto soffre a agricultura, com o fisco ; porquanto, o que se diminue em cada sacca para defraudar o productor tambem fica diminuido no pagamento do imposto.

Quando se podesse duvidar das depredações que soffrem os productores do algodão, facto este que ninguem se atreveu ainda a contestar, bastava essa prova para convencer os mais incredulos.

Calculando-se uma reducção muito inferior á que se faz constantemente e sendo esta reducção de meia arroba por sacca, ainda assim soffre a provincia o prejuizo de 20:651$ e os productores o prejuizo de 812:228$.

Reunamos agora o prejuizo da provincia pela não sahida das 18,799 saccas, cujo prejuizo importa em 37:880$ a mais 20:651$, em que importa a differença do peso, e acharemos que, no exercicio de 1870 a 1871, foi a fazenda provincial lesada em 58:531$ e a agricultura em 812:228$, sem fallar no desfalque da fazenda geral, que deve ser o dobro.

Vejamos agora o que occorreu em 1871 a 1872.

A entrada do algodão, como consta do extracto que me foi dado pelo presidente da Associação foi de 335.180 saccas. Do relatorio e notas do consulado provincial consta que destas embarcaram 292,835, sendo 165,164 desta provincia e 127,671 de outras ; ficaram sem destino, ou o tiveram de modo desconhecido, 48,345 saccas !

Sem contar o prejuizo dos cofres geraes, que é sempre mais do dobro, a provincia ficou prejudicada em direitos na importancia de 67:592$.

Contando a differença do peso, esse prejuizo fica augmentado com mais 26:426$, e, portanto, eleva-se a 93:998$!

Quanto á agricultura, tendo-se attenção a essa differença, o seu prejuizo foi de 1,341:220$.

Como o assucar tambem occorrem os mesmos abusos, embora em menor escala ; mas não podemos calcular a importancia da differença, por que é producto que tem grande consumo nesta cidade.

Basta, porem, o que se passa com o algodão para fallar muito alto em favor das balanças publicas, a agricultura e o fisco, cuja a recadação só por si reclama a intervenção de uma lei que previna tão grande desfalque.

Sobre as bases que assentamos, e que não podem ser recusadas, porque constam de documentos officiaes e do archivo da propria Associação Commercial, não podem haver duvidas, nem a menor presumpção de inexactidão : portanto perguntamos :

Uma producção agricola, que em dous annos é desfalcada em quasi 2,200:000$, sendo no ultimo anno em mais de 1,300:000$, não reclama a mais séria attenção do poder publico ? »

Eis ahi as palavras textuaes do Sr. Dr. Carneiro da Cunha.

Entretanto aproveitando nos dos dados e elementos que colheu, e que cotejamos com documentos authenticos officiaes para chegar ao fim que tivemos em vista, permitta S. S. que façamos os nossos calculos e assignalemos as conclusões exactas e irrecusaveis que nos fornece a eloquencia das cifras sobre a materia de que nos occupamos.

No exercicio de 1870 a 1871 ficaram por despachar 18,799 saccas de algodão, do numero que entrou no mercado e nelle não teve extracção.

Considerando que pesasse cada sacca 4 arrobas temos 75,196 arrobas que devem pagar de *direitos de 5 por cento* de exportação......... 30:078$400.

Esse calculo é baseado como é facil verificar pelo minimo do peso da sacca e do valor ou preço do algodão naquelle exercicio.

Esse é tambem o prejuiso certamente menor que teve a fazenda provincial na exportação do algodão com a *escamotagem* de 18,799 saccas !

Tendo rendido o imposto de 5 % sobre o algodão 201:620$110 no referido exercicio, avalie-se a defraudação já calculada, e a que deveria ter sido feita mediante despachos com notavel differança de peso !

Esta é sem duvida espantosa e ao mesmo tempo incalculavel.

Devemos notar que no exercicio de 1869 a 1870 o mesmo imposto chegou a produzir 362,834$318rs., cifra que ficou longe de attingir no exercicio de 1871 a 1872, apesar da grande safra que houve.

E' em todo caso evidente que as nossas reflexões tem sido fundadas em factos positivos e provas irrecusaveis.

Passemos ao exercicio de 1871 a 1872 no qual entrou em nosso mercado 335,180 saccas, ficando por exportar 42,345 que dão segundo a proporção e calculos antecedentes o peso de 169,360 arrobas, que deveriam pagas de direitos 34:391$200 a razão de 4 por cento segundo a lei do mesmo exercicio.

A vista de tão deploravel resultado não podemos deixar de reflexionar e commentar o que nos ministra as cifras de modo tão claro e evidente.

O imposto de exportação do algodão nesse mesmo exercicio rendeu [illegible]:577$301.

Acceite-se como não é possivel deixar de acceitar que os interessados na permanencia do actual estado de cousas não são tão imbecis e descuidosos que não hajão procurado occultar pelos melhores meios que lhes suggerem a fraude e a má fé, apagar, occultar ou transformar em vez de facilitar e exhibir elementos, dados ou provas por meio dos quaes temos penetrado bem nossos segredos nos dominios da defraudação escandalosa dos direitos de exportação do algodão.

Considere-se por isso que não aventuramos uma proposição leviana quando dissemos anteriormente que dous terços dos impostos de exportação se escôam pelo contrabando e pela differença do peso do algodão despachado.

Addicione-se ao resultado escandaloso do contrabando certo, como fica demonstrado, o resultado provavel do contrabando, cujas provas não se tem podido colher ainda e ver-se-ha sem esforço que com os despachos com differença de peso, a nossa proposição não foi exagerada.

As leis sobre o algodão são as unicas providencias a favor da agricultura, do proprio commercio e especialmente do fisco em presença de resultados que não são duvidosos e nem phantasticos como os motivos e aprehensões dos antagonistas das mesmas leis.

Estudando-as e defendendo-as, pugnamos pela sua execução que importa a extincção da fraude e o salvaterio de nossas tão compromettidas finanças.

Hoje seria uma tarefa improba e até pretenciosa oppor tropeços e obstaculos imaginarios á execução dessas leis.

A opinião está formada quer pelas rasões de conveniencia e utilidade geral que levaram o legislador a promulgal-as quer em presença de factos de toda ordem que patenteam a toda luz, as fraudes e abusos á par do enorme prejuizo da fazenda publica geral ou provincial.

Só voltaremos ao assumpto se novos factos pro ou contra vierem a lume, embora estes ultimos nos appareçam contra as nossas provisões que suppomos seguras.

Recife, 16 de julho de 1872.

Senio.

Os Drs. Mascaró e Dominguez.

Um dever de gratidão me conduz á imprensa, já que, pobre e simples artista, não me é possivel corresponder por outro meio ao grande beneficio que acabo de receber das mãos peritas e habeis dos illustres medicos hespanhoes Drs. Mascaró e Dominguez, presentemente de passagem nesta capital.

Soffria eu, havia 13 annos, de um estreitamento na uretra que me trazia inutilisado para quasi todo genero de trabalho.

Em consequencia dessa grave enfermidade, fui julgado incapaz do serviço de policia, e delle despedido.

Eis que tendo chegado a esta capital aquelles dous distinctos medicos, cujos creditos scientificos e profissionaes a imprensa diaria, inspirando-se em fontes insuspeitas do estrangeiro, começou logo de apregoar, assentei de procura-los, e pedir-lhes que me fizessem a obra de caridade de medicar-me.

O successo da operação que não hesitaram praticar em mim os meus alludidos bemfeitores, foi prompto e completo.

Em tres dias achei-me radicalmente curado, como é publico e póde ser attestado pelos que me conhecem e averiguado na rua Larga do Rosario n. 8, onde, restituido á saúde, estou continuando na minha arte de cigarreiro.

Sem meios de especie nenhuma para remunerar o inestimavel beneficio, que gratuitamente me fizeram tão prestimosos medicos, resta-me apenas o vir á imprensa fazer publicar a sua evangelica obra, e jurar-lhes que eternamente lhes serei grato por um curativo que, por assim dizer, reivindicou para mim a vida.

O facto que acabo de expor, deixa provado á toda a luz que não ha a menor exageração nas noticias das espantosas curas praticadas na Europa pelos illustres Drs. Mascaró e Dominguez.

A delicadeza mais fina, as attenções, o desinteresse, e sobre tudo a idoneidade de tão respeitaveis apostolos da sciencia medica, estão acima de todo o elogio.

Não é, pois, de admirar que as mais profundas sympathias e gratidão, tenham elles deixado onde quer que se hajam demorado, principalmente em Lisboa, onde fizeram verdadeiros prodigios.

Recife, 16 de julho de 1883.

José Joaquim de Souza Pontes.

ELEIÇÃO
dos devotos que hão de festejar neste anno a Excelsa Senhora do Carmo do Frontispicio,

Juiz.

O Illm. Sr. tenente João Gonçalves Ferreira e Silva.

Juizes protectores.

Os Illms. Srs :

Padre José Affonso de Lima e Sá.

Exm. Prior Fr Augusto da Immaculada Conceição Alves.

Capitão Camillo Augusto Ferreira da Silva.

Juizas.

As Illmas. Sras. :

D. Maria Thomazia Pires Lobo, esposa do Illm. Sr. Torquato Henrique da Silva.

D. Amalia Zuzina d'Oliveira Pernambuco, esposa do Illm. Sr. Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco.

D. Candida Miquilina de Barros Silverio, esposa do Illm. Sr. Luiz Gomes Silverio.

Juizas protectoras.

As Illmas Sras. :

D. Maria de Jesus de Souza Lins, esposa do Illm. Sr Belmiro da Silveira Lins.

D. Mariana Augusta Dias Barreto, esposa do Illm. Sr. capitão José Daciano Vieira d'Amorim.

D. Antonia Francisca Doria Mondim Pestana, esposa do Illm. Sr. capitão Eutychio Mondim Pestana.

Escrivãs

As Illmas. Sras :

D. Maria Isabel de Almeida Xavier.

D. Angela Maria de Luna, irmã do pregador da capella imperial padre Lino do Monte Carmello.

D. Ignacia Maria da Conceição Castro, irmã do Illm. Sr. Manoel José de Castro Guimarães.

D. Francisca Alexandrina de Albuquerque, filha do Illm. Sr. Miguel Lucio de Albuquerque.

Escrivães.

Os Illms. Srs. :

Flavio Gonçalves Lima.

Raymundo Pereira de Siqueira.

Manoel Francisco da Silva Salles.

Capitão Joaquim Pereira de Mendonça.

Manoel Joaquim de Miranda Souza.

Protectoras perpetuas.

As Exmas. Sras. :

Condessa da Boa-Vista.

D. Joaquina Eustaquio de Araujo Oliveira.

As Illmas. Sras. :

D. Maria da Annunciação Cavalcante Lins, esposa do Illm. Sr. Dr. João Lins Cavalcante de Albuquerque.

D. Maria Rosa Ferreira da Costa e Silva, esposa do Illm. Sr. capitão Herminio Ferreira da Silva.

D. Lydia de Carvalho Lima.

D. Maria Ignacia de Maia Costa, esposa do Illm. Sr. capitão Joaquim José da Costa Fajozes Junior.

D. Maria da Assumpção de Luna e Almeida, esposa do Ilm. Sr. Antonio Carlos de Almeida.

Protectores perpetuos.

Os Illms. Srs. :

Commendador Alexandre Augusto de Frias Villar.

Commendador Decio de Aquino Fonceca.

Rvd. Fr. Jorge de Santa Anna Locio.

Tenente Florencio Domingues da Silva.

Ovidio Ferreira da Silva.

Antonio Maia de Brito.

Procuradores.

Os Illms. Srs. :

Agostinho José de Oliveira Junior.

João Gonzaga da Silva.

Jacome Geraldo Lumachi de Mello.

José Caetano Lumachi.

Latino Agapito de Castro Amaral.

Manoel Crispiano da Silva.

Zelador do nicho.

O Illm. Sr. Joaquim Gonçalves de Azevedo Maia.

Encarregados da festa.

Os Illm. Srs. :

Manoel José de Almeida Catanho.

Joaquim Bernardino de Castro Rios.

José Crispiano da Silva.

Procurador perpetuo.

O Illm. Sr. Firmino José de Oliveira.

Mutações pernambucanas.

Ora bravos ! Até uma sentença militar se converte em *questão* sobre que se faz *politica* !

Se a cousa vai assim, até as *negras* que vendem [illegible] constituirão ponto de polemica para os partidos !

Caborio !...

A questão jesuitica já não dava vapor á machina por mais que se a requentasse : era preciso cousa nova... quentinha, fresquinha, vivaz... zaz ! cabio a golpe de fouce a questão João Raymundo !

Mal sabia o bronco soldado — sentenciado — que o seu nome serviria de bandeira a uma nova cruzada !

A terra das *tabacas* deu agora para produzir *taquaris*... e João Raymundo será um novo *balatão* !

Ora bolas !

Uma execução militar — um soldado condemnado á morte — foi uma *mina* que appareceu em falta de outra, preparou-se o rastilho... e a cousa promettia !...

A propaganda já se fazia sentir — explorava-se o sentimento do povo — a alma do soldado — tudo promettia uma *bôa agitação* — havia até plano de se tirar á força esse *innocente*, que um *barbaro governo* condemnava á morte !

O liberalismo já preparava a massa, quando inda uma vez foi cortado o rastilho !...

Por uma pequena demora deixou de ser requisitado o réo e a execução teve de ser espaçada !

Entretanto, a maçonaria, os estudantes, as senhoras movidas de piedade recorriam ao Imperador.

O governo prestou-se a receber taes recursos. Os *liberaes ainda uma vez perdiam motivo !*

E' para fazer amuar ! Como se transtornam planos tão bem delineados ? ! E' *caiporismo !*

Que ! pois o general *Degola* inda uma vez transtorna assim planos politicos ? Que ! Pois este Sr. *Arnaud* que deve ser apedrejado, pisado e reduzido a cinzas em vez de mandar executar a sentença a faz demorar ! E' para fazer perder a paciencia dos *santos liberaes.*

Ah ! Vós ides por esse caminho... pois nós os liberaes, vamos tomar outro ! Nem pelo diabo havemos de marchar comvosco, muito embora marcheis em bôa estrada, e nós tenhamos de ir ter nos atoleiros !

Dito e feito !

Os liberaes do *Liberal Pernambucano* mostram tão liberaes doutrinas que espantam o liberalismo !

E' um liberalismo *sui generi* ! Sempre o inverso do que faz ou pensa o adversario !

São cousas desta terra !...

A isto se chama *opposição por systema !*

Inda uma vez *cebolorio !*

Se o governo não faz — como se esperava arcabuzar o soldado, se assim tira pretexto para os *movimentos generosos* que o *enthusiasmo* pela salvação da *vida de um homem de um heroico servidor da patria* devia fazer nascer, como a ti nasceram, (é provavel que fosse cortado de pão no *club popular*), invertam-se os papeis e seja o liberal que peça a *pena de morte !*

E eis os liberalões do *Liberal Pernambucano* a chamar *tola, inexperta e instrumento* á generosa mocidade academica ! Ei los a accusar o governo porque não cumpre a sentença de morte e já não fez executar *João Raymundo* !

E' um espectaculo de fazer rir !

Antes de tudo dizem e ses liberalões de *chapelão* com esse *serio comico*, tão conhecido dos comparsas a *observancia fiel da lei* !

Se João Raymundo foi condemnado, João Raymundo devia já ter sido executado, o contrario é um *abuso da autoridade* que deve ser apedrejada, enforcada e arcabusada !

Pobre lei que assim te tornas especie de manto esfarrapada para cobrir paixões !

Pobre povo, se applaudis o que dizem *falsos tribunos*, só porque se dizem liberaes !

Liberaes que pedem o banimento !

Que não querem discussão !

Que queimam typographias !

Que ameaçam contrarios !

Que pregam o assassinato !

Que não respeitam os principios e as opiniões !

Que no dia seguinte sustentam o contrario do que proclamavam na vespera !

Que pedem a pena de morte, só porque pensam que o adversario pede *perdão* !

Ora bolas !

Assim não ha ninguem que não seja liberal !

Se para ser liberal basta dizer que se o é e receber a patente do *club popular* ou do *pretenso directorio*, então pobre do Brasil, que nunca terá *verdadeiros liberaes* !

E já que tão sofregos se mostram de pontos de questão os *liberaes*, lembramos-lhes as pantheras e os leões do circo Maia, mais ainda o facto que se deu ante-hontem de haver um macaco da companhia do circo, provavelmente brasileiro, marinhado pelo mastro em que tremulava a bandeira americana, no centro da barraca, trazendo em resultado o quebramento do pão e a queda da bandeira !

Não a percaes, senhores do *Liberal*, bem explorada a causa, póde ser que a *bandeira estrellada vos leve ao poder*, mesmo porque o americano do norte só vê um partido de *homens* no Brasil, que é o vosso ! o mais historias !

(Mephistopheles.)

Ao publico.

Os artistas e empregados do theatro Gymnasio Dramatico de que são emprezarios os Srs. Espiuca & Penante, declaram que se acham pagos dos seus ordenados até o dia 1º do corrente, como o tem sido sempre, pelo que, fazem a presente declaração, afim de desmentir aquelles que esta verdade pretendam negar.

Recife 18 de julho de 1873.

José Bernardo C. de Barros. (Ponto).
Antonio Joaquim de Siqueira Braga.
Francisco Pereira de Lyra.
João Evangelista da Silva Bastos.
Procopio de Senna Santiago.
Antonio Correia de Souza
Antonio José Mendes de Paiva.
Filonilla Olindina Ferrer de Paiva.
Olympia Augusta de Oliveira.
Henrique José de Pontes Junior.
Joaquina Emilia de Medeiros Souza.
Francisca Xavier da Silva.
Henriquetaode Lacerda Pontes.
Henrique José de Pontes. (Fiscal).
Antonio Rodrigues dos Santos.
Maria da Gloria Reis.
Marcellino Cleto Ribeiro Lima (Regente da orchestra).

Ao publico.

Tendo apparecido um pasquim que depõe de nossa dignidade, e cuja infamia reprovariamos ainda mesmo praticada contra os nossos desaffectos, vimos perante o publico declarar que procederemos com todo o rigor da lei contra o autor de semelhante attentado, protestando contra qualquer que possa apparecer e que nos queiram dar a paternidade.

No terreno da honestidade nos bateremos pela imprensa. No jogo vil e traiçoeiro desprezamos os nossos miseraveis detractores.

Recife 17 de julho de 1873.

Espiuca & Penante.

A administração do Dr. H. P. de Lucena e a opposição, e as verdades aos montões.

Traçando breves linhas sobre os numerosos factos, que, da administração do Dr H P. de Lucena vão-na constituindo um marco notavel á moralidade e progresso pernambucano, dissemos :

O que se dá em relação á viação publica, que não merece palavra da *Provincia* e *Liberal* ; o que todos veem em relação á companhia Drainage, erguida, e ainda defendida pela *liga progresso* ; tambem reproduz-se em relação á instrucção publica. Nem um artigo ao menos dos presumidos orgãos liberaes ! nem um *vintem agenciado* a pról desse magno desideratum popular ! nem um *real se quer* a bem desses *asylos*, que em si encerram toda a crença em Jesus — a caridade ! Entretanto o meretissimo Dr. P. de Lucena, em todos esses certamens sociaes, maximo em tudo quanto diz respeito ao progresso real da provincia, demonstra-se incansavel, tenaz e ambicioso da verdadeira gloria. Em relação a tudo quanto fica exposto, porém, os presumidos liberaes da *Provincia* e *Liberal* respondem com a injuria, a diffamação, a calumnia contra a pessoa do digno administrador da provincia, e o que mais é, contra os seus amigos e inoffensivos defensores.

Segundo a *Provincia* n. 86, estes são *Paturás, tartufos, polichinellos, bando negro de entes vis, saltibancos assalariados, galeria typica de mendigos e bandidos ! ! !* do digno administrador, porém, esses *liberaes* de nova especie, *liberaes-leões de souzas*, já esgotaram o diccionario dos convicios ! E, entretanto, que de assumptos importantes reclama a *liberdade* que seus presumidos sectarios tratem ? Que de factos notaveis, na ordem civil, moral e religiosa, exige a *liberdade* do bom senso de seus fallaces defensores ? Que de correcções exigem, *historia* e *liberdade*, desses que a cada passo, com seus desvarios e parvoices, fazem em rastilhos o pavilhão das aspirações populares ?

Ainda ha pouco os pálios liberaes gemiam dia e noite sobre a questão religiosa. Era este o assumpto obrigado de todos os artigos de fundo ; era este o assumpto a *magna* [illegible] *da politica liberal* ; era uma das *estrellas fulgentes da sua bandeira* ; *era questão caso de vida e morte* para o povo e para a liberdade !

Decorrem breves dias; o digno administrador da provincia offerece ao procurador [illegible] de providenciar sobre a questão de jurisdicção entre os dous poderes: o civil e o religioso. Esperava o bom senso, a opinião popular, a opinião publica de ambos os credos politicos, que, a *Provincia* e o *Liberal*, apoiados pelos poderes publicos, se erguessem dignos, briosos, conscientes, em pról, não tanto do digno Dr. P. de Lucena, como antes a pról daquillo que era a —*estrella fulgente do pavilhão popular e liberal*— a questão religiosa!

Engano fatal! A *Provincia* n. 87 sahio-se proclamando que: *o povo pernambucano não se immiscua na questão do governo e do bispo; que a questão é hoje entre o Sr. Paranhos e o Sr. D. Vital; que guardem todos profundo silencio a ver o que apparece!* Desta sorte o partido liberal, diz-nos o seu proprio orgão, não pleiteava a *causa popular*, a *causa religiosa*, a *estrella de seu pavilhão*, como dever, como patriotismo, como honra de sua bandeira, como aspiração de seu futuro: pleiteava essa magna questão, como meros e indignos *especuladores!!!*

Especuladores! denuncia-se a *Provincia* n. 87! *especuladores* somos, repercute o *Liberal! especuladores sois*, murmura o povo! *especuladores impoliticos*, soluça a misera liberdade, ultrajada e vendida pelos seus presumidos defensores! Essa confissão lastimavel da *olygarchia Leão de Souza*, vem confirmar apenas o que dissemos ha dias:

Srs. da *Provincia* e do *Liberal*, fostes talhados pela Providencia, pelas vossas incessantes inepcias, pelas vossas risiveis farças, pelas vossas *especulações truanescas*, pelas vossas criançadas e parvoices... apenas para servirdes de carrascos á deusa, de que vos presumis defensores! Ainda repetiremos uma vez: Quando tereis tino e juizo?

Quando deixareis de servirdes de instrumentos ao bem estar dos conservadores? Quando sereis homens e não crianças, dignos e não especuladores tolos, liberaes e não verdugos da pobre liberdade? Onde estará, pois, a galeria typica dos mendigos e bandidos, o bando negro dos entes vis e tartufos, os Paturots imbeceis e especuladores? A *Provincia* n. 87 confessa que entre seus redactores!

Y.

Senhores redactores.—Não posso deixar de dizer, pela imprensa, algumas palavras como testemunho da gratidão que me domina em relação ao Sr. Domingos de Souza Barros, pelo tratamento com que conseguio curar-me da erupção da pelle, que estava soffrendo de algum tempo a esta parte.

O mal estava renitente e não cedia ás applicações da medicina, em virtude das indicações que me foram dadas por varios professionaes a quem recorri, e subio de ponto depois do dia 25 de março do corrente anno, em virtude das formaturas que então houve do batalhão sob o meu commando, por cujas occasiões estive exposto ao calor e raios do sol.

Nestas circumstancias, fiz applicação dos medicamentos do Sr. Souza Barros, que antes me havia assegurado que ninguem me seria capaz de curar de tal enfermidade, e assim me pareceu, porque ha mais de um anno estava em rigoroso tratamento e cheguei a ficar com o rosto e orelhas em um ponto tal que até ultimamente já tinha o acanhamento de sahir á rua, e hoje, graças á Divina Providencia, me considero restabelecido.

Relevantes serviços vai assim prestando á humanidade o Sr. Souza Barros, que desta sorte, se torna credor da estima de todos quantos teem a felicidade de conhece-lo e podem apreciar o beneficio que presta aquelles que nelle buscam lenitivo a seus padecimentos.

Entre os factos de que tenho conhecimento, tornam-se notaveis as curas de uma filha da Exma. Sra. Baroneza de Amaragy, que, soffrendo de dartro leproso, estando já o mal em estado de grande adiantamento, tanto que tendo a paciente ido á Europa por tres vezes, não conseguio melhoras, dentro de vinte dias depois das applicações dos medicamentos do Sr. Barros conseguio ver seu corpo completamente limpo e livre da peste que a accommettia.

O Sr. tachigrapho Carlos Falcão, estando no ultimo periodo da elephantiasis tuberculosa, desenganado por varios senhores medicos, a quem consultou, segundo me consta, conta hoje sensiveis melhoras, de modo a esperar o pleno restabelecimento de sua saude, graças aos esforços do Sr. Souza Barros.

Da mesma sorte foi curado dos dartros que soffria nas pernas já em feridas o Sr. major Mergulhão, ajudante de ordens do commando das armas, quando já estava desenganado de qualquer cura, sendo debalde a viagem que ao principio fizera ao sertão.

Declarado incuravel pelo respectivo facultativo, o Sr. tenente Melanio dos Reis Pereira do Lago, do batalhão sob meu commando, que soffria de elephantiasis siphylitica nas pernas, achando-se no peior periodo está em fins de seu tratamento e deve sua cura ao mesmo Sr. Barros.

Eis, senhores redactores, o movel que leva-me a traçar estas toscas linhas, com o fim de manifestar a minha gratidão e despertar a attenção dos que soffrem; os casos por mim referidos podem ser verificados por quem quer que queira, visto como as pessoas acima mencionadas, segundo me consta, prestar-se-hão a attestar a verdade.

Recife, 16 de julho de 1873.

Alexandre Augusto de Frias Villar.

O major João da Cunha Wanderley e o capitão Antonio Peregrino, delegado de Serinhaem.

Pedimos ao publico que suspenda seu juizo a respeito dos factos relatados no *Diario* de hoje pelo Sr. Cunha Wanderley, que se diz *victima* de uma perseguição sem que aliás prove cousa alguma.

Estamos certos que o Sr. Cunha terá a devida resposta; mas emquanto não lhe é possivel responder, o publico poderá ir ajuizando pela virulencia de seu artigo—quem é a victima e quem o perseguidor; se quem ameaça, ou quem soffre que seja derrubada uma casa em terras de seu engenho.

Recife, 17 de julho de 1873.

O Justo.

Ceará.

FORTALEZA, 10 DE JULHO DE 1873

O *Pedro II*, de hontem em seu artigo—A assembléa provincial—, excedeu-se de tal fórma que não encontramos linguagem para acompanha-lo.

Os redactores desse periodico não sabem o que é discussão politica, ignoram os deveres da imprensa, e as mais commezinhas regras da civilidade.

Habituados ao pugilato nas praças publicas, e ao contacto dos prostibulos onde vivem e convivem, lhes é impossivel o uso de expressões que não as contidas no artigo a que nos referimos.

Entretanto, não sabemos o que mais ha para admirar, se a injustiça das accusações aos dignos membros da assembléa, e ao distincto presidente da provincia, ou se a linguagem torpe e nojenta do artigo.

Nem o venerando visconde do Rio Branco escapou aos dentes caninos dessa matilha, que não cessa de ladrar contra aquelles que habituados á pratica da justiça, não pactuam com os crimes e vicios de que são capazes esses patoteiros de todos os tempos.

E' sem duvida o desespero quem lhes encaminha a penna.

Sim, o assassino a quem se quebra o punhal homicida, e se obriga nos carceres a espiar os crimes commettidos, não tem para com seus juizes linguagem differente da de que usou o *Pedro II*.

Os que viviam dos favores dos presidentes e assembléas, que se deixavam illudir por essas sanguesugas dos cofres provinciaes, não podiam ter outros epithetos para aquelles que lhes fecharam as portas a seus escandalos.

Os que ja não vivem das solturas de recrutas, não podem deixar de odiar os que desprezando favores, só conhecem as isenções legaes.

Gritem, pois, a bom gritar, porém guardem ao menos o decoro á opinião publica.

Esta tem direito ao respeito e consideração, e não supporta que um pasquim pretenda as honras de jornal politico.

A aquelle cabe o despreso de todos os homens sensatos, e por isso não lhe respondemos: a este pertencem as glorias de encaminhar a opinião, e convencer a seus adversarios dos erros que praticam.

O *Pedro II*, portanto, para ter direito a essas glorias, deve mudar de redactores, porque os que o dirigem são bem conhecidos e jamais conseguirão apagar de suas frontes o inglorio emblema de—pasquineiros.

Esta classificação que não é nossa, mas que haveis conquistado pelos vossos escriptos, nos obriga a não entrar em liça comvosco.

Moralisai vossa linguagem, deixai as divagações, galvanisadas com palavrões que nada significam, e formulai as accusações, que vos convenceremos de que os destinos da provincia estão confiados a um administrador honesto, illustrado e justiceiro.

Que a assembléa provincial, bem longe de ser o que diz, é composta de homens [illegible], moralisados e patriotas.

Finalmente, que a situação politica do paiz importa para a historia contemporanea a mais gloriosa de suas paginas.

(Da *Constituição*).

Curas assombrosas de phtysica.

As dissecções feitas recentemente nos hospitaes de Paris, provam que os tuberculos dos pulmões podem ser cicatrisados d'um modo permanente, curando-se a phtysica. Os casos referidos foram de pessoas que annos antes haviam padecido de enfermidades dos pulmões, e que ao depois morreram por outras causas. Os boletins officiaes dizem, que foram curados de ulceração dos pulmões mediante o uso constante do oleo puro de figado de bacalhão. Porém toda a difficuldade consiste em poder se alcançar este inapreciavel especifico. Torna-se pois, da maior importancia, que o doente saiba que o oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Laman & Kemp, se acha isento de impurezas, conforme o indica seu nome. Compõe-se elle do principio salutifero e vital, que se encontra nos figados sãos do bacalhão que acaba de ser pescado. Na sua composição não entra a mais leve particula de materia estranha. E' claro e puro e acha-se isento de ranço, que geralmente caracterisa aquelle que immerecidamente se appellida oleo de figado de bacalhão. O nome da casa que o prepara é uma garantia mais que sufficiente da sua excellencia, e tanto o commercio como o publico podem confiar nelle com toda a segurança, e por isso sómente se acha á venda nas principaes lojas de drogas.

Agua de Florida de Murray e Lanman.

Esta é aquella excellente e original agua de cheiro para o toucador, que tão altamente tem sido exhibida e exhortada por todos os jornaes publicos da America do Sul, e da qual se tem vendido tantas imitações neste paiz. Entendemos que foi para guardar o publico contra semelhantes imposições, que os proprietarios do artigo genuino, depois de o haverem introduzido ha mais de 20 annos, nas Republicas Hespanholas, Cuba e Brasil, começaram não sómente á manufactura-lo para este mercado, como tambem para os mais já acima mencionados. Este excellente e impagavel artigo já começou a ser popular, e é de esperar, que aqui em breve venha a supplantar e leve a palma, como já o fez na America do Sul, a todos os perfumes e essencias mais custosas que nos costuma vir da Europa. Ella é igual em todos os respeitos, quando não superior aos mais finos extratos que nos vem do estrangeiro.

COMMERCIO.

Banco Commercial de Pernambuco.

Sacca contra Londres, Lisboa e Porto por todos os paquetes.

Seguro contra-fogo
COMPANHIA
NORTHERN.

Capital. . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.
CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Banco Commercial de Pernambuco.

O banco paga o primeiro dividendo de 2$500 por acção, relativo ao periodo findo em 30 de junho proximo passado.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOB
INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

Augusto F. d'Oliveira & C.

A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Oliveira & C.ª, á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos, e de todos os mais negocios de commissão, quér commerciaes, quér bancarios.

Desconta lettras, e toma dinheiros a premio, compra cambiaes, e saca á vista, e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes:

Londres.—Sobre o UNION BANK OF LONDON (de responsabilidade illimitada) e varias firmas de 1.ª classe.

Paris.—Sobre os Srs. MARCUARD ANDRÉ & C.ª—P. GIL, e A. BLACQUE VIGNAL & C.ª BANQUEIROS.

Hamburgo.—Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.

Lisboa.—Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ D'ABREU.

Porto.—Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO, e o Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.

Pará.—Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.

Maranhão.—Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

Ceará.—Sobre os Srs. J. S. DE VASCONCELLOS & SONS.

Bahia.—Sobre os Srs. MARINHOS & C.ª.

Rio de Janeiro.—Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO, e o BANCO NACIONAL.

PRAÇA DO RECIFE 17 DE JULHO DE 1873.
AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar—americano bom 1$800 por 15 kilos, hontem.

Algodão—de Penedo sem inspecção 7$800 por 15 kilos, hontem.

Cambio—sobre Londres a 90 d/v. 25 3/4 d. por 1$, banco, hontem.

Dito—sobre dito a 90 d/v. 25 7/8 por 1$, banco A. P. de [illegible].

Pelo presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16. . .	539:169$306
Idem do dia 17.	22:354$441
	561:523$747

Descarregam hoje 18 de julho de 1873

Brigue inglez—*Argos*—(atracado) mercadorias para alfandega.

Barca portugueza—*Vencedora*—varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Patacho austriaco—*Carlos S.*—farinha de trigo já despachada para o 5º ponto.

Importação.

Rio Grande do Sul, escuna allemã *Emmanuel*, consignada a Oliveira & Filhos, manifestou:
Couros 10.
Graxa em bexiga 2,958 kilos.
Xarque 106,862 kilos aos consignatarios.

Triestre, brigue austriaco *Carlo S.*, consignado a H. Forster & C., manifestou:
Farinha de trigo 1,775 barricas aos consignatarios.

Rio Grande do Sul, brigue brasileiro *S. Manoel*, consignado a Oliveira & Filho, manifestou:
Couros 71.
Chifres 8,632.
Linguas 800.
Sebo em rama 1,674 kilos.
Xarque 135,729 kilos aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO DE 1873.

Para os portos do exterior

— No vapor inglez *Linda*, para Liverpool, carregaram: G. Neesen & C. 118 fardos com 22,063 kilos de algodão; J. S. Loyo & Filho 235 saccas com 21,330 ditos de dito; Gonçalves Irmão & C 101 ditas com 6,959 ditos de dito.

— No navio allemão *Mina*, para Liverpool, carregou: L. J. Silva Guimarães 2,100 saccos com 157,500 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez *John*, para Bordeaux, carregou: João Braga 1 caixa com 11 kilos de doce.

Para os portos do interior.

— Para o Pará, na barca franceza *Veridiana*, carregou: N. C. Moreira 700 barricas com 43,363 kilos de assucar branco

— Para o Pará, no patacho portuguez *Rocha* carregaram: Amorim Irmãos & C. 22 pipas com 16,560 litros de aguardente.

— Para o Rio de Janeiro, no brigue brasileiro *Victoria*, carregaram: S. da Silva & C. 5 pipas com 2 400 litros de aguardente.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho brasileiro *Cardia*, carregou: A. M. Machado Junior 430 barricas com 36,894 kilos de assucar branco e 30 ditas com 3,664 ditos de dito mascavado.

— Para o Rio Grande do Sul, na sumaca hespanhola *S. Mariano*, carregaram: Amorim Irmãos & C. 405 barricas com 35,013 kilos de assucar branco.

— Para Mamanguape, na barcaça *Boa-viagem*, carregou: J. F. da Costa 1 volume com 35 kilos de doce.

— Para o Rio Grande do Norte, na barcaça *João Velle*, carregaram: Fraga & Rocha 2 volumes com 25 kilos de doce e 2 ditos com 164 ditos de assucar branco; A. Quintal & C. 14 barricas com 953 ditos de dito refinado; Faria & Filho 2 ditas com 135 ditos de dito branco, e 1 volume com 10 ditos de doce.

— Para o Rio Grande do Norte, na barcaça *Divina Providencia*, carregaram: Faria & Filho 8 barris com 768 litros de mel.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16 . .	10:743$387
Idem do dia 17	800$916
	11:544$303

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 16.	14,979
Primeira porta no dia 17 . .	108
Segunda porta . . .	123
Terceira porta . . .	2
Trapiche Conceição . .	266
	15,478

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 16. .	20
Ditas ditas no dia 17. . . .	
Navios atracados no trap. da alfandega	
Alvarengas	
No trapiche Conceição . . .	
	20

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 16. . .	31:205$521
Idem do dia 17.	2:136$577
	33:342$038

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 16 . .	100:737$954
Idem do dia 17.	953$356
	101:691$310

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 17.

Rio Grande do Sul—20 dias, escuna allemã *Emmanuel*, de 164 toneladas, capitão Marckmann, equipagem 6, carga 109,305 kilos de carne; a Oliveira Filhos & C.

Porto-Alegre—25 dias, brigue brasileiro *S. Manoel*, de 178 toneladas, capitão João José de Mattos, equipagem 12, carga 138,000 kilos de carne; a Oliveira Filhos & C.

Trieste—85 dias, 85 dias. patacho austriaco *Carlos S.*, de 182 toneladas, capitão Elia Goicovich, equipagem 9, carga 1775 barricas com farinha de trigo; a Henry Forster & C.

Trieste—61 dias, patacho sueco *Nordbon*, de 200 toneladas, capitão I. P. Lindstrom, equipagem 9, carga 2,542 barricas com farinha de trigo; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Canal—Barca ingleza *Peggie Doy*, capitão John Mac Kenzie, carga assucar.

Lisbôa—Lugre portuguez *Julio*, capitão João de Barros, carga assucar e outros generos.

Balthico—Barca norueguense *Venskabet*, capitão B. I. Johmere, carga algodão.

EDITAES.

N. 14.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a mercadoria abaixo declarada, annunciada a leilão por edital n. 12 por falta de concurrencia ao valor official, se transfere a mesma arrematação para o dia 18 do corrente ás 11 horas da manhã.

Armazem n. 6.

5 kilogrammos, peso liquido real, de folhas para fabricação de flores, avaliados por 166$666, que faziam parte do conteudo da caixa marca M S V P n. 475, vinda de Bordeaux no vapor francez *Mendoza*, entrado em 9 do corrente mez.

Alfandega, 12 de julho de 1873.
O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

— Perante a camara municipal desta cidade continuarão em praça nos dias 18, 19, 21, 22 e 23 do corrente para serem arrematados os reparos da ribeira da freguezia da Boa-Vista, orçados na quantia de 660$, bem como o tapamento dos beccos da rua do Vigario Tenorio e o da rua da Restauração, orçado na quantia de 160$.

As pessoas que pretenderem arrematar compareçam no paço municipal em os referidos dias, munidas de fiança.

Paço da camara municipal do Recife, 17 de julho de 1873.
Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque
Pro-presidente.
Pedro de Albuquerque Autran.
Secretario.

— O procurador fiscal da thesouraria provincial de Pernambuco, declara aos contribuintes do imposto de decima da freguezia da Graça, do exercicio de 1871—1872, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891, art. 80, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos provenientes dos mesmos impostos, certos de que não fazendo dentro deste prazo, proceder-se-ha á cobrança judicialmente, publicando-se para isto a relação dos devedores abaixo transcripta.

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 10 de julho de 1873.
O procurador fiscal,
Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.

Relação dos devedores da decima da freguezia da Graça que deixaram de pagar seus debitos no exercicio de 1871 á 1872.

Ruas.	Nomes dos devedores	1.º Semestre.	2.º Semestre.	Multas.	Total.
A					
Paysandú n. 14.	Antonio de Hollanda Arco Verde Cavalcante	36$000	36$000	6$480	78$480
Baixa Verde n. 10.	Viuva de Antonio Luiz Nunes		8$640	$777	9$417
Travessa da Baixa Verde n. 13.	Padre Albino de Carvalho Lessa	5$400	5$400	$972	11$772
Pernambucanas n. 21.	Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo	6$480	6$480	1$166	14$126
Segundo becco da Ventura n. 8.	Albino José da Silva, parte	1$800		$162	1$962
Ponte de Uchôa n. 10.	Viuva de Agostinho da Silva Neves e outro	18$000	18$000	3$240	39$240
Dita n. 30.	Alice Gibson e outros	90$000	90$000	16$200	196$200
Afflictos n. 11.	Adolpho Koop	13$500	13$500	2$430	29$430
Dita n. 35.	Antonio Pueto	18$000	18$000	3$240	39$240
Dita n. 33.	O mesmo, parte	6$750	6$750	1$215	14$715
Campo Grande n. 1.	Antonio Pereira dos Santos	3$240	3$240	$583	7$063
Estrada de Belém n. 9.	Herdeiros do Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitoza	36$000	36$000	6$480	78$480
Hora n. 7.	Antonio Francisco da Silva	3$240	3$240	$583	7$063
Coronel Apolonio n. 6.	Antonio Francisco Martins de Miranda	9$000	9$000	1$620	19$620
B					
Crioulas n. 3.	Bernardino José Leitão	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 5.	O mesmo	13$500	13$500	2$430	
Dita n. 7.	O mesmo	7$560	7$560	1$360	
Dita n. 15 A.	O mesmo	7$560	7$560	1$360	
Dita n. 15 B.	O mesmo	7$560	7$560	1$360	
Dita n. 25	O mesmo	9$000	9$000	1$620	122$034
Belém n. 12.	Barão de Utinga	18$000	18$000	3$240	39$240
Campo Grande n. 3.	Bernardino de Oliveira Coragem	2$160	2$160	$388	4$708
João Fernandes Vieira n. 3.	Bernardino da Costa Ferreira	8$100	8$100	1$458	17$658
C					
Crioulas n. 22.	Candida Emilia de Almeida	16$200	16$200	2$916	35$316
Dita n. 1 B.	Companhia dos trilhos do Recife a Caxangá	6$750	6$750	1$215	
Ponte de Uchôa n. 44 A.	A mesma	4$320	4$320	$777	
Dita n. 45.	A mesma	4$320	4$320	$777	33$549
Ventura n. 2.	Candida Emilia de Almeida e outro		10$800	$972	11$772
Belem n. 8.	Candida Carolina do N. Mindello	10$800	10$800	1$944	23$544
Dita n. 3 A.	Companhia dos trilhos do Recife a Olinda	4$320	4$320	$777	9$417
Dita n. 5.	Candido Vieira Chaves	8$640	8$640	1$555	18$835
Campo Grande n. 5.	Claudino de J. Bandeira	4$320	4$320	$777	9$417
Coronel Apolonio n. 10.	Custodio José Alves	5$400	5$400	$486	5$886
D					
Amizade n. 2.	Domingos Francisco Alves Ferreira	2$700	2$700	$486	
Dita n. 4.	O mesmo	2$700	2$700	$486	11$772
Belém n. 10.	Demetrio Manoel de Souza Amorim	13$500	13$500	2$430	29$430
Paulino Camara n. 6.	Deodoro Ulpiano Coelho Catanho	27$000	27$000	4$160	58$860
Travessa de João Fernandes Vieira n. 6.	Delfina Maria Felippe	18$000	18$000	3$240	
Dita n. 8.	A mesma	18$000	18$000	3$240	78$480
F					
Pernambucanas n. 34.	Francisco Moreira da Costa	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 36.	O mesmo	10$800	10$800	1$944	47$088
Travessa das Pernambucanas n. 5.	Francisco de Souza	4$320	4$320	$777	9$417
Ponte de Uchôa n. 15.	Francisco Antonio Pontual Junior	13$500	13$500	2$430	29$430
Becco do Espinheiro n. 7.	Frederico Chaves	8$640	8$640	1$555	18$835
Afflictos n. 16.	O mesmo e outro	22$500	22$500	4$050	49$050
Dita n. 38.	Felix José de Sena e outro	10$800	10$800	1$944	23$544
Dita n. 7.	Dr. Francisco de Souza Cyrne Lima		18$000	1$620	
Dita n. 9.	O mesmo		6$480	$583	26$683
Becco de Santo Amaro n. 2.	Feliciana Victoriana da Cunha	13$500	13$500	2$430	29$430
G					
Travessa das Pernambucanas n. 3 A.	Gurjão.	6$750	6$750	1$215	14$715
H					
Agua Fria n. 1.	Herdeiros de Henry Gybson	8$640	8$640	1$555	18$835
I					
Travessa de Paysandú ns. 3 e 5.	Ignacio Firmo Xavier	56$160	56$160	10$108	122$428
J					
Paysandú n. 46.	Herdeiros de José Egidio Ferreira	18$000	18$000	3$240	39$240
Crioulas n. 26.	José Dyonizio Alves da Silva		32$940	2$964	35$904
Dita n. 59.	João José da Cunha Lages		27$000	2$430	
Dita n. 61.	O mesmo		21$600	1$944	
Capunga n. 10.	O mesmo		8$100	$729	
Dita n. 29 A.	O mesmo		16$200	1$458	
Dita n. 29 B.	O mesmo		16$200	1$458	
Dita n. 31.	O mesmo		7$560	$680	
Dita n. 33.	O mesmo		6$480	$583	
Dita n. 35.	O mesmo		8$640	$777	
Dita n. 37.	O mesmo		7$560	$680	130$079
Travessa da Baixa Verde n. 15.	Viuva de José da Silva Oliveira	13$500	13$500	2$430	29$430
Pernambucanas n. 69.	José Antonio Vieira de Souza		31$500	2$835	34$335
Amizade n. 13.	José Teixeira Baptista Junior		16$200	1$458	17$658
Ventura n. 11.	Viuva de João José Gouveia		18$000	1$620	19$620
2º becco da Ventura n. 8.	José Martins da Silva Bortes, parte		1$800	$162	1$962
Ponte de Uchôa n. 37.	José Joaquim da Silva Gomes	36$000	36$000	6$480	78$480
Belém n. 3.	José Joaquim Antunes e outro		22$500	2$025	24$525
Corcunda n. 2.	Herdeiros de Joaquim Elias de Moura	18$000	18$000	3$240	39$240
Paulino Camara n. 6 E.	João Pedro Blanchin		22$500	2$025	24$525
Dita n. 6 F.	José Jacintho Pavão	10$800	10$800	1$944	23$544
Barão de Itamaracá n. 6.	Joaquim Arcelino de Sant'Anna	5$400	5$400	$962	11$772
L					
Capunga n. 5.	Lauriano José de Barros	10$800	10$800	1$944	23$544
Pernambucanas n. 58.	Luiz Antonio da Silva Pereira e outro		18$000	1$620	19$620
Dita n. 64.	Luiz Lopes Castello Branco	27$000	27$000	4$860	58$860
M					
Travesssa de Payssandú n. 6.	Maria	6$480	6$480	1$166	14$126
Visconde de Goyanna n. 104.	Herdeiros de Manoel Pinto de Souza	51$120	51$120	9$201	111$441
Travessa das Pernambucanas n. 1.	Maria Angelica Pereira de Paiva		18$000	1$620	19$620
Amisade n. 6.	Manoel Nunes da Silva		5$400	486	5$880
Tamarineira n. 2.	Maria Francisca da Conceição	10$800	10$800	1$944	
Dita n. 4.	A mesma	4$320	4$320	777	32$961
Belem n. 1.	Manoel Antonio dos Passos e Silva	27$000	27$000	4$860	58$860
Campo Grande n. 7.	Manoel Fernandes Simões	2$700	2$700	486	5$886
Becco do Espinheiro n. 3.	Manoel Mendes	5$400	5$400	972	10$772
P					
Baixa Verde n. 6.	Pedro Vertulino de Paula		4$320	388	4$708
R					
Dita n. 15.	Romão da Cruz	9$000	9$000	1$620	19$620
Ponte de Uchôa n. 61.	Rosa Gonçalves de Jesus (resto)	18$000		1$620	19$620
S					
Belém n. 7 B.	Salvador Henrique d'Albuquerque	6$480	6$480	1$166	14$126
P. C. n. 12.	Sebastião José da Silva Braga	18$000	18$000	3$240	
Dita n. 14.	O mesmo	5$400	5$400	972	51$012
T					
2º Becco do Ventura n. 8.	Thomaz Francisco de Salles Rosas, (metade)		1$800	162	1$962
U					
Crioulas n. 14.	Ursula Carolina da Rocha Almeida	13$500	13$500	2$430	
Dita n. 16.	A mesma	13$500	13$500	2$430	
Dita n. 18.	A mesma	8$640	8$640	1$555	
Dita n. 20.	A mesma	9$720	9$720	1$749	
Pernambucana n. 1.	A mesma	13$500	13$500	2$430	128$314
V					
Rosarinho n. 11.	Vicencia Alexandrina Pereira Dutra	10$800	10$800	1$944	23$544

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 10 de julho de 1873.
O 1º official,
Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

O Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, juiz substituto de orphãos do termo do Recife, por S. M. o imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo, serão arrematados por venda, findas tres praças, os bens moveis seguintes:

Uma mobilia franceza de mogno, composta de 14 cadeiras de guarnição, 2 de braços, 1 jardineira, 2 consolos, 1 sofá, avaliada por 600$000, 7 jarros para flores, por 7$000, 1 par de figuras de porcelana, por 2$000, 1 dito de dita, pequena, por 1$000, 1 espelho, por 200 rs., 1 escarradeira, por 500 rs., 1 relogio de mesa, por 6$000, 1 par de consolos de amarello, em máo estado, por 4$000, 2 commodas, por 25$000, 1 marqueza de amarello, por 6$000, 1 dita de dito, por 6$000, 1 manga de vidro, por 500 rs., 2 castiçaes de vidro, por 500 rs., 1 tocador de amarello, muito estragado, por 1$000, 1 marqueza, muito velha, por 20$000, 1 mesa de meio de sala, muito estragada, por 3$000, 1 quartinheira de amarello, por 3$000, 11 cadeiras de jacarandá, muito estragadas, a 500 rs. cada uma—5$500, 2 cadeiras americanas, por 1$000, cinco cadeiras de sipó, por 2$500, duas pequenas mezas de amarello, por 10$000, uma mesa redonda de jacarandá, muito velha, por 4$000, uma banquinha de amarello, por 1$000, 1 lavatorio de ferro, por 1$000, 1 sofá de jacarandá, muito velho, por 4$000, duas camas de ferro, por 10$000, uma cama de amarello, muito velha, por 3$000, duas bacias de cobre, por 10$000, 3 bandeijas velhas, por 1$000, 1 banheiro de folha, por 2$000, uma caixa de costura, por 1$000, uma jarra de barro, por 1$000, uma bacia com jarro, por 1$000, 1 candieiro á gaz, por 1$000, 3 garrafas para vinho, a 500 rs.—1$500, 3 copos com azas por 3$000, duas compoteiras, por 2$000, 4 copos para agua, por 1$000, uma porção de louça, por 2$000, 1 tapete grande, por 5$000.

E vai á praça a requerimento de Manoel José Guedes Magalhães, inventariante e meieiro dos bens deixados por sua fallecida mulher, D. Joanna Maria da Silva Magalhães, cujo inventario se está procedendo por este juizo. A arrematação terá lugar no primeiro andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 44, ao meio dia, 18 do corrente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 25 de junho de 1873.

Eu, Hyppolito da Silva, escrivão o subscrevi.

José Nicoldo Tolentino de Carvalho.

Edital n. 15.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se intima ao dono ou consignatario do volume, abaixo mencionado, para vir despacha-lo dentro do prazo de tres dias, visto o máo estado de seu conteúdo, sob pena de findo este prazo, ser arrematado o referido volume á porta desta repartição.

Armazem n. 6.

Uma caixa com letreiro - José Moreira - vinda no vapor inglez *Neva*, de volta do sul, e descarregada em 28 do mez proximo passado.

Alfandega de Pernambuco, 15 de julho de 1873.
O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 5 do corrente, manda fazer publico que vai novamente á praça no dia 17 do mesmo mez, para ser arrematado a quem mais der, o sitio dos Remedios adjudicado a fazenda provincial, servindo de base a arrematação a quantia de 3:750$.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de julho de 1873.
O official-maior
Miguel Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico que em cumprimento de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vão novamente á praça no dia 24 do corrente, para serem arrematados por quem mais der, os impostos provinciaes das comarcas de Flores e Tacaratú; devendo os pretendentes habilitarem-se na sessão extraordinaria da junta da fazenda, que para este fim terá lugar sabbado 19 do referido mez

A arrematação será feita servindo de base o abate de 10 0/0 nos preços da ultima praça, pelo que ficam assim reduzidos.

Flores, por anno	2:821$605.
Tacaratú, idem	1:775$853.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, em 17 de julho de 1873.
O official maior,
M. A. Ferreira

Edital n. 18.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico que não tendo sido despachadas as mercadorias abaixo declaradas, annunciadas a consumo por edital n. 134 de 14 de junho proximo passado, se ha de arrematar livre de direitos, no trapiche Barão do Livramento, caes do Apollo n. 45, as mesmas mercadorias, ás 11 horas do dia 22 do corrente.

Marca CCFH—4 fórmas de folha de ferro para purgar assucar, vindas de S. Thomaz no navio inglez *Florence*, descarregadas em 10 de dezembro de 1872, e consignadas á J. S. C. da Cunha, avaliadas por 2$000.

Idem PCP - sem numero 49 caixas contendo 46 duzias e 10 garrafas de agua florida, pesando nas garrafas 262 kilos, idem idem, consignadas a J. A. M. Dias, avaliadas por 524$.

Idem TP - 92 barricas,

Idem MJ&—91 ditas, contendo bolachinhas, pesando bruto 1830 kilos, tara de 10 0/0, liquido legal 1.647 idem idem, e consignadas a Johnston Pater & C., avaliadas por 823$500.

Alfandega de Pernambuco, 17 de julho de 1873.
O inspector.
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 17.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas da manhã do dia 21 do corrente se ha de arrematar, livres de direitos, no trapiche Barão do Livramento, caes do Apollo n. 45, a mercadoria abaixo declarada, abandonada aos mesmos direitos por J. M. da Cunha.

Marca CCPH n. 65 — Uma caixa, vinda de S. Thomaz no navio inglez *Florence*, descarregada em 10 de dezembro de 1872, contendo 10 pares de botinas de couro para senhora, até 22 cent. de comp., avaliados por 15$.

7 pares de botinas de lã de mais de 22 cent., avaliadas por 21$.

2 pares de botinas de couro de mais de 22 cent., avaliadas por 9$.

2 pares de sapatos de couro de sola fina, de mais de 22 cent., avaliados por 2$.

1 dito para criança até 22 cent., avaliado por 500 rs.

Alfandega de Pernambuco, 17 de julho de 1873.
O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES.

ARREMATAÇÃO.

Na audiencia do dia 23 do corrente presidida pelo Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 1.ª vara, se ha de arrematar: 1 casa de sobrado de 1 andar á rua do Apollo n. 63 avaliada por 4:200$000. 1 armação na venda, com varios objectos e utensilios, e porção de vinho de cajú, como tudo se dera ver do escripto no poder do porteiro dos auditorios com as respectivas avaliações; [illegible] a examinar a armação, vinho de cajú, e mais utensilios. Os pretendentes podem vir á rua da Senzalla Nova n. 7 1.º andar, por cima da loja onde está a dita armação e objectos referidos, e tudo vai a praça a requerimento de D. Alexandrina Maria do Sacramento, viuva inventariante do finado José Pereira, para satisfação de onus do mesmo inventario.

CONSULADO PROVINCIAL.

De conformidade com a ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 7 do corrente, transmittida á esta administração por portaria do Sr. inspector da thesouraria provincial de 12 do mesmo mez hoje recebida, acha-se de novo aberto, até o ultimo de agosto vindouro, o recebimento dos debitos provenientes dos apparelhos e annuidades pelo serviço da *Recife Drainage Company*, correspondente ao semestre findo em junho do anno proximo passado, com a multa de 6 %.

Pelo presente são, portanto, avisados os responsaveis á essa contribuição, afim de que curem de satisfaze-la nas condições do edital desta repartição em maio ultimo publicado, evitando assim a cobrança por via judicial.

Consulado provincial, 16 de julho de 1873.
O administrador,
A. Carneiro Machado Rios.

Consulado de Portugal.

São chamados os credores de Antonio José de Araujo a apresentarem suas contas neste consulado dentro do prazo de oito dias, contados desta data, para serem verificadas e pagas dentro das forças do espolio.

Recife, 16 de julho de 1873.

Arrematação.

Juizo do civel de Olinda.

No dia 26 de julho de 1873, pelas 11 horas da manhã, na sala das audiencias vão a praça para serem arrematados por venda os bens seguintes:

Uma casa de taipa coberta de telha, solo foreiro no lugar do Rio Doce, com 1 porta 2 janellas de frente, 2 quartos, 2 salas, cozinha fóra, estribaria, avaliada por 400$000.

Outra de taipa coberta de palha em máo estado, por 25$000.

Uma posse de curral de fundo e uma rêde, avaliada por 260$000.

Um escravo, preto crioulo, com idade de 40 annos, avaliado por 500$000, de que se recebera proposta em carta fechada para sua venda, cujos bens vão a praça por execução de Mathias Ferreira Lima, contra Manoel Martins Lopes.

O escrivão,
Hermillo Chagas.

— Em audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do civel, do dia 23 do corrente mez, se ha de arrematar em hasta publica, por quem mais dér, uma casa terrea de pedra e cal, n. 48, sita á rua da Guia do bairro do Recife, com uma porta e uma janella de frente, 2 quartos, 2 salas, cozinha interna, com pequena sotão, quintal murado e com portão, cacimba só, medindo de vão 17 palmos e meio e de comprimento 67 ditos, avaliada em 1:000$000, penhorada a D. Anna Maria da Conceição, por execução do Eduardo Moraes & C.

Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes ja completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3º art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.
Maria Emilia.
Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.
Maria Ignez de Mello, filha de João Bezerra de Mello.
Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.
Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.
Eudocia.
Felippa.
Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Torres.
Peregrina, protegida de Maria Hermenegilda Machado.
Sophia Maria da Conceição, exposta.
Maria da Paixão Siqueira, filha de Raymundo José de Siqueira.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 27 de junho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

— Sexta feira 18 do corrente, finda a audiencia do Dr. juiz substituto de orphãos, irão á praça 1 mobilia de amarello e outros moveis, avaliados em 250$000, 2 serras, serrotes e 10 duzias de taboas de refugo, avaliados em 70$000, cujos bens vão a praça a requerimento de Antonio da Silva Ramos, tutor dos menores filhos dos finados Anacleto Antonio Ferreira e sua mulher, contra José Ferreira Coelho, escrivão Britto.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não se tendo ainda concluido a arrematação dos chafarizes, annunciada para o dia 8 do corrente, por serem diminutas as offertas tendentes aos chafarizes do bairro do Recife e Santo Antonio, de novo resolveu a administração adia-la para o dia 22 do corrente, pelas 12 horas.

Convida, portanto, a todas as pessoas, que se propuzerem a contratar a apresentarem propostas que sejam mais razoaveis.

As propostas, como já antecedentemente ficou determinado, podem ser feitas, quer englobadamente a respeito aos bairros, quer por cada chafariz: quanto aos bairros englobadamente, servirão as bazes já annunciadas, a saber:

Bazes sobre as quaes se deve lançar.

BAIRRO DO RECIFE.
Chafariz e bica do caes do Apollo.
Dito da rua da Cruz.
Dito da rua do Brum.
Dito do Forte de Mattos. 19:650$000
BAIRRO DE SANTO ANTONIO.
Chafariz do largo do Carmo.
Dito do largo do Paraiso.
Dito do largo de Pedro II.
Dito da rua do Sol.
Dito da rua da Concordia. 25:000$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 10 de julho de 1873.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, se faz publico que, em virtude do aviso do ministerio dos negocios da fazenda de 21 de junho ultimo, vai em hasta publica, no dia 30 do corrente mez, pelas 2 horas da tarde, perante a junta da mesma thesouraria, para ser vendido a quem maior vantagem offerecer, o barracão que em Santo Amaro das Salinas, servia de quartel á companhia de cavallaria, avaliado pelo juizo dos feitos da fazenda em dous contos e oitocentos mil réis.

Os pretendentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas, competentemente selladas, até uma hora do supracitado dia.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 9 de julho de 1873.

O secretario da junta,
Jezuino Rodrigues Cardoso.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A junta administrativa desta Santa Casa, afora dous terrenos que possue no lugar dos Arrombados, hoje Duarte Coelho, sob ns. 39 e 40 tendo aquelle 390 palmos e este 309 de frente e ambos de fundos até a baixa mar.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 7 de abril de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico que no dia 16 de agosto proximo futuro, pelas 2 horas da tarde, e perante a junta da mesma thesouraria será posto em hasta publica para ser arrematado de venda, a quem mais der, em virtude da ordem do tribunal do thesouro nacional n. 195 de 5 de setembro de 1872, o terreno proprio nacional, sito á rua do Nogueira nesta capital, em que existio a casa terrea n. 16; servindo de base para a arrematação a quantia de 400$, valor da respectiva avaliação: os pretendentes deverão apresentar nesta repartição suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 16 de julho de 1873.

O secretario da junta
Jezuino Rodrigues Cardoso.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA ESPIUCA & PENANTE

Sabbado 19 de julho.
ESTRÉA
Flavio Wandeck

Bernardino Cardoso e Maximo Coelho.
BENEFICIO DA JOVEN
Henriqueta Pontes.

Depois da orchestra tocar uma das suas escolhidas peças, subirá á scena o drama em 1 prologo e 4 actos:

JOCELYN
O
Marinheiro da Martinica.

Terminará o espectaculo com a scena comica do actor Penante:

O jesuita na garganta,

DOMINGO
20 de julho de 1873.

Principiará ás 6 horas da tarde e acabará ás 8 em ponto
que é o tempo que a empreza póde dispor sem a interrupção do circo.

JOCELIN
OU O
O MARINHEIRO DA MARTINICA

Terminará o espectaculo com uma scena comica escrita pelo actor Penante e que ainda não está baptisada.

THEATRO SANTO ANTONIO.
EMPREZA
VICENTE.
Sabbado 19
As 8 1/2 horas em ponto.
E
Domingo 20.
ÁS 8 HORAS EM PONTO.

DUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES
do drama
A ESTATUA DE CARNE

Terminando ambos os espectaculos com a comedia em 1 acto:

O CHOLERA-MORBUS
OU
O MORTO EMBARGADO

Na proxima semana
a importante peça em 4 actos, ornada de musica do maestro Noronha:

A SALOIA.

GRANDE EXHIBIÇÃO
NORTE-AMERICANA
NO
CAMPO DAS PRINCEZAS.
Hoje 18 de julho

Variado espectaculo offerecido ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia, em beneficio dos alienados.

Preço dos bilhetes.

Camarotes com 6 cadeiras	18$000
Entrada a lugares reservados	3$000
Entrada geral	2$000
Crianças menores de 10 annos	1$000

Occupando lugares reservados pagarão como adultos.

AVISOS MARITIMOS.

PARA
O
Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir para o porto acima com muita brevidade o brigue nacional *Amelia*, tem parte de seu carregamento prompto; para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C, á rua do Bom Jesus n. 57.

Para Lisboa pela Ilha de S Miguel.

O palhabote portuguez *Novo S. Lourenço* pretende sahir com toda a brevidade: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trate com os consignatarios T. d Aquino Fonceca & C. successores, rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Rio-Grande do Sul.

Para o referido porto segue em poucos dias o patacho hespanhol Themoteo, por ter a maior parte da carga engajada: para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 3.

Pacific Steam Navigation Company
Linha quinzenal
O PAQUETE
John Eldr.

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para Liverpool, via Lisboa, para cujos portos recebe passageiros e carga.

N. B. Este paquete, da mesma sorte que o *Galicia*, esperado até o dia 1º do proximo mez de agosto, tocarão ambos em Bordeaux (por ordem da companhia) para onde tambem receberão passageiros, havendo lugar a bordo.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

GARONNE

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros e dinheiro a frete.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

CHARGEURS RÉUNIS.
Companhia Franceza de Navegação a vapor
Linha mensal entre o
Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Até 22 do corrente, espera-se da Europa um dos vapores da linha, provavelmente o *Ville de Santos*, que seguirá depois da demora precisa, para os portos do sul.

Relativamente á fretes, encommendas, passageiros, para os quaes tem excellentes acommodações por preços reduzidos: a tratar com os consignatarios Augusto F. de Oliveira & C, a rua do Commercio n. 42, entrada pela rua do Torres.

Brigue nacional Arroio Malo

Para o Rio Grande do Sul vai seguir sem demora o brigue nacional *Arroio Malo*, navio de 1ª ordem, pouco faltando para o resto da sua carga, para esse fim trata-se no escriptorio de Silva & Cascão, á rua do Marquez de Olinda n. 60 1º andar.

Rio de Janeiro

O brigue nacional *S. Paulo* seguirá em poucos dias; para carga trata-se na rua do Vigario n. 7.

Para a Bahia.

Pretende seguir com toda a brevidade o brigue *Isabel*. Quem no mesmo quizer carregar, dirija-se aos consignatarios, Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19.

COMPANHIA DAS MESSAGERIES MARITIMES.

No dia 27 do corrente mez espera-se dos portos do sul o vapor francez *Mendoza*, commandante Courier, o qual depois da demora do costume, seguirá para Bordéos, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para condições, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

LEILÕES.

LEILÃO
DE
moveis, louça, crystaes e obras de prata do Porto
A SABER:

Um piano forte, uma mobilia de jacarandá, jarros para flores, castiçaes com mangas, tapetes e escarradeiras.

Uma cama franceza, uma toilette, um lavatorio, um espelho, tres cabides, um guarda-roupa, um guarda-vestido e uma commoda.

Uma mesa de jantar, um guarda louça, dous aparadores, um sofá, 12 cadeiras, um guarda-comida, louça para chá e jantar, um apparelho de electro-plate para chá, compoteiras, garrafas, copos, calices, camas, mesas, cadeiras, trem de cozinha camas e cadeiras para meninos, e outros objectos de casa de familia.

HOJE
sobrado da rua da Aurora n. 60

O agente Pinto, autorisado pelo commendador João Martins da Silva Coutinho, levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados existentes na casa da rua da Aurora n. 60, em que residio a familia do mesmo senhor.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILÃO
DA
armação, generos e mais pertenças da taverna da rua do Rangel n. 33.

Hoje

O agente Martins fará leilão da armação, generos e mais pertenças da taverna acima, em um ou mais lotes á vontade dos compradores.

A's 11 do dia acima na mesma taverna.

Leilão
DE
moveis, louça, vidros, crystaes e outros objectos de prata.
SEGUNDA-FEIRA 21 DE JULHO
No Caldeireiro.

O commendador Euzebio R. Rabello, tendo de retirar-se com sua familia para a Europa, fará leilão por intervenção do preposto do agente Pestana dos objectos seguintes:

Uma mobilia de jacarandá com tampos de pedra, 1 dita de dito, 1 rico piano inglez, 1 cadeira para o mesmo e diversas musicas, 1 cama de jacarandá para casados, 2 espelhos, 2 guardas-roupa (obra do Remigio), 1 dito de dito, 4 castiçaes com mangas de vidro, 2 pares de jarros, 1 candelabro de 4 luzes para meio de sala, 2 ditos de 2 luzes, 2 bonecas, 3 castiçaes com lanternas de vidro bordadas, 1 aparador (obra do Remigio), 1 guarda-louça idem, 1 mesa elastica, 22 cadeiras avulsas, 5 lavatorios com espelhos, 2 apparelhos de louça para jantar, 2 ditos para almoço, 43 copos de crystal para agua, 28 ditos para vinho idem, 28 ditos para champagne idem, 10 ditos para dito, 20 ditos para cognac, 4 garrafas para vinho, 4 ditas, 8 compoteiras para doce, 1 portalicôr e galheteiro de metal, 1 caixa com um completo serviço de prata e paliteiro idem, 2 bandeijas grandes idem, 2 salvas idem, e muitos outros objectos que seria enfadonho menciona-los.

Na quinta-feira 21 do corrente ás 10 1/2 horas da manhã partirá do arco de Santo Antonio um trem expresso que servirá (gratuitamente) de conducção aos concurrentes.

LEILÃO
DE
um importante sitio e casa em chão proprio n'Agua-Fria (caminho de Beberibe
SEGUNDA-FEIRA 21 DO CORRENTE.
ás 11 horas

O agente Pinho Borges, bastante autorisado, fará leilão do sitio acima declarado, por conta e risco de quem pertencer, o qual tem as seguintes commodidades e bellezas.

Casa para grande familia, bem construida e elegante; uma grande cozinha, cocheira com estribaria para 4 ou 6 cavallos, quartos para escravos, um lindo jardim guarnecido de grades de ferro, terraço ou sala de recreio, muitos coqueiros e outras arvores fructiferas e bellezas mais que só á vista dará o apetite ao comprador, cujo sitio fica cercado das duas linhas ferreas, distanciadas 20 a 30 passos. Informações e clarezas com referencia ao dito, no escriptorio do referido agente á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar, onde terá lugar o leilão.

Grande e importante leilão
DO
hotel da Jaqueira
SEGUNDA-FEIRA 21 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS DA MANHÃ

O agente Pinho Borges autorisado pelo proprietario, venderá o muito conhecido hotel denominado Jaqueira, situado em um dos melhores arrabaldes desta cidade, com todas as suas pertenças e accessorios, bilhares e bemfeitorias ultimamente feitas, garantindo-se tambem o arrendamento do predio. Para melhores informações os Srs. pretendentes podem-se dirigir ao mesmo hotel, onde pessoa competente lh'as dará, e onde tudo se acha patente para ser previamente examinado, e o leilão será effectuado no seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

LEILÃO
DE
duas terças partes de um sobrado e de um terreno.
SEGUNDA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 11 horas.

O agente Pinho Borges fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, das duas terças partes do sobrado de 2 andares e sotão, em chão foreiro, com commodidade para grande familia, sito no largo do Paraizo n. 26, e de um terreno na Torre, rua do Rio, com 200 palmos de frente e 800 de fundo, com 4 quartos de pedra e cal, grande poço de excellente agua, etc., etc., cujas escripturas podem ser examinadas no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar, onde terá lugar o leilão.

LEILÃO
DE
um sitio na Torre, á rua do Rio n. 6, onde reside o Sr. Bloxham.
SEGUNDA-FEIRA 21 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã.

O agente Pinho Borges competentemente autorisado fará leilão do sitio acima mencionado, com 100 palmos de frente e 1.200 de fundo (chão foreiro), com casa muito bem construida, com sotão, coxeira e estribaria para 4 cavallos, quartos para criados, gallinheiro, casa para banho com tanque, e outros muitos accessorios indispensaveis que seria enfadonho ennumerar.

O referido sitio além de ser em um arrebalde perto da cidade, está bem plantado de fructeiras de diversas qualidades, jardim feito com gosto e esmero, 2 baixas de capim, etc., etc.

Em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

Leilão
DA
armação, generos e mais pertenças da taverna do pateo de S. Pedro n. 1, massa fallida de Joaquim de Brito Vasconcellos.
SEGUNDA-FEIRA 21 DO CORRENTE

O agente Martins fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, da armação, generos e mais pertenças da taverna acima; os pretendentes podem examinar o balanço em mão do agente.

A's 11 horas do dia acima na mesma taverna.

LEILÃO
DE
louça e crystaes.
Carros e cavallos.

A SABER:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, 1 conversadeira, 2 espelhos grandes dourados, 2 ditos ovaes, 4 jarros grandes para flores, 7 sanefas douradas, cortinados e reposteiros de seda e damasco, tapetes para forro de salas e quartos, 1 divan e 8 cadeiras de charão.

Uma mobilia de charão, 2 lindas secretarias de madeira embutida, 4 cadeiras de abrir e 8 quadros com finas gravuras.

Uma mobilia de faia branca, 1 dita de junco, 1 candelabro de 6 luzes, 2 ettagers e 4 figuras.

Dous sofás de ferro, 4 cadeiras de balanço de ferro, 4 ditas americanas, 4 quadros, 2 mesas de jogo e differentes quadros.

Uma mesa elastica de mogno, 1 guarda-louça envidraçado, 2 aparadores de faia com pedras, 4 ettagers, 12 cadeiras de guarnição, louça para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e fructeiras de fino crystal, porta-fructas de marmore, cobertas de metal, garfos, facas e colheres.

Dous guardas-vestidos com espelhos, 2 guardas-roupa, 1 cama franceza de jacarandá, 1 dita de ferro, toilettes, lavatorios, mesas de cama, commodas, camas para meninos, 2 costureiras de charão, 1 machina de costura (perfeita), quadros, tapetes, 1 excellente secretaria de jacarandá, 1 sofá de mogno e 12 cadeiras pretas.

Um carrinho e 1 cavallo de molla para menino e muitos outros objectos que estarão patentes ao exame dos concurrentes:

assim como

Uma victoria forte e em optimo estado, 1 cabriolet (do geart) arreios, 1 cabriolet americano de 4 rodas para 1 ou 2 cavallos, 2 cavallos para carro e um de sella.

Terça-feira 22 do corrente.

Na rua do Visconde de Goyanna, chacara n. 177.

Eduardo A. Burle, tendo de fazer uma viagem á Europa com sua familia, levará a leilão por intervenção do agente Pinto, os moveis e mais objectos existentes em casa de sua residencia á rua do Visconde de Goyanna n. 177, a qual fica perto da linha dos bonds para a Passagem da Magdalena.

As 10 e 1/4 horas da manhã partirá da estação da rua do Brum um bond que servirá de conducção gratis aos concurrentes ao leilão.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILÃO
DE
PIANOS
novos e usados.
Por liquidação
Sendo:

Um magnifico piano de meia cauda do bem conhecido fabricante Pleyel.

Um dito de Erard e muitos outros pianos de armario dos mais acreditados fabricantes de Paris.

Quinta-feira 24 do corrente

Na rua do Barão da Victoria.

Antonio José de Azevedo, querendo definitivamente acabar com o seu deposito de pianos, fará leilão por intervenção do agente Pinto, de differentes pianos novos e usados, existentes no primeiro andar do sobrado da rua do Barão da Victoria n. 12.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas

AVISOS DIVERSOS

Ao publico.

Domingos Maria Gonçalves, consul portuguez de 2ª classe e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos treze mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Duque de Caxias n. 41, 1º andar, antiga rua das Cruzes, onde póde ser procurado todos os dias não santificados, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Firmeza e Humanidade.

A sociedade beneficente Firmeza e Humanidade, pelo presente faz saber a todos os seus associados, que domingo 20 do corrente as 10 horas da manhã haverá sessão extraordinaria para se tratar de interesses que affetam a todos os socios.

Recife, 18 de julho de 1873.

O secretario,
J. F. de Figueiredo.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado junto a igreja dos Martyrios, concertado e pintado de novo: a tratar na rua Sete de Setembro, casa n. 15.

— Aluga-se por 25$000 a casa n. 6, sita á rua do Lima em Santo Amaro, estrada ja concertada de novo: a tratar na rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE
FABRICA DE MACHINAS
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos Srs. de engenhos e ao publico em geral, que receberam da Europa grande sortimento de ferragens para engenhos e para lavoura, e quaesquer outros seus misteres da industria agricola, o que tudo vendem por preços razoaveis.

Vapores horisontaes de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que vem ao mercado.
Moendas completas, obra forte e bem acabada.
Meias moendas para assentar em grades de madeira.
Taixas de ferro fundido e batido, de todos os tamanhos e dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua de diversos tamanhos.
Rodas dentadas de diversos tamanhos e qualidades.
Arados americanos de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes, pintadas e galvanisadas.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas Mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar as ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

GRANDE HOTEL DA INDEPENDENCIA
ANTIGO ESTAMINET
32 Rua do Imperador 32

Almoços
Lunch
Jantares
Ceias e bebidas de todas as qualidades a qualquer hora.
Limpeza e serviço pontual e apurado com o qual ninguem póde competir.
Tem magnificos aposentos para alugar e

BONS BILHARES

O proprietario dispensa-se de elogiar o habil e raro cozinheiro francez, a respeito do qual podem ser consultados os verdadeiros gastronomos que já apreciaram a sua arte.

PREÇOS
Os mais resumidos do mundo.

CASA DA FORTUNA.
AOS 5:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.
1ª rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus felizes bilhetes, um quarto n. 1361 com 5:000$000, dous meios n. 1852 com 300$000, um meio n. 290 com 100$000, um quarto n. 669 com 100$000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (58ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 20ª parte das loterias a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha (59ª), que se extrahirá na terça-feira, 22 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	6$000
Meio bilhete	3$000
Quarto	1$500
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	5$500
Meio bilhete	2$750
Quarto	1$375

Manoel Martins Fiuza

Sitio para alugar na Passagem da Magdalena.

Aluga-se na Passagem da Magdalena proximo á linha dos bonds, uma casa com accommodações para grande familia e com sitio murado: a tratar á rua do Vigario n. 21, 1º andar, com Domingos Alves Matheus.

— Na rua da Imperatriz n. 1 precisa-se de um perito copeiro.

Perda

Pede-se a quem achou tres apolices da divida desta provincia de ns. 56, 60 e 536, sendo duas de 500$, e a outra de 1:000$, emittidas no 1.º de fevereiro a 17 de maio e a 3 de julho do corrente anno, e correndo o juro de 8 por cento, queira fazer o favor de entrega-las na thesouraria provincial, ou na rua direita casa n. 32, que muito se lhe ficará obrigado.

Escravos fugidos.

Fugiram deste engenho, no dia 13 do corrente, os escravos Francisco e Alipio:

O 1º é pardo, alto, secco do corpo, cabellos carapinhos, e terá 22 annos de idade, está buçando.

O 2º é preto, alto, secco do corpo, e terá 24 annos de idade, não tem barba, e tem os pés um pouco grandes.

Tenho razões para suppor que estejam acoutados no engenho Ibura, em Afogados, aonde o 1º tem pai e o 2º irmã. Já não é a 1ª vez que escravos meus fogem para dito engenho Ibura.

A's autoridades policiaes de Afogados recommendo a captura delles, ou prestem auxilio ás pessoas encarregadas da apprehensão dos mesmos, que poderão ser entregues no Recife em a rua do Bom Jesus n. 51, 1º andar, e a rua da Palma n. 71, ou neste engenho ao abaixo assignado.

Perminio Francisco de Paula Mesquita.

Ao commercio.

Os abaixo assignados declaram a quem possa interessar que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na taverna n. 52 da rua de Domingos José Martins, a qual gyrava na razão de Carvalho & Angeiras; ficando a cargo do socio Carvalho todo o activo e passivo em vista de ter se retirado o socio Angeiras pago e satisfeito do seu capital e lucros, e sem mais responsabilidade.

Recife, 16 de julho de 1873.

Antonio José de Carvalho.
Manoel Francisco Angeiras Junior.

Quem estará devendo!

Os abaixo assignados previnem a seus devedores que venham pagar seus debitos até o fim do presente mez, se não querem ver seus nomes neste Diario. Como não acertam com a casa para pagar, ainda é na rua Augusta n. 258. Recife, 14 de julho de 1873.

Joaquim Pereira de Asevedo Ramos.
João Baptista Alves da Silva.

Aviso.

No becco das Barreiras n. 9, cose-se toda e qualquer costura á machina, tanto para homem como para senhora, e tambem se encarrega de tomar conta de roupa de homem para lavar, engommar e concertar.

— Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do S. Bom Jesus n. 26, armazem.

Aluga-se

uma casa em Santo Amaro das Salinas n. 15, com 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, copiar e quintal murado; a mesma casa é estucada, e torna-se recommendavel por passar a linha dos bonds: a tratar no n. 19.

Até vir.

O Sr. José Pereira Lomos é pela segunda vez rogado á vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

ATTENÇÃO

Uma familia composta de quatro pessoas, sendo que duas são pequenas, precisa tomar para sua companhia uma mulher honesta, e de bons costumes, e que dê abono á sua conducta; quem pois quizer appareça no 3.º andar desta typographia, para tratar.

— Aluga-se um moleque: a tratar na rua Duque de Caxias n. 41, loja.

— Por ordem da mesa regedora da irmandade da Senhora Sant'Anna, erecta na igreja da Madre de Deos nesta cidade, convido a todos os nossos irmãos a se reunirem no consistorio da mesma igreja, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de eleger a mesa que tem de administrar a mesma irmandade no anno de 1873-1874.

Recife 16 de julho de 1873.

O escrivão
Manoel de Azevedo Pontes.

Convite.

Os senhores abaixo declarados, são encarecidamente rogados á virem á rua do Imperador n. 28, a tratarem de negocios particulares que lhes dizem respeito:

Antonio Anacleto dos Santos
Antonio Affonso Mereira.
Antonio Pinto dos Santos.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ribeiro de Moraes.
Benjamim do Carmo Lopes.
Domingos M. de Barros Monteiro.
Deoclecio de Brito.
Dr. Francisco Pinto Pessoa.
Ebom Wistig.
Emilio José de Moraes.
Fernandes de Azevedo.
Francisco Alves de Mello Tico.
Francisco de Paula Borges.
Francisco José Carneiro.
Joaquim Guedes da Costa.
Joaquim José Maria da Penha.
José de Brito Mello.
José Paulino da Silva.
José Joaquim da Costa.
José Gonçalves da Silva.
José da Silva Rodrigues.
Manoel Antonio dos Nascimento.
Manoel José Antunes Guimarães.
Manoel Silvino de Barros Falcão.
Paulino Joaquim Tavares.
Theotonio de Barros e Silva.
William Rawlinson.

Escravo fugido.
50$000 de gratificação.

Ausentou-se do engenho Victoria no termo de Barreiros, o mulato semi-branco Saturniano, de 20 annos de idade, baixo, gordo e meio corcunda, cabellos amarellos e crespos, rosto largo, olhos castanhos, nariz regular, tem um signal nos peitos, proveniente de uma espinha, pernas e pés grossos e mal feitos: quem o pegar, ou delle der noticias leve ao seu senhor Dacio Ferreira da Silva Mello, no referido engenho, ou na praça do Corpo Santo n. 7, 1º andar, que será recompensado generosamente.

Aos senhores agricultores.

O engenheiro, Frederico de Moraay vai a Europa com brevidade, com o fim de estudar os meios de melhorar o systema do trabalho na agricultura desta provincia, e de introduzir os melhoramentos que na pratica não possam ter inconveniente algum, e só sim, vantagens reaes e pecuniarias; e aproveita a occasião para offerecer-se para executar qualquer encommenda que quizerem confiar-lhe promettendo satisfazer o melhor possivel ditas encommendas, pois pela longa pratica que tem, está mais que habilitado. Cartas com o endereço Fred. de Moraay, Duas Barras, Estação de Gameleira, pela via-ferrea de S. Francisco, o são recebidas sem demora e respondidas.

Recife, 8 de julho de 1873.

ALTA NOVIDADE

PIANOS E MUSICAS

ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO

Rua do Barão da Victoria n. 11, armasem, e 12 1.° andar, antiga rua Nova

UNICO ARMAZEM

aonde o publico em geral encontra sempre o maior e mais esplendido sortimento de pianos de

Pianos, musicas e instrumentos de musicas para banda militar e orchestra.

Acabá de abrir no primeiro andar do sobrado n. 12 confronte á botica Maurer, um grande salão onde estão expostos os magnificos

PIANOS de armario, de Pleyel.
—— de meia canda, do mesmo autor.
—— de H. Henrz.
—— de Amedée Thibout.

Unico agente nesta cidade, dos celebres afamados

PIANOS DE AUCHER FRERES

premiados em diversas exposições om 14 medalhas de ouro e prata.

São os unicos pianos que aqui vem da Europa, perfeitamente afinados, feitos com elegancia e solidez.

Tambem recebeu grande sortimento de musicas para piano, piano e canto, e entre ellas as lindas composições do muito sympathico maestro

F. SANTINI

A SABER :

Você me quer — Walsa.
Olga — Mazurka.
La Separacioni — Para canto.
A Luz electrica, grande — Walsa.
Franco Brasileiro — Polka.
Tomada de Valieta — Galope.
Joaninha — Walsa.
A Libertadora — Polka.
A Primeira espada — Walsa.
A Minha Lyra — Walsa.
A Natalicia — Polka
Studiente — Polka.

Ultimas publicações

Feitas nas officinas de musicas do annunciante.

Emilia, polka por I. Smoltz.
Circassiana, schotch, por Smoltz.
Jardim do Campo das Princezas, quadrilha, por J. Pepee.
Chuva de Rosas, Walsa, por H. Albertazzi.

D'aqui em diante continuará a annunciar todas as publicações que se forem fazendo nas suas officinas de musicas.

Sociedade Beneficente Luzo-Brasileira

Em cumprimento ás ordens do directorio faço sciente a todos os Srs. socios que, domingo, 20 do corrente mez ás 10 horas do dia, terá lugar a sessão de assembléa geral para a eleição da nova directoria, conselho fiscal e commissão de exame de contas, devendo essa eleição ser feita de conformidade com os novos estatutos ; não poderão votar nem ser votado aquelles socios que se acharem em atraso de mais de tres mensalidades, assim como aquelles que estão percebendo beneficencia.

As sedulas para esta eleição deverão ser tres, sendo uma para a directoria, outra para o conselho fiscal e outra para a commissão de exame de contas. A primeira constará de 6 nomes, 1 director, 1 vice-director, 1° e 2° secretarios, thesoureiro e orador. A segunda 18 nomes, 1 presidente, 1 vice-presidente, 1° e 2° secretarios e 14 conselheiros. A terceira tres nomes que serão os da commissão de exame e contas, sendo mais votado o relator.

Antes da eleição o Sr. presidente fará a leitura de seu relatorio, no qual acompanhará o balancete apresentado pelo Sr. thesoureiro. A directoria desejosa que os Srs. socios concorram á esta eleição, desde já esforça-se em que todos compareçam ; os mesmos acharão sobre a mesa dos trabalhos uma lista de todos os socios que se acham no goso de votar e ser votado

Secretaria da Sociedade Beneficente Luzo-Brasileira, 15 de julho de 1873.

O 1° secretario,
Bento de Souza Mira,

— Uma escrava perfeita engommadeira e cozinheira e que desempenha qualquer serviço de casa com asseio e perfeição, precisa da quantia de quinhentos mil réis para sua liberdade e descontar em seus serviços : a tratar no becco do Tambiá n. 30.

Feitor.

No hotel de Apipucos precisa-se de um feitor para tratar de um pequeno sitio.

— Deseja-se fallar a negocio de seu interesse com os Srs. Ignocencio da Cunha Goyanna Junior e Francisco Costa Arruda Mello : na rua do Bom Jesus n. 57.

Chaves perdidas.

Perdeu-se uma argola com 4 chaves, sendo uma de relogio, ao sahir do café imperatriz, rua da Aurora, União e Formosa, a tomar o trem das 9 1/2 horas da noite, em seguimento a S. José : quem tiver a chado queira entregar na rua de Marsilio Dias n. 14, que será recompensado.

— Roga-se ao Sr. tenente Amador de Araujo Pessoa o favor de vir á rua Duque de Caxias numero 71.

— Offerece-se uma ama para cozinhar em casa de homem solteiro : a tratar na rua de S. Francisco n. 31.

CRIADO

Continúa a precisar-se de um criado, preferindo-se escravo : na loja do Passo, á rua Primeiro de Março n. 7 A (antiga do Crespo.)

— Na rua da Santa Cruz n. 55, vende-se uma escrava com habilidades e com duas crias tambem escravas.

A quem interessar

José Ramos & Machado mudaram seu escriptorio de commissão e deposito de moveis, para o armazem n. 10 da rua do Vigario.

Attenção

Precisa-se de um feitor que saiba tratar bem de vaccas, paga-se razoavelmente : a tratar no sitio do Caldeireiro n. 9, ou na rua do Torres n. 12, 1° andar, escriptorio.

Cavallo furtado

A's 11 horas da noite de 13 do corrente ao amanhecer do dia 14, furtaram do sitio n. 8 da travessa que fica defronte da capella de João de Barros, um cavallo pedrez de crinas brancas, acostumado a andar em cabriolet, e algumas vezes de sella á serviço : quem delle noticia der ou apprehende-lo, dirigindo-se ao sobredito sitio, será recompensado com generosidade.

Aluga-se

a casa da rua Riachuello, na qual morou o Sr. Vicente Ferreira da Costa, com muitas accommodações, bom jardim, agua, gaz, estribaria, cocheira, e aposentos separados da casa principal : a tratar com Joaquim Lopes Machado, na travessa do Corpo Santo n. 25.

— Na rua das Flores n. 6 precisa-se de pretas para vender bolos.

SITIO.

Aluga-se o sitio em Bemfica n. 8 (Passagem da Magdalena) a margem do rio Capibaribe, e passando na frente os trilhos dos bonds, com casa e sotão de grandes commodos para numerosa familia, precisando apenas de um pequeno concerto ; a tratar na rua do Apollo n. 36, segundo andar, ou na ladeira do Varadouro, casa n. 22, em Olinda.

Aluga-se barato.

A loja do sobrado da rua Direita n. 120 propria para qualquer negocio e moradia, tem gaz e agua da companhia do Beberibe ; aluga-se com a armação que nella existe, ou sem ella conforme se convencionar com o pretendente, a tratar á rua do Imperador n. 81.

Echo Americano

Com a suspensão deste periodico os assignantes da livraria franceza, NADA PERDEM !

Dos 24 numeros 25 a 48, distribuiram-se 16, de 25 a 40.

Os assignantes podem desde já receber a quantia de 4$000, equivalente dos 8 numeros 41 a 48, ainda devidos e que não foram publicados.

Livraria franceza.

Deodoto Luiz Francisco Monteiro pede aos seus amigos o caridoso obsequio de assistirem as missa que manda resar na matriz da Escada pelo eterno repouso de sua presada mãe, sendo a primeira no dia 17 do corrente até completar o numero de trinta ; e desde já se confessa grato aos seus referidos amigos.

Commendador Francisco Alves de Souza Carvalho.

Um amigo do commendador Francisco Alves de Souza Carvalho, fallecido na cidade da Parahyba do Norte, manda resar uma missa por sua alma no dia 20 do corrente, trigesimo dia de seu fallecimento, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista. Roga-se aos parentes e amigos do illustre finado para que compareçam a esse piedoso acto.

D. Maria B. Coelho de Siqueira.

Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcante, Manoel Leonardo de Siqueira Cavalcante, Hercolina de Siqueira Cavalcante, Maria Amalia de Siqueira Cavalcante, Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante, Clara Augusta de Siqueira Cavalcante (ausente), e o Dr. Manoel Rodrigues de Arruda Camara, ausente, feridos de pungente dôr agradecem profundamente aos seus parentes e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua sempre chorada mãi e sogra ; e de novo os convidam para fazerem a caridade de assistirem a missa que mandam resar pela sua alma na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã do dia 19 do corrente.

Sociedade União Commercial.

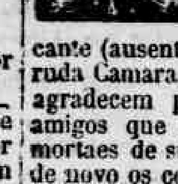

A directoria da sociedade União Commercial manda rezar missas por alma do seu finado socio Ladisláo Tolentino Cavalcante de Albuquerque, na igreja de Nossa Senhora do Carmo, segunda-feira, 21 do corrente as 7 horas da manhã, e convida os parentes, amigos e associados a comparecerem a este acto de religião e caridade.

Fugio

no dia 14 de maio do corrente anno, do engenho Dous Mundos, o escravo Marcelino, preto fulo, baixo e secco, rosto descarnado, pernas e braços finos, falla baixa, sem nenhum defeito, representa ter 30 annos, e tem algumas marcas antigas de relho. Este escravo pertenceu ao Sr. Manoel Antunes de Queiroz Barros, do engenho Ronca, do Cabo, e consta achar se para os lados da cidade de Nazareth, onde tem pai e irmãos forros, ou em Goyanna e N. S. do O' de Goyanna, onde de outras vezes já tem sido pegado, quando pertencia ao dito Sr. Antunes : roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão e conduzi-lo ao engenho acima, ou no Recife aos Srs. Cunha Irmãos & C. á rua da Madre de Deos n. 24, que se gratificará generosamente.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

Por ordem do irmão juiz convido aos nossos irmãos para que reunidos em mesa geral em nosso consistorio pelas 10 horas da manhã do dia 20 do corrente, se proceda a eleição de thesoureiro que preencha a actual mesa regedora, em vista da escusa dada pelo que foi eleito; segundo o que dispõe o § 1° do art. 95 do mesmo compromisso.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, em 17 de julho de 1873.

O escrivão interino,
Francisco J. Leite.

ATTENÇÃO

PRECISA-SE de uma casa em Olinda, no pateo do Carmo ou S. Pedro, para banhos salgados, para uma familia pequena composta de quatro pessoas, paga-se bem ; a tratar na travessa do Vigario n. 1 (escriptorio) ou no pateo do Hospital n. 28 primeiro e segundo andares, das 4 horas em diante, ou annuncie para ser procurado.

Sociedade Beneficente Monte Pio Santo Amaro

De ordem desta directoria, são convidados os Srs. socios para assistirem á sessão de posse que deve ter lugar no dia 19 do corrente, segundo determina o art. 23 dos respectivos estatutos.

Recife, 16 de julho de 1873.

O 1° secretario,
Sebastião Pyrrho

— Precisa-se de um criado (moleque) para servir duas pessoas de familia : na rua do Marquez de Olinda n. 23.

— Precisa-se de uma criada para engommar e fazer mais algum serviço de uma familia de duas pessoas : na rua do Marquez de Olinda n. 23.

Consultorio medico cirurgico

DO

Dr. Ferreira

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.

Cura de hydroceles sem injecção, com puncção-capillar.

Abertura de abcessos e extracção de derramamentos serosos, pelo aspirador de Potain

— Roga-se a qualquer pessoa a quem for offerecido por compra duas voltas de trancelim com uma medalha e um par de brincos a balão com seis rubins cada um, todos estes objectos de ouro, haja de apprehende-los e levar á rua de Paysandú n. 33 C, que será generosamente gratificado, ou indicar sua morada para ser procurado.

— Roga-se a pessoa que achou um pincinez, que uma senhora ao apear-se do bond no dia do corrente, defronte do chafariz da Boa-Vista, cahio-lhe, e houve quem visse um senhor apanha-lo, de leva-lo ao Corredor do Bispo n. 73, que se gratificará. Na mesma casa ha para alugar-se um criado muito diligente e muito fiel, principalmente para casa de estrangeiro, a qual prefere.

— Joaquim Cavalcante de Albuquerque, senhor do engenho Quitunde, da comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas, attendendo haver tanto nesta como naquella provincia muitas pessoas de igual nome, faz sciente ao publico e ás pessoas com quem tem relações, que d'ora em diante assigna-se Joaquim Machado da Cunha Cavalcante. Recife, 12 de julho de 1873.

Aviso.

Traspassa-se o restaurant francez da Magdalena, sito na entrada dos Remedios : a tratar na mesma casa.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados : a qualquer hora.

Consultas : Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

— Aluga-se a casa n. 10 A da ilha de Bemfica, na Passagem da Magdalena, com banho do Capibaribe na frente, de excellentes ares, e de preço de 200$ annuaes, tendo commodos para familia : a tratar na rua estreita do Rosario n. 17, 1° andar, escriptorio.

Está fugida.

Fugio em 17 de março proximo passado a escrava Mathilde, de 32 annos, preta, crioula, estatura regular, cheia do corpo, pernas finas, tem uns caroços no rosto que parecem espinhas, falta de dentes na frente, falla muito manso que as vezes desafia a compaixão, boa cozinheira e engommadeira, é filha do Pará, foi comprada á sogra do Sr. commendador Lucena, é muito conhecida por ter estado alugada em casa do Manoel, inspector, no Monteiro, ella intitula-se de forra, e tem sido vista no Poço da Panella, Monteiro, Caxangá, Magdalena, e aqui no Recife : pede-se encarecidamente a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão ; assim como se pede a quem tenha amas que verifique nessas que dizem ser forras, pois consta estar ella de ama que não sabe á rua, o que se gratificará a quem a trouxer á rua do Livramento n. 4 á Antonio de Faiva Ferreira.

— Precisa-se de uma cozinheira e compradeira para casa de uma familia de tres pessoas ; paga-se bem, podendo tambem engommar para uma só pessoa : a tratar na rua do Livramento, loja n. 54.

PARECER FAVORAVEL DO CONSELHO DE SAUDE DE FRANÇA

RECOMMENDADOS HA 50 ANNOS PELOS Medicos de mais nomeada.

VEJIGATORIO Y PAPEL DE ALBESPEYRES

VESICATORIO D'ASBESPEYRES. — Acção segura e regular. — Indispensavel para o Medico que practica no campo. — Cada folha de papel leva o nome de Albespeyres.

PAPEL D'ALBESPEYRES. — A mais commoda das preparações para entreter os vesicatorios sem olor nem sabor. — Muito aceio.

40 ANNOS DE existencia

CAPSULAS DE RAQUIN

APPROVADAS pela Academia de Medicina de Paris

EXTRACTO DO RELATORIO approvado pela unanimidade dos membros da Academia. AS CAPSULAS GLUTINOSAS DE RAQUIN ENGULEM-SE COM FACILIDADE. NENHUMA SENSAÇÃO DESAGRADAVEL CAUSAM NO ESTOMAGO; NÃO DÃO ORIGEM A REGOTAÇÕES, como fazem mais ou menos as outras preparações de copaiba e até as Capsulas gelatinosas.

AS SUA EFFICACIA NOA TEM APRESENTADO EXCEPÇÃO ALGUMA.

A Academia as experimentou em 100 doentes e obteve 100 curas. Na maior parte dos casos bastaram dous frascos.

Paris, 78, Faubourg Saint-Denis. — Deposito em Pernambuco, A. RECORD.

MOFINA

Está encouraçado ! ! !

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.° ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.

Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidades.—Molestias da pelle, de criança e de mulher.

Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.

Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier.

Espiritismo.

Conferencias espiriticas offerece a confeitaria do Campos aos seus innumeros freguezes, por estarmos no mez de Sant'Anna, e haver a mesma confeitaria conseguido fazer um bazar completo do necessario para regalo e distracção de quem tem gosto pelo que é bom.

Recommenda o grande Alen-Kardek que neste mez se dê preferencia aos alimentos em q' predomina a fecula da mandioca (vulgo, bolo de mandioca), para divertimento os fogos de artificio e as decantadas sorprezas e sortes fulminantes, o que tudo isso se acha na

Confeitaria do Campos.

E para constar pois que os proprietarios da confeitaria do Campos chamam a attenção de todos e de todas para o preconisado café em pó verdadeiro de Java, e bolachinha em latas denominada Sugar Waffers Vanella ; especialidades para dietas, quanto mais para quem está de perfeita saúde.

Em vista do referido espera o dito Campos que ninguem, para pedidos de taes objectos, se dirijam, senão á Confeitaria do Campos, rua do Imperador

Lampeão na porta.

— Precisa-se de uma ama : na rua do Visconde de Goyanna n. 161.

— Na rua do Rangel n. 9, precisa-se de uma ama para cozinhar paga-se 25$000 mensaes.

Ama Precisa-se de uma ama que cozinhe e compre para uma familia pequena : na rua da Alegria n. 38.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para duas pessoas : na rua da Senzala-nova n. 33, casa terrea.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar, na rua Direita n. 26.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de familia, que saiba cozinhar e comprar : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 40, primeiro andar.

Attenção

Uma pessoa que tem de rendimento certo por mez 150$, necessita de tomar a juro 600$, pagando mensalmente 80$; e descontando logo do capital o competente juro que se convencionar : quem, pois, quizer fazer este negocio, deixe carta fechada com as iniciaes D. G., no escriptorio deste Diario.

Roubo

Roubaram do estaleiro do Saraiva, em Santo Amaro das Salinas, na noite de segunda para terça-feira 7 para 8 do corrente, tres taboas costaneiras, sendo duas de verinduva, com 40 palmos de comprimento, e uma de jathobá, com 42 palmos: roga-se o favor a quem ditas taboas for offerecidas, de as aprehender e annunciar por este jornal para serem procuradas.

— Precisa-se de um criado para copeiro, de 10 a 15 annos : na rua da Imperatriz n. 24, primeiro andar.

CASA DO OURO

Aos 5:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 20ª parte da loteria a beneficio da igreja de N. S. da Penha, que se extrahirá no dia 22 do corrente mez.

Preços

Inteiro	6$000
Meio	3$000
Quarto	1$500

De 100$000 para cima.

Inteiro	5$500
Meio	2$750
Quarto	1$375

Recife, 6 de junho de 1873.

João Joaquim da Costa Leite.

— Deseja-se saber do Sr. Joaquim Fernandes da Rosa, conhecido por Joaquim do Poge, provedor da irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores, porque razão se faz mesa na igreja de S. Gonçalo e não se avisa os dignos definidores da mesa regedora ?

João Regé Coelho
Procurador geral.
Camillo Francisco Pires
Procurador da mesa.

— Josepha Henriqueta de Miranda Barros, avisa a alguns senhores de engenhos que se acha nesta praça prompta a ensinar em algum engenho, que seja perto de alguma estação : quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á rua de Santa Rita n. 89, aula publica.

ADVOGADO

BACHAREL

João Gonzaga Bacellar

Villa do Cabo

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 21.

FUGIO

no meiado de junho, um mulato de 30 annos de idade, de altura regular, com cabello de negro, cara pequena, com sardas miúdas e escuras sobre o nariz e faces, que quando vistas de longe parecem buracos, tem o nariz chato e bocca grande, com pouca barba pelo queixo, chama-se José Rufino, porém é muito conhecido como José do Rawlinson ; foi foguista na companhia do trem de Apipucos. E' natural da Parahyba, aonde foi comprado ; roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do mesmo, levando-o a Santo Amaro, rua do Lima n. 30, que serão bem recompensados.

Attenção

Continua-se a fornecer comedorias para fóra por preços mais em conta do que em outra qualquer parte : quem precisar dirija-se ao sobrado da rua estreita do Rosario n. 35.

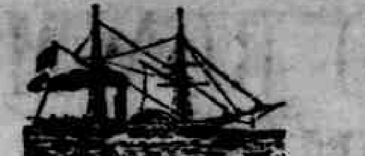

AO ARMAZEM DO VAPOR FRANCEZ

RUA DO BARÃO DA VICTORIA

N. 7—Outr'ora Nova—N. 7

Calçado francez.

Para homem.

BOTINAS de bezerro, cordavão, pellica, lustre e de duraque com biqueira, dos melhores fabricantes.
SAPATÕES de bezerro, de cordavão e de casemira.
SAPATOS de lustre com salto.
SAPATÕES atamancados com sola de páo, proprios para banhos, sitios e jardins.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança francezes e portuguezes.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados.
SAPATOS de tapete, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão.
ABOTINADOS e sapatões de bezerro, de diversas qualidades.
SAPATOS de trança francezes e portuguezes.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras e meias perneiras para homens, e meias perneiras para meninos.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

Mobilia de vimes.

Cadeiras de balanço, de braço, de guernições, sofás, jardineiras, mezas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreios.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria n. 7, outr'ora Nova.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes ; como sejam : Alphonse Blondel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C. : no vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigos delicados em perfumaria para presentes com frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos dourados para salas e gabinetes.
Leques para senhoras e para meninas.
Luvas de Jouvin, de fio de Escocia e de camurça.
Caixinhas de costura ornada com musica.
Albuns e quadrinhos para retratos.
Caixinhas com vidro de augmentar retratos.
Diversas obras de ouro bom de lei garantido.
Correntes de plaqué muito bonitas para relogios.
Brincos a imitação e botões de punhos de plaqué
Bolsinhas e cofres de seda, de velludo e de courinho de côres.
Novos objectos de phantazia para cima de mesa e toilette.
Pincinez de côres, de prata dourado, de aço e de tartaruga.
Oculos de aço fino e de todas as guarnições.
Bengalas de luxo, canna, com castões de marfim.
Bengalas diversas em grande sortimento para homens e meninos.
Chicotinhos de baleia e de muitas qualidades diversas.
Esporas de tarracha para saltos de botas.
Ponteiras de espuma para charutos e cigarros.
Pentes de tartaruga para desembaraçar e para barba.
Ditos de marfim muito finos, para limpar cabeça.
Escovas para roupa, cabellos, unhas e para dentes.
Carteirinhas de medreperola para dinheiro.
Meias para homens e para meninos.
Gravatas brancas e de seda preta para homens e meninos.
Campainhas de mola para chamar criados.
Jogos da gloria, de dama, de bagatellas, de dominó e outros muitos differentes joguinhos allemães e francezes.
Malas, bolças e saccos de viagem de mar e caminhos de ferro.
Argolinhas de marfim para as crianças morderem, bom para os dentes.
Berços de vimes para embalar crianças.
Cestinhas de vimes para braço de meninas.
Carrinhos de quatro rodas, para passeios de crianças.
Venezianas transparentes para portas e janellas.
Reverberos transparentes para candieiros de gaz.
Estereoscopos e cosmoramas com escolhidas vistas.
Lanternas magicas com ricas vistas de cores em vidros.
Vidros avulsos para cosmorama.
Globos de papel de côres para illuminações de festas.
Balões aereostaticos de papel de seda mui facil de subir.
Machinas de varios systemas para café.
Espanadores de palha e de pennas.
Tesourinhas e canivetes finos.
Tapetes com vidrilhos para mangas e lanternas.
Tinteiros de louça branca, modelo bonito e bom.
Tiras de molduras douradas e pretas para quadros.
Quadros já promptos com paysagens e phantazia.
Estampas avulsas de santos, paysagens e phantazias.
Objectos de magicas para divertimentos em familia.
Realejos pequenos de veio com lindas peças.
Realejos harmonicos ou accordions de todos os tamanhos, e outros muitos artigos de quinquilharias difficeis de mencionar-se. No armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se pode desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa para entretenimento das crianças tudo a preços mais resumidos que é possivel : no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 7.

Cestinhas para costura

Grande sortimento de bonitos modelos chegados ao armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Oleados baratos.

Oleados bonitos e muito baratos, para cima de meza : no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna, de 14 a 15 annos de idade, portuguez ou nacional : na rua dos Guararapes n. 10.

— Precisa-se de refinadores : no largo do Arsenal n. 7.

ATTENÇAO.

Precisa-se de uma ama para cosinhar para duas pessoas e comprar, forra ou escrava : a tratar no pateo do Hospital n. 28 primeiro e segundo andares

FUGIO

Está fugido o cabra acaboclado de nome Prudencio, desdentado e os cabellos um pouco torcidos, andava com uma carroça conduzindo estrume para um sitio, e fugio no domingo 6 do corrente ; este escravo é ligeiramente gago, foi escravo do Sr. Joaquim Juvencio da Silva e hoje pertence ao barão de Nazareth, que gratificará a quem o apresentar. Elle representa 50 annos.

SERVENTE

Precisa-se de um na botica da rua Larga do Rosario n. 34.

— Precisa-se alugar uma escrava para servir n'uma casa de familia de tres pessoas : a tratar na rua de Mathias de Albuquerque (outr'ora Flores) n. 31.

COMPRAS.

— Compra-se algumas casas terreas ou sobrados nesta cidade : a tratar na loja da rua Duque de Caxias n. 44.

— Compra-se *Diarios de Pernambuco* a 140 rs. a libra : na rua do Coronel Suassuna n. 1.

Compra-se

uma casa terrea que tenha bons commodos para familia, e bom quintal, no bairro da Boa-Vista, ou algum sitio proximo a linha dos bonds, ou da machambomba : a tratar na rua do Rangel n. 7, 1° ou 2° andar.

Compra-se

apolices geraes da divida publica : na rua Duque de Caxias n. 87, loja.

— Compra-se o *Jornal do Recife* de 11 de novembro de 1865, e os numeros do *Correio do Recife* em que vem os artigos escriptos pelo Sr. Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, a respeito dos negocios da companhia Recife Drainage : quem os tiver para vender procure o Dr. Lobo Moscoso.

Latas

Compram se latas de gaz vazias no armazem da bolla amarella, na travessa da rua do Imperador.

VENDAS.

— Vende-se uma balança grande com correntes e uma dita pequena, e alguns pesos, assim como um registo e arandelas, tudo por commodo preço : a tratar na rua de Marcilio Dias n. 69 padaria.

Hotel de l'Univers.

Vende-se na chancelleria do consulado de França em Pernambuco, sabbado 19 de julho por adjudição voluntaria, no caso de offerecimentos sufficientes, o estabelecimento denominado - Hotel de l'Univers - dependente da succesão de A. Gassier.

Para informações e condições, os pretendentes podem dirigirem-se ao consulado de França.

Cidade da Escada.

D'ora em diante vender-se-ha carne verde diariamente no açougue publico a 120 rs. a libra.

No armazem de Wilson Rowe & C., vende-se :

O verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de primeira qualidade.
Vinho de Bordeaux.

— Vende-se na loja da rua Duque de Caxias n. 18, sesenta e quatro taboas de amarello, por muito barato preço.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado : á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

Lãzinhas escossezas

Ultimo gosto a 280 rs. : só o 43 da rua do Queimado, em frente a pracinha.

O 43 em liquidação.

Rua do Queimado em frente a pracinha.

Chitas finas, bonitos padrões, a 240 e 280 rs.
Cambraias de cores a 240 rs.
Poupelinas de seda a 1$200.
Cambraia transparente fina a 3$.
E outros muitos artigos, todos por metade de seu valor para acabar : só o 43, rua do Queimado em frente a pracinha.

— Vende-se pedras de amolar : no armazem do Motta, da companhia pernambucana.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.° andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Coia da Bahia.

Vende-se na rua da Cruz, armazem n. 16, magnifica cola da Bahia, em porções e a retalho.

Attenção.

Vende-se uma armação para molhados, com poucos generos, no lugar Areias, ao subir a ladeira do Barro, freguezia dos Afogados, tem casa de vivenda, rancho ao pé da mesma casa e deposito de polvora, sitio com fructeiras e planta de capim, garante-se o arrendamento, tudo por preço commodo : a tratar no mesmo sitio.

Lãs, ultimo gosto

A Rosa Branca vende lãs de gostos muito bonitos a 800 réis o covado.

Lãs de quadros a 320 réis o covado.

Chegaram mais lãs pelo baratissims preço de 320 réis.

Lindas chitas.

A Rosa Branca tem chitas de padrões muito delicados, e está queimando.

Atoalhado.

A Rosa Branca tem o que ha de melhor e de ricos desenhos.

Novas cambraias pretas.

A Rosa Branca tem os mais ricos gostos em cambraias pretas : dão-se amostras de todas as fazendas, trazendo penhor.

Não se enganem.

A Rosa Branca tem as hombreiras pintadas de azul com flores brancas.

RUA DA IMPERATRIZ N. 56.

— Vende-se a taverna do pateo do Terço n. 21, muito afreguezada para a terra ; a tratar na rua do Marcilio Dias n. 69.

1.ª e 2.ª series.

Vende-se uma assignatura das cadernetas do Diccionario Portuguez de Fr. D. Vieira, já pagas a 1ª e 2ª series : rua Duque de Caxias n. 73.

Gomes de Mattos Irmãos

VENDEM :

Gomma do Aracaty muito nova.
Cera de carnauba.
Velas de carnauba do Aracaty.
Bicos e rendas do Aracaty.
Sola e pelle de cabra.
Rua do Marquez de Olinda n. 40 primeiro andar.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo todo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para destaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS

Attenção. Attenção.

Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Idem idem de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Idem kananga do Japão, a 1$200.
Idem divina, a 1$000 e 1$200.
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 280 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 2$000.
Idem de oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes canto dourado, a 3$400.
Idem idem beira lisa, a 2$400.
Garrafa de tinta roxa extra-fina, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 400 rs.
Leques modernos, a 3$500.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 800 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 2$800.
... muito boa, a 1$, 1$500 e 2$000
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de collarinhos bordados para homem, a 3$000.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas brancas, a 200 rs.
Idem idem lisa de côres, a 280 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 6$000.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com toque, a 500 réis.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Extractos muito finos e baratos.
Duzia de carros de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 320 rs.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Chapéos para senhoras e meninas.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes tarjados, a 500 rs.
Leques para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Livros para notas, a 320.
Redes enfeitadas com fitas, a 2$400.
Duzia de collarinhos lisos para homem, a 6$000.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumes do autor E. Cudray e Gellé Fréres, proprias para presentes.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, espelhos de todos os tamanhos com moldura dourada e rosa, gaiolas de arame, moldura e estampas para quadros etc., etc., e muitos objectos que se torna longo mencionar.

ALCATRÃO DE GUYOT

LICÔR CONCENTRADO E TITULADO

O Snr Guyot chegou a tirar ao alcatrão a sua acrimonia e o seu amargor insupportaveis, e que o torna mais soluvel. Aproveitando essa feliz descoberta, elle prepara um licôr concentrado de alcatrão, o qual, sob um pequeno volume, contem uma grande proporção de principios activos.

O **Alcatrão de Guyot** (Goudron de Guyot) possue por consequencia todas as vantagens da agua de alcatrão ordinaria, sem ter os inconvenientes. Basta deitar d'elle uma colher de café n'um copo d'agua para obter logo um copo de excellente agua de alcatrão sem gosto desagradavel. Cada qual pode d'essa maneira preparar a sua agua de alcatrão quando d'ella precisa, o que offerece economia de tempo, facilidade de transporte e evita o manejo tão desagradavel do alcatrão.

O **Alcatrão de Guyot** substitue com vantagem muitas tisanas mais ou menos inertes, nos casos de defluxos, bronchites, tosses, catarrhos.

O **Alcatrão de Guyot** é empregado com o maior exito nas molestias seguintes:

EM BEBIDA. — *Uma colher de café para um copo d'agua ou duas colheres de sopa para uma garafa:*

BRONCHITES
CATARRHO DE BEXIGA
DEFLUXOS
TOSSE PERNITAZ
IRRITAÇÃO DE PEITO
TOSSE CONVULSA

EM FOMENTAÇÕES. — *Licôr puro ou com um pouco d'agua:*

AFFECÇÕES DA PELLE
COMICHÕES
MOLESTIAS DO COURO CABELLUDO

EM INJECÇÕES. — *Uma parte de licôr e quatro d'agua* (efficacia inteiramente especial.)

FLUXOS ANTIGOS OU RECENTES
CATARRHO DA BEXIGA

*O **Alcatrão de Guyot** foi experimentado com um verdadeiro exito nos principaes hospitaes de França, da Belgica e da Espanha. Foi reconhecido que, para os tempos de calor, elle constitue a bebida a mais hygienica, e sobretudo durante os tempos de epidemia. Uma intrucção accompanha cada vidro.*

Deposito geral em casa, L. FRERE, 19, rue Jacob

Rio Janeiro, Duponchelle; Chevelot.
Pernambuco, P. Maurer et Cie.
Bahia, Hasse et Cie.
Ouro-Preto, Candido Wellerson
Maranhão, Ferreira et Cie.
Pelotas, Antero Leivas.
Maceió, Falco Dias.
Porto Alegre, Francisco José Bellé.

DEPOSITO GERAL
Pharmacia de P. Maurer & C.

COMO SÃO LINDOS! !

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga.

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende-as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

MAIS PECHINCHAS

Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão de duas larguras a 1$200.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Colchas adamascadas a 4$.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Grosdenaples

Grosdenaple preto a 1$800 o covado.
Dito preto de cordão a 2$200 e 2$400.
Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & Companhia.

Cretone

Cretone, lindos padrões, a 440 rs. o covado.
Na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme Companhia.

— Vende-se uma casa sita á rua das Salinas em Santo Amaro, defronte do cemiterio inglez, proxima aonde param os bonds, feita a moderna acabada de novo e bem edificada, com agua encanada, duas pinhas amarellas na frente, com os commodos seguintes: 1 porta, 1 janella, 2 salas, 3 quartos, cozinha e 1 quarto fóra. A tratar na rua do Camarão n. 17.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condicieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

SHERRY KINA

(VINHO DE QUINQUINA HYGIENICO
PREPARADO COM OS MELHORES VINHOS DE HESPANHA DA FIRMA

CALVAIRAC A. G. C., DE SEVILHA

FORNECEDOR DA SUA MAGESTADE A RAINHA D'HESPANHA.

POR

THOMMERET GÉLIS

Pharmaceutico

EX-INTERNO DOS HOSPITAES DE PARIS

O SHERRY-KINA é o vinho de Quinquina que hoje preferem a MAIOR parte dos medicos de hospitaes, dos lentes da faculdade e dos membros da academia de medicina. Tem esta preferencia a sua explicação nisto que offerece todas AS GARANTIAS que debalde se procuram nos productos desse genero em que MUITAS VEZES SE SACRIFICAM AS QUALIDADES TÃO ESSENCIAES QUER DO VINHO, QUER DO QUINQUINA (as vezes de ambos) aos LUCROS DA ESPECULAÇÃO (Ver *Guia das Aguas Mineraes*. Do Dr. CONSTANTIN JAMES, 7.ª edição.

UNICO DEPOSITO

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

BARTHOLOMEU & C.

Rua Larga do Rosario n. 34.

Materiaes.

Ha sempre para vender-se por commodo preço, tijolos de alvenaria grossa, dito de dita batida, dito de tapamento e telhas, os quaes se manda por em qualquer lugar: a ver e tratar na olaria da rua da Visconde de Goyanna, antiga do Mondego n. 63.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Vende-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

POUPELINA

de seda com toque de mofo a 800 e 1$000 o covado, é para acabar: na rua do Queimado n. 43, dão-se amostras.

— Vende-se um boi manso e feito no serviço, e uma carroça em bom estado: quem pretender dirija-se á rua do Visconde de Goyanna, antiga rua do Mondego, n. 72, taverna.

Cevada

chegada agora de Lisboa, e se vende por baratissimo preço: na rua Direita n. 30.

40 réis a libra

Vende-se a 40 réis a libra de arame proprio para cercar sitios, em lugar de varas, não ha mais barato: no armazem da bola amarella na travessa da rua do Imperador.

Cassas avariadas a 240 rs. o covado.

O Pavão vende finissimas cassas francesas de côres com os mais delicados padrões, por terem um pequeno toque de avaria de agua doce, pelo baratissimo preço de doze vintens o covado. É pechincha na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 0.

O BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.
Vendo-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400.
Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.
Coletes de casemira, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.
Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000
Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.
Vende se espartilhos para senhora, a 3$500.

PENTES A 320 RS.
Vende-se pentes de alisar, a 240, 320 e 400 rs.

PO'S DE ARROZ A 240 RS.
Vende-se pós de arroz em caixa, a 240 rs., para liquidar.

ESPELHOS A 240 RS.
Vende-se espelhos de diversos tamanhos, a 240 e 320 rs.

TESOURAS A 320 RS.
Vende-se tesouras de diversos tamanhos, a 320 e 500 rs., para liquidar, e outros muitos artigos que se vende barato para liquidação de facturas.

O MAIS PODEROSO

TONICO E FEBRIFUGO

PREMIADO POR LA ACADEMIA DE MEDÉCINA, DE PARIS

Medalha de Ouro. **QUINA LAROCHE** Premio de 16,000 Fcos

ELIXIR TONICO, FEBRIFUGO, FORTIFICANTE E REPARADOR, superior aos Vinhos e xaropes de Quina.

Experimentada com pleno successo nos hospitães, a QUINA LAROCHE (ou *Extracto completo de Quina*) é uma preparação excepcional, por ser privada do amargo da Quina. Agrada por conseguinte as pessoas as mais intolerantes e aos paladares os mais delicados, pois nem é muito doce nem muito viscosa, sendo de uma limpidez constante. Emprega-se com muito proveito nos casos de: *gastralgia, dyspepcia, nevralgia, anemia, marasmo, cachexias, magreza, fastio sem causa apparente, convalescenças demoradas, chlorose e escrophulas.* E O ESPECIFICO DAS MOLESTIAS FEBRIS.

QUINA LAROCHE FERRUGINOSA
Reunindo todas as propriedades do Ferro et da Quina.

EM PARIZ, 15, *rue Drouot.*

Laroche

VERDADEIRAS

PILULAS DE BLANCARD

COM IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, ETC.

Possuindo as propriedades do IODO e do FERRO, ellas convem especialmente nas AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, a TISICA no principio, a *fraqueza de temperamento* e tambem nos casos de FALTA DE CÔR, AMENORRHEA, em que é necessario REAGIR SOBRE O SANGUE seja para lhe restituir a sua riqueza e abundancia normaes, ou para provocar e regular o seu curso periodico.

N. B. O Iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infiel, irritante. Como prova de pureza e authenticidade das verdadeiras **Pilulas de Blancard**, deve-se exigir nosso **sello de prata reactiva** e nossa **firma**, aqui reproduzida, que se acha na parte inferior de um **rotulo verde**. Deve-se desconfiar das falsificações.

Blancard

Achão-se em todas as pharmacias *Pharmaceutico, rua Bonaparte, 40, Paris.*

VINHO DEPURATIVO

E RECONSTITUANTE

DO Dor DELOR

Preparado por H. BEZIER, Phco da Eschola de Paris.

« O VINHO DEPURATIVO DO DOUTOR DELOR ao mesmo tempo que purifica o sangue d'uma maneira energica naõ o altera e lhe conserva a sua tonicidade primitiva. »

Tal é o resumo dos numerosos attestados endereçados ao Doutor DELOR depois de experiencias feitas pelos principaes Medicos de França, de Italia, da Russia, da Allemanha e da Belgica.

O Vinho Depurativo do Dr DELOR é o unico producto, que, naõ só elimina do sangue todos os principios morbidos que o alteraõ, como tambem lhe conserva a sua força e a sua constituiçaõ primitiva.

E por isso que os Medicos apressarão-se de applicar a nova preparação therapeutica do Doutor DELOR.

O Vinho Depurativo do Dr DELOR deixa longe de si as preparaçoẽs intitulladas depurativas, taes que xaropes, robs, essencias, e as quaes em lugar de purificar o sangue o enfraquecem, e cujos effeitos saõ antes nocivos do que uteis.

O Vinho depurativo do Dr DELOR é empregado com exito contra as *Escrofulas, Chagas antigas, Ulceras, Feridas ulcerosas, Tumores, Abcessos, Panthemas, Erupçoẽs, Herpes, Salsugem, Impigens, Lepra, Tinha, Syphilis* (ou mal venero) e todas as molestias da pelle. — E um preservativo certo contra as *Febres amarella, typhoide.* — Todas as pessoas affectas de *Elephantiasis, Hydrocele, Sarcocele* e de todas as molestias provenientes da *lympha* podem empregal-o com exito.

PARA RETALHO: 44, *rua de Lancry.*
VENDA POR ATTACADO: 4, *boulevard St-Martin.* PARIS.
E em todas Pharmacias do Brazil.

DEPURATIVO DO SANGUE

Unico deposito, a onde se acha avenda na casa de P. Maurer & C. Rua do barão da V

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegu nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.

Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.

Voltas de fita de vellud. com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.

Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.

Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.

Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.

Diademas dourados de 1$500 a 3$000.

Ditos de tartaruga com flores a 2$000.

Ditos com borboletas a 1$500.

Brincos encarnados 1 par por 500 rs.

Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.

Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.

Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.

Ditas de ditos com corações a 1$000.

Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.

Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.

Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.

Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.

Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.

Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.

Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.

Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.

Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.

Leques de marfim a 5$ e 8$000.

Ditos de sandalo a 4$500.

Ditos de madeira imitando, a 2$000.

Ditos de papellões a 1$800.

Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.

Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.

Dito dito pretos por 2$500.

Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.

Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.

Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.

Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.

Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.

Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.

Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.

Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500,

Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.

Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.

Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.

Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$800 a 5$000.

Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.

Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.

Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.

Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.

Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.

Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.

Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.

Ditas de algodão alcoxeados, a 640 rs.

Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

— No escriptorio da rua do Commercio n. 32, de João José de Carvalho Moraes, vende-se o seguinte:

Café do Rio de Janeiro.
Cimento de Portland.
Palhinha preparada.
Cera em velas.
Oleo de linhaça.
Couro de lustre.
Bezerros.
Chumbo de munição.
Gomma-laca, superior qualidade.
Cadeiras hamburguezas.
Ditas de balanço.
Ditas para crianças.

Adereços de brilhantes, esmeraldas rubins e perolas, voltas de perolas.

Obras de ouro e prata de todas as qualidades.

A SAPHIRA
NOVA LOJA DE JOIAS
N. 2 A—Rua do Cabugá—N. 2 A
DE
BARROS & FILHO

Achando-se completamente reformado este estabelecimento, e tendo os seus proprietarios feito uma importante acquisição de joias as mais modernas vindas ao mercado, e de qualidades superiores, convidam ao respeitavel publico a fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de apreciar e comprar uma joia de gosto por preço razoavel.

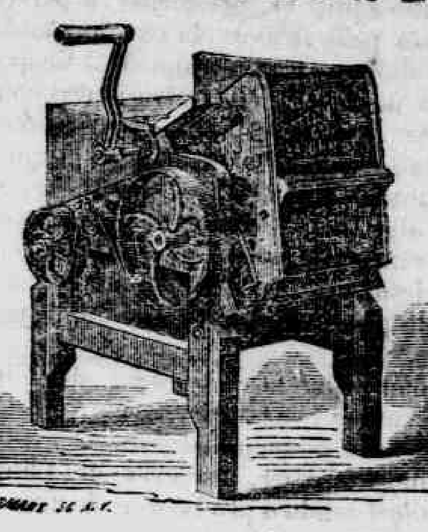

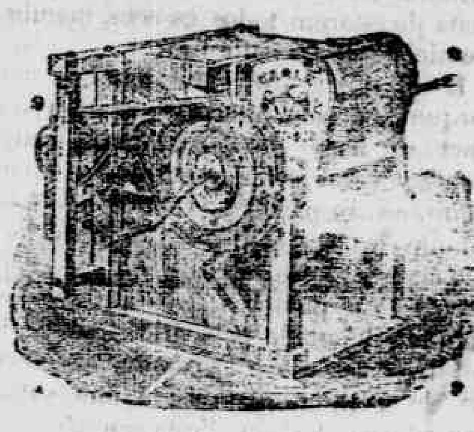

BASTOS
56 a—Rua do Marquez de Olinda — 56 a
(outr'ora rua da Cadeia)
LOJA DE MACHINAS

Sendo este antigo estabelecimento assaz conhecido como principal e recommendado pelos grandes depositos e bons sortimentos com que sempre prima em ter das melhores, mais acreditadas e verdadeiras **machinas americanas para algodão**, desde 10 á 60 **serras**, e havendo em todos os tamanhos diversidades de systemas e melhoramentos para perfeito e rapido descaroçamento; tornam-se dignas de serem vistas e apreciadas pelos Srs. agricultores; os quaes, além disto, encontrarão tambem mais:

Apurados VAPORES LOCOMOVEIS, de força de 2½ e 3½ cavallos com todos pertenças precisos para trabalharem 4 machinas para algodão, ou para outro qualquer mister.
Machinas para lavar roupa.
Arados americanos para varzea e ladeira.
Carros de mão para atterros.
Tinas de madeiras.
Baldes de dita.
Ditos de ferro estanhado.
Ditos com valvula para lavatorios.
Ditos de madeira para compras.
Apparelhos para jardins.
Guards-comidas.
Tampas para cobrir pratos.
Tarrachas para fazer parafuzos de ferro.
Dita dita ditos de madeiras.
Trens para cozinha.
Ternos de bandeijas finas.
Correntes para arrastar madeira.
Cylindros americanos para padarias.
Pertenças avulsos para machinas.
Salitre refinado.
Breu superior.
Moinhos de diversos fabricantes para milho e café.
Debulhadores para milho.
Azeite de spermacete para machinas.
Camas de ferro.
Bombas de Japy.
Ditas americanas.
Cofres de ferro patente.
Cannos de ferro esmaltados.
Ditos de dito estanhado.
Ditos de chumbo.
Ditos de borracha.
Folles para ferreiros.

Emfim muitos outros artigos, que sóavista e neste estabeleomoderãoentp [illegible] o examinados.

No armazem de Joaquim Lopes Machado &C

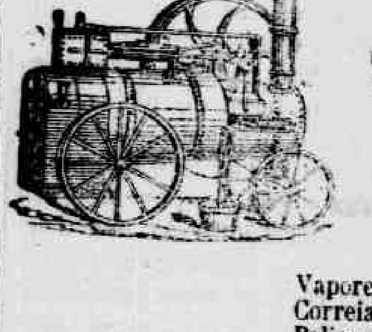

Travessa do Corpo
Santo N. 25.

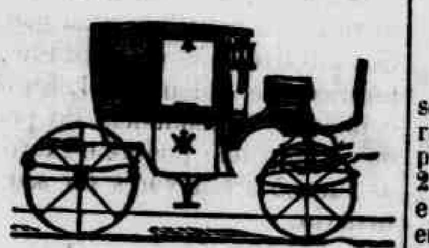

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Vaquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.

TASSO IRMÃOS & C.
Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47,
tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de céra.
Sagu em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Ganlhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

— Vende-se uma collecção completa da legislação provincial, encadernada em differentes volumes, e a consolidação das leis civis, tudo por preço modico: rua da Imperatriz n. 78.

Muito barato
vende-se uma armação e generos de molhados, por 250$, no barro, freguezia dos Afogados, lugar da praça do Capim: a tratar na mesma.

As unicas verdadeiras
Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 31.

Fumo da terra.
Excellente pitada á 1$600 a libra; no becco das Carvalhas n. 1, esquina da rua da Assumpção.

VENDE-SE
uma escrava perfeita engommadeira e com bastante pratica de cozinhar, com 25 a 30 annos de idade: a tratar na rua do Coronel Suassuna, outr'ora Augusta, n. 102, casa terrea.

Vende-se
uma mobilia de amarello em perfeito estado: na rua da Roda n. 17, primeiro andar.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos
Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:

AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
" de laranja, idem idem.
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ôsso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
" dito Moscatel do Douro, idem idem.
" dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
" da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas.
" de Collares superior, em ancorptas.
" de cajú, caixas de 12 garrafas.
" Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
" Carcavellos, idem idem.

Grande e elegante casa de campo para residencia de grande familia.
D. Maria Josephina [illegible] que agora se acha em casa de seu pai Guilherme Purcell, em Santo Amaro, vende seu grande sobrado no Poço da Panella [illegible] casa terrea [illegible] Dr. [illegible] e qualidade [illegible] localidade, construcção e ser edificado em chão proprio. Contém [illegible] bonita casa nova do bairro com jardim, cacimba [illegible] Guilherme Purcell, rua do Lima n. 30, Santo Amaro, e para informação, na loja do Sr. Joaquim [illegible] de Araujo, rua do Marquez de Olinda n. 5, outr'ora rua da Cadeia.

— Vende-se o sobrado [illegible] rua Imperial, canto da travessa [illegible] das 6 ás 9 horas da manhã, e das 3 ás 6 da tarde.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ôssa.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ôsso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de ennumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão se la

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ôsso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa; a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ôsso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

Novidade.

A Predilecta, á rua do Cabugá n. 1 A, acaba de receber pelo ultimo paquete chegado da Europa, um bello sortimento de corpinhos de cambraia bordados para senhoras e meninas, gollinhas e punhos tambem bordados e de phantazia, saias bordadas, ditas com entremeios para senhoras, bonitas calcinhas de diversos tapadinhos e transparentes para meninas, que tudo vende por barato preço.

Armazem do fumo
Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem á rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmdt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avelar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainde não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

LOJA DO PASSO
Rua Primeiro de Março n. 7 A,
outr'ora do Crespo.

Os proprietarios actualmente deste importante estabelecimento, tendo procedido a uma completa reforma em precitado estabelecimento, e conscios de ser elle um dos mais bem sortidos principalmente em artigos de moda e alta novidade, pedem ao respeitavel publico e em particular aos seus numerosos freguezes a bondade de continuarem a depositar em sua confiança, garantindo serem bem servidos e por preços nimiamente baratos. Venham pois todos comprar novas e lindas fazendas, de cujas damos um pequeno resumo para que á vista delle possam apreciar.

Velludo preto, setim macão preto e branco, gorgurão de seda, grosdenaple preto e de lindas côres, lã com listras de seda, cambraia maripoza, nansok de lindos padrões, camizas bordadas para homem, vestuarios para crianças, chapéos para baptisados, mantas brasileiras, meias de côres para homem e meninos, chapéos de cabo de marfim para sol, granadine, filó de seda, ricas basquinas de seda, filó de linho, bramante, cambraias, chitas, casemiras, etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A.

Setim macão de côres.
Saias bordadas para senhora.
Cortes de vestidos brancos bordados para senhoras.
Merinó preto e de côres.
Capellas e mantas para noiva.
Ricos cortes de seda de côres.
Vestuarios para baptisados.
Chapéos para baptisados.
Caixas de seda para noivas.
[illegible]
Toalhas bordadas de cambraia de linho para baptisado, com [illegible].

Na loja do Passo, rua Primeiro de Março, antigamente Crespo, n. 7 A.

BICHAS DE HAMBURGO
As mais recentes e melhores.
Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34

Attenção
Vende-se a taverna sita na travessa da rua das Cruzes n. 6, com poucos fundos, propria para principiante.

NURTIMENTO
E
MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemp para this i ... toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicamente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇÃO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO, Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos da carnes ao mais magro que seja, claréa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHÃO
DE
LANMAN & KEMP

Se é que desejam ver-se livres e isentas de enfermidades.

Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias. H. Forster & C., agentes.

O INEXTINGUIVEL
PERFUME

A celebre agua Florida
DE
MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores de tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporacão e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

É um certo e ligeiro allivio. Com o bon ton, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteando-se, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o famoso perfume e cosmetico do sul da America, cham da:

AGU AFLORIDA
DE
MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos odroguistas e perfumarias da moda.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.
Obtem-se com o uso
DA
INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeo & C., rua Larga do Rosario n. 34.

CAMAÇARY
NA
PRAIA DO LUCENA
Vende-se o sitio Camaçary, na praia do Lucena, provincia da Parahyba, preço mui commodo: a tratar com Tasso Irmãos.

Cobre, latão e chumbo
Compra-se cobre, latão e chumbo velho: no armazem da bóia amarella na travessa da rua do Imperador.

Vellas para carro
Na rua do Amorim n. 58, armazem de Lobo & Reis, ha para vender vellas para carro, de 6 e 8 em maço, por preço commodo.

VARIEDADE

O casamento.

Bem que existindo tambem entre os animaes, principalmente entre os cegonhas; o casamento, em sua forma, em sua organisação actual, é sem duvida um producto da civilisação humana.

Não é isto, pois, um dom da natureza, para sempre fixo e immutavel; deve mudar e se aperfeiçoar á proporção do progresso da civilisação. Estas modificações são tanto mais necessarias para o nosso casamento actual, quanto elle é ainda regulado pelos velhos principios despoticos que dominavam outr'ora no estado, na igreja e na sociedade.

Para chegar a crear, politica e socialmente, uma verdadeira humanidade, nada poderia ser mais efficaz que libertar o casamento de seus embaraços, de o metamorphosear em uma legitima união dos dous sexos, resultante de uma escolha *amorosa, livre*, e não *constrangida* das duas partes, em uma união achando a razão de sua duração na duração mesma de uma mutua affeição.

Pode-se n'um certo sentido, affirmar que todo o futuro physico e intellectual da humanidade depende mais ou menos da futura constituição do casamento.

Com effeito, sem recorrer a união dos melhores com os melhores, como queria Platão em sua republica ideal, pode-se dizer que a união das melhores conveniencias é o melhor meio, de crear, tanto quanto é possivel, a futura humanidade.

Já Darwin reconheceu a selecção sexual como o mais poderoso agilhão do progresso entre os animaes, e o professor Hackel exita a declarar, baseando-se sobre suas proprias pesquizas, que o progresso historico da humanidade é devido, em grande parte, a esta selecção sexual, muito mais activa ainda entre os homens do que entre os animaes.

Mas esta influencia especial, que a historia natural tem de preferencia dado á luz, não saberia desenvolver plenamente e sem obstaculo sua poderosissima efficacia, senão onde a união dos dous sexos é realmente devida a uma escolha inteiramente *livre*, a um *perfeito e mutuo accordo*, fonte de um contentamento mutuo, intimo e simultaneo. Isto ninguem ousará contestar.

Ao contrario, nosso casamento despotico actual, este casamento de *convenção*, offerece infelizmente muitas vezes, como se sabe, o espectaculo tão repugnante de uma desconveniencia mutua, mais propria a prejudicar extremamente o aperfeiçoamento da especie, como a favorecer o descontentamento, d'onde nasce a antipathia.

Tratando-se de emancipar a mulher, como temos pedido, dando-lhe em face do homem uma posição livre e independente, deve-se tambem necessariamente modificar a constituição futura do casamento. A livre escolha amorosa, que até aqui tem sido, contra todo direito e toda razão, concedida ao homem somente, deverá ser tambem para o futuro um privilegio das senhoras. Para o futuro, a mulher tornando-se independente, não será mais forçada a se deixar *vender*, como uma *mercadoria* no mercado, ou então, ser constrangida, a aceitar o casamento, que se lhe apresenta, unicamente para evitar a tristeza do celibato; ella contratará alliança onde o futuro lh'a offerecer, á si mesma, ou á seus conselheiros, e mais esperança de felicidade e de contentamento do que não offereceria o presente.

O numero, desgraçadamente tão grande, dos *casamentos infelizes e prejudiciaes* ao aperfeiçoamento da especie diminuirá, e o dos casamentos felizes e uteis á collectividade crescerá. E, portanto, onde houver desacerto, a sahida tão necessaria de um divorcio legal tornará impossivel estes medonhos dramas de familia que, hoje, se desenrolam tão frequentemente perante os nossos tribunaes, para vergonha da humanidade.

Os factos horriveis que se produzem isoladamente á grande luz da publicidade, permittem conjecturar quantos horrores, maiores ainda do que o temor da deshonra publica faz supportar e soffrer em segredo!

Liberdade, espontaneidade, reciprocidade completa, eis aqui o ar vital absolutamente necessario aos felizes casamentos; este conduz necessariamente a afastar todos os obstaculos artificiaes, que embaraçam os casamentos que se enlaçam e desenlaçam por falta de conveniencia.

Uma das medidas mais insensatas inventadas pela prudencia ou antes pela estupidez dos governos consiste nos impedimentos, que se põe, hoje ainda, nos Estados, aos casamentos dos operarios para evitar um excesso de população e um augmento de pobreza.

Ha nisso uma injustiça immensa e mui cruel qual a de tornar ao individuo mais rigida e mais sensivel ainda uma pobreza de que elle não é culpado, afastando-o despoticamente de um dos fins mais naturaes ao homem, o da propagação da especie. Portanto não nos occuparemos com esta injustiça! Mas, em se multiplicando, um povo não se empobrece; pelo contrario se enriquece, mormente quando instituições sociaes melhoradas permittirem a cada um chegar á uma existencia verdadeiramente humana.

Todo o recem-nascido é um capital que em augmentando a somma do trabalho e do consumo, é util ao todo social.

Quanto mais um paiz é desprovido de homens, tanto mais pobre é elle tambem, e tanto mais seus habitantes são miseraveis, emquanto que ao contrario, nas regiões cultivadas da Europa, o nivel do bem estar se eleva por toda a parte com a cifra da população.

Com effeito, é fora de duvida que, pelo augmento da civilisação e dos numerosos meios com que ella se auxilia, pela maior divisão de trabalho, a riqueza alimentaria augmenta muito mais depressa que o numero dos homens; e concedendo-se mesmo que, nas condições normaes, a população não possa passar sem certo limite, estamos seguramente ainda muito afastados deste limite. Grandes fomes nascem mui facilmente nos paizes pouco povoados, ou despovoados pela guerra ou peste, no entanto que o excesso das fontes alimentarias, não é em parte alguma maior que nas grandes metropoles, nas capitaes dos estados europeos, onde milhões de homens vivem reunidos. Os conquistadores hespanhóes acharam na America uma população indigena que passava frequentes fomes; entretanto hoje a America alimenta luxuosamente um muito maior numero de habitantes, e não lhe falta além disso, nem lugar, nem alimentos para outros innumeraveis milhões de homens!

L. Buckner.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS.

DISCURSO PRONUNCIADO EM 9 DE JUNHO PELO SR. DR. TARQUINIO DE SOUZA, POR OCCASIÃO DA DISCUSSÃO DE NEGOCIOS DE PERNAMBUCO.

(Continuação)

O Sr. Gusmão Lobo:— Mas tambem o auxilio ao braço secular.

O Sr. Tarquinio de Souza:— Sim, senhor, ha de ver que sou coherente.

O Sr. Pereira dos Santos:— Prestou obediencia á autoridade temporal; assim os bispos seguisssem o seu exemplo.

O Sr. Tarquinio de Souza:— Portanto, Sr. presidente, do que acabo de dizer V. Exc. deve ter observado que a cansada questão do *placet*, como já disse, sob o ponto de vista theorico é absolutamente insustentavel, isto é, é insustentavel a doutrina daquelles que entendem que ao poder temporal incumbe o direito de dizer: —*placit ou não placet*— ás decisões da igreja: porque se admittissemos um tal direito, estaria *ipso facto* destruida a soberania, a independencia da mesma igreja.

E com effeito, senhores, se consultarmos a historia, veremos que, durante muitos seculos, não foi conhecida no mundo christão a perniciosa doutrina do *placet regio*. Ainda mesmo depois que os imperadores romanos, no principio do seculo IV, adoptaram a religião christã, elles se abstiveram sempre de invadir os dominios da igreja; nunca pretenderam exorbitar das suas attribuições, querendo para si o direito de conceder ou negar o *placet*.

Não farei agora a historia do *placet regio*; basta-me dizer que elle não foi admittido senão muitos seculos depois de instituida a igreja, basta-me dizer, Sr. presidente, que esta theoria é inconciliavel, é incompativel com os principios liberaes, com os principios dessa escola que por ahi se apregôa como protectora de todas as liberdades.

Pois, senhores, se qualquer cidadão puder publicar um artigo incendiario, que nos trará amanhã a guerra civil, ou a guerra externa, sem que o governo tenha o direito a prevenir o mal, sem que tenha o direito de censurar aquillo que qualquer de nós póde escrever e publicar, ha de ter o mesmo governo o direito de conceder ou negar beneplacito aos actos emanados de uma autoridade soberana e independente como é a da Igreja?

Senhores, eu não sei o que póde justificar a desconfiança do estado para com a igreja, quando vejo tanta condescendencia para com aquelles que todos os dias estão aluindo os fundamentos do estado, com a propagação de doutrinas perigosas e directamente contrarias á constituição!

O Sr. Pereira dos Santos dá um aparte.

O Sr. Tarquinio de Souza: — Digo ao nobre deputado que tenho lido muitas vezes a constituição do imperio, jurei mante-la, aceito o *placet* como um facto; mas não posso de modo algum admittir os principios em que se pretende basear esse facto, facto que eu não posso explicar, abstrahindo daquella disposição capital que em materia religiosa existe no art. 5º da constituição.

Senhores, a sociedade brasileira, tendo de constituir-se, de formar um todo homogeneo, de decretar a sua constituição politica, vio desde logo que não podia prescindir de uma religião, inspirando-se talvez naquellas tão conhecidas palavras do proprio Rousseau, quando dizia: ou nunca se fundou Estado algum sem que a religião lhe servisse de base.

Attendendo a isto, o nosso legislador constituinte, depois de haver invocado, antes de todas as suas disposições, a Santissima Trindade, logo no art. 5º reconheceu e proclamou como um facto social a continuação da religião catholica apostolica romana; mas, r[illegible]endo, proclamando e aceitando co[illegible]gião do Estado a religião catholica apostolica romana, a constituição não podia deixar de aceitar esta religião em toda a sua verdade, em toda a pureza, com todo o seu esplendor, com todas as suas naturaes consequencias.

Ora, se a religião catholica apostolica romana suppõe necessariamente a existencia de uma igreja docente, de uma hyerarchia, e o poder soberano e livre de decretar leis e de faze-las executar pelos fieis que estão no seu seio, é claro que o beneplacito da constituição não pode autorisar de maneira alguma a derogação do que está fundamentalmente disposto no art. 5º da mesma constituição. Em que sentido, pois, devemos entender a disposição do art. 102, § 14? Havemos de dizer que é necessario o consentimento da autoridade civil para que as leis e decretos da igreja possam produzir effeitos espirituaes e obrigar em consciencia os que se dizem filhos da mesma igreja!

Não, absolutamente não, porque uma tal intelligencia importaria a revogação implicita do art. 5º da constituição.

Vê, pois, V. Exc Sr. presidente, que para evitarmos uma interpretação absurda, somos forçado pela logica a chegar ao seguinte resultado: — o beneplacito é necessario para que as leis da igreja sejão ao mesmo tempo leis do Estado; para que ellas possam produzir effeitos civis entre nós; e sempre que não se tratar desses effeitos, entendo que o beneplacito é inteiramente inutil.

Eis aqui, senhores, como eu tenho sempre entendido a doutrina do *placet regio*, que decididamente não pode ter toda a extensão que outros pretendem dar-lhe, sem que se attribua ao nosso legislador constituinte, aliás tão sabio, o absurdo de destruir no art. 102 § 14 a obra que havia feito no art. 5º.

Explicando assim o modo por que entendo a doutrina do *placet*, passarei a examinar a questão vertente.

Diz-se:— o bispo de Pernambuco não podia fazer obra com as bullas que comminam a pena de excommunhão ás sociedades maçonicas, porque estas bullas não obtiveram *placet*.

Já tive occasião de dizer neste recinto que duas d'aquellas bullas haviam sido recebidas em Portugal, de que fizemos parte, quando alli não existia a instituição do *placet*, e por isso referir-me-hei somente ás que são posteriores á nossa constituição.

Se se tratasse, Sr. presidente, de dar effeitos civis a estas bullas, sem duvida havia plausibilidade na accusação feita ao illustre bispo de Pernambuco; mas na questão vertente não se trata senão de effeitos meramente espirituaes, como são a disciplina, o culto, a moral dos fieis, e tudo isto é incontestavelmente da alçada do poder espiritual.

Dizem, porém, com uma certa insistencia, que os actos do bispo de Pernambuco prejudicam direitos civis e politicos dos cidadãos brasileiros; sem que de modo algum apartem e determinem quaes sejam esses direitos, e sem que eu tenha a fortuna de poder atinar com elles.

Accrescentam ainda que o procedimento d'aquelle distincto prelado offende a honra do cidadão brasileiro; e eu entendo que se a honra do cidadão consistisse em fazer parte de uma confraria, poder-se-hia dizer que o mais honrado cidadão seria aquelle que fizesse parte de maior numero de confrarias.

Senhores, em 1831, um simples parocho na França supprimio uma confraria, e os membros d'ella recorrendo para o governo do acto parochial, o governo, sendo ministro dos cultos o duque de Broglie, se me não falha a memoria, depois da audiencia do conselho de estado, declarou, em uma ordenação de 28 de março d'aquelle anno, que não houve abuso da parte do parocho, supprimindo a mencionada confraria.

Poder-se-ha dizer que as confrarias na França não teem caracter civil, como entre nós. Mas, senhores o que importa isto, quando é certo, que os actos do bispo de Pernambuco em nada alteram a parte civil e propriamente temporal das irmandades interdictas, como foi expressamente declarado?

O que o illustre bispo de Pernambuco não pode tolerar é que homens que se acham fóra do seio da igreja façam parte de associação essencialmente religiosa, quando todos sabem que taes associações não se formam senão com a clausula expressa ou tacita de estarem todos os seus membros no gremio da igreja catholica.

E' de notar, Sr. presidente, a maneira porque tem sido interpretado fóra do paiz o acto do bispo de Pernambuco, principalmente por um jornal protestante, e por conseguinte insuspeito, o *Novo Mundo*, o qual em um dos seus ultimos numeros declarou que no terreno da logica o bispo de Pernambuco leva a palma a seus adversarios. O honrado deputado pelo Rio Grande do Sul disse-nos que a causa dos acontecimentos de Pernambuco era a morosidade do governo na decisão d'esta questão, e eu já disse que o governo não podia prever que ella tivesse as consequencias que todos deploramos.

Não se afflijam, porém, os nobres deputados, a decisão ha de ser em breve publicada. O *Jornal do Commercio* em ares de triumpho, já annunciou aos seus leitores que o conselho de estado tinha resolvido a questão, e que embora fosse secreta a conferencia, todavia, sendo *previamente* conhecida a opinião de quasi todos os conselheiros, havia fundada conjectura de que a decisão seria contraria ao bispo.

Sendo assim, Sr. presidente, de taes juizes poder-se-hia dizer o mesmo que outr'ora disse dos juizes de Luiz XVI o sabio e virtuso Desere: — por toda a parte procuro juizes, e não encontro senão accusadores.

Não se impacientem, pois, os nobres deputados, a quem tanto incommoda a demora d'esta decisão, e tenham certeza de que o illustre bispo de Pernambuco a espera, seja qual for, com a mesma serenidade de espirito com que esperou o povo contra elle amotinado no dia 14 de maio.

O honrado deputado pelo Rio Grande do Sul queria que o governo se pronunciasse logo e sem demora sobre o recurso submettido ao exame do conselho de estado, e que devia ser por elle decidido contenciosamente, opinando até que o governo devia ter logo suspendido o bispo, mandando-o talvez para casa da correcção, que no dizer de S. Exc. tambem foi feito para os bispos.

Inquerido o motivo, de que tirava uma tão violenta conclusão, S. Exc. disse-nos que os bispos recebem o dinheiro do Estado, uma congrua, e que por isso, sendo funccionarios publicos, não podem praticar actos d'esta ordem sem o consentimento do governo.

Senhores, a circumstancia de receberem os bispos e parochos uma congrua dos cofres publicos não os constitue funccionarios publicos de ordem civil, e muito menos os colloca na dependencia do poder temporal, de modo a não poderem exercer livremente as funcções e deveres do seu sagrado ministerio.

Eu poderia chamar agora em meu auxilio as diversas disposições da nossa legislação antiga para provar que se os empregados da igreja recebem congruas do thesouro, é isto em virtude de um contrato, perfeitamente synallagmatico entre a igreja e o Estado, por meio do qual o estado incorporou a si os dizimos da igreja, obrigando-se a pagar aos funccionarios ecclesiasticos.

Sr. presidente, eu poderia chamar ainda em meu auxilio a brilhante argumentação a este respeito produzida por um dos luminares da nossa igreja, o Sr. D. Romualdo, marquez de Santa Cruz, de saudosa memoria; mas prefiro agora recorrer a outras fontes: irei procurar além-mar outros argumentos, que poderão talvez callar mais no espirito dos nobres deputados, visto como as cousas de nossa terra nem sempre teem para elles grande valor.

Assim, Sr. presidente, eu citarei em primeiro lugar a doutrina de um autorisado publicista francez o illustre Sr. Foucart, o qual demonstra concludentemente que o facto de receber um funccionario da igreja subsidio do Estado não o constitue por isso funccionario publico, na dependencia do mesmo Estado.

« E' manifesto erro, diz aquelle distincto publicista nos seus *Elementos de Direito Publico e Administrativo*, considerar os ministros do culto como agentes da autoridade, obrigados a obedecer ás suas determinações em materia de disciplina religiosa. Pouco importa que o Estado pague ou não áquelles ministros, porque não os paga senão na qualidade de ministros da religião catholica, isto é, em quanto acreditam em seus dogmas, seguem suas regras e obedecem a sua hyerarchia. Por conseguinte, querer prescrever em taes materias uma solução a um padre, seria cousa tão contraria a todos os principios, quanto seria querer impôr a um juiz, que tambem é pago pelo Estado, um julgamento que elle acreditasse ser contrario ao texto e ao espirito da lei. »

Não quero, Sr. presidente, contentar-me com a doutrina do illustre publicista, a que me tenho referido, desejo e espero encontrar uma outra talvez mais autorisada, e com certeza menos suspeita de ultramontanismo, que a do illustre Foucart. A ella, pois, vou recorrer.

Senhores, quando a França em 1848 estava em plena republica e republica democratica ou liberal, quando a assembléa nacional tratava de decretar a constituição republicana de 1848, diversas petições foram enviada á mesma assembléa, sobre motivos religiosos e em algumas d'estas pediam os seus cultores a suppressão d'aquillo que os francezes chamam *budget* dos cultos.

Estas petições foram remettidas á commissão de cultos, muito numerosa: pois era composta de 42 membros.

As questões agitadas n'aquellas petições foram amplamente discutidas, no seio da commissão, e tenho aqui o resultado a que se chegou, e que foi abraçado pela assembléa nacional de 1848.

Os que pediam a suppressão do *budget* dos cultos firmavam-se, sobretudo, em dous grandes argumentos que tem sido bem trazidos para as discussões d'esta casa, quasi nos mesmos termos.

Diziam uns—é anormal, é injusto constranger alguem a sustentar uma fé que não é a sua, a concorrer com as despezas de um culto que repudia; é mais racional que os que não professam nenhum culto sejam isentos de supportar os seus encargos, e que cada um concorra nos limites de sua vontade para as despesas d'aquelle culto que tem escolhido.

Inspirando-se em uma outra ordem de idéas, diziam ainda que o sentimento religioso de um paiz tinha tudo a perder com a conservação de subsidio pago pelo Estado ao clero, aos ministros de Deus, os quaes deste modo tornavam-se funccionarios publicos submissos a todas as exigencias do Estado e do poder que o dirige.

Eu tenho aqui, Sr. presidente, o parecer apresentado pelo relator da commissão dos cultos, o illustre republicano Mr. Chapot, no qual a meu ver, são pulverisados completamente ambos aquelles argumentos, mostrando-se como de um lado o imposto não é cobrado pelo Estado, para certos e determinados fins, e como de outro lado o subsidio concedido pelo Estado ao funccionario ecclesiastico não o constitue por isso empregado publico, dependente do Estado civil.

Sinto não poder fazer a leitura deste importante parecer; mas reservo-me o direito de transcreve-lo no meu discurso.

« E' inexacto dizer, escrevia Mr. Chapot que o *budget* sendo o producto collectivo de todos os concursos individuaes, ha injustiça em attribuir uma parte dos recursos deste *budget* a um serviço que, apezar do seu caracter publico, não corresponde aos votos e ás necessidades de todos, do Estado, sem excepção.

« A distribuição dos recursos do Estado deve, com effeito, ser feita sob a influencia de uma grande idéa de reciprocidade e de mutualidade que se applica a todos os serviços publicos, a todas as necessidades geraes. O imposto não é pago por aquelles que o devem com um destino tão especial, que elles tenham o direito ou o cuidado de indicar. Quantos serviços publicos são pagos, sem que seus effeitos aproveitem a certos membros da sociedade senão de um modo muito indirecto ou mesmo sem que aproveitem de modo algum! Dever-se-hia dizer por isso que o concurso parcial e obrigatorio desses poucos membros da sociedade para a manutenção daquella parte do serviço publico é uma injustiça para elles? Evidentemente não. Deixemos, pois, de lado as objecções tiradas desta ordem de idéas, e encaremos aquellas que dizem respeito á consideração e independencia dos ministros do culto e da propria religião. »

« Não, escrevia ainda o illustre Mr. Chapot, o padre que recebe um estipendio do estado não é, por essa razão, um funccionario do estado na accepção ordinaria desta palavra. O sentido habitual que se liga á idéa de funccionario é o de um mandato assalariado com caracter essencial de revogabilidade, isto é, o funccionario tal como geralmente se entende recebe seus poderes daquelle que o paga, e se obriga a fazer o que lhe fôr ordenado. O mesmo não se dá por certo com o padre em um sentido absoluto; o padre não recebe seus poderes do estado, é inteiramente independente delle no que diz respeito á ordem espiritual, e o estipendio que percebe não implica a idéa de mandato revogavel sob este ponto de vista. Os poderes do padre derivam de uma fonte independente por sua essencia, e sobre a qual o estado é completamente destituido de acção, e por isso seu caracter e sua consideração nada tem a temer do contacto com o estado, que não intervem senão para regular uma questão de salario; o direito que dahi resulta em favor daquelle que paga o estipendio não é senão um direito de vigilancia sobre a condição que obriga o estipendiado a exercer o ministerio ao qual está obrigado, sem examinar o modo como esse ministerio é exercido em relação ao ensino dogmatico e á direcção das consciencias.

« Em que ficariam com isso compromettidas a independencia e a consideração devidas ao padre? Não é ao contrario, assegurar e garantir áquella independencia tanto quanto é possivel? Como queririam entregar a existencia material dos ministros do culto ao cuidado daquelles que o professam, ou sentem necessidade de sustenta-lo! Não resultaria dahi senão um grande elemento de sujeição do ministro retribuido para com aquelles que o retribuissem, sujeição tanto mais perigosa quanto seria immediata.

« A que ficaria reduzida a igualdade, que antes de tudo deve presidir á distribuição dos soccorros espirituaes, em presença da distincção forçada que se faria de parte a parte, e algumas vezes entre os que pagassem e os que não pagassem? Não seria o pobre offendido em sua susceptibilidade e lesado nos seus mais caros interesses? Então seria talvez o caso de perguntar o que viria a ser a independencia e a consideração do padre, dando-se uma tal ordem de cousas no estado actual dos nossos costumes. »

Eis aqui, Sr. presidente, as idéas que prevaleceram no seio da assembléa republicana franceza de 1848; eis aqui o admiravel bom senso com que procederam aquelles legisladores, muito ao envez de alguns dos nossos, que pretendem dominar os bispos, tirar-lhes toda a liberdade, encarcera-los talvez, só pelo facto de receberem elles do thesouro nacional uma miseravel congrua!

Sr. presidente, a hora está tão adiantada, e eu receio tanto ser desagradavel aos que me ouvem, que de bom grado findaria aqui o meu discurso se V. Exc. me quizesse dar a palavra para continua-lo amanhã.

O Sr. Presidente: — Não é possivel, o regimento não o permitte.

O Sr. Tarquinio de Souza: — Neste caso eu continuarei, bem a meu pezar, e ainda mesmo correndo o risco de terem-no como importuno, visto que não posso deixar de aproveitar esta opportunidade para tomar em consideraçao algumas proposições que foram emittidas nesta casa pelo honrado deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul.

Prometti a S. Exc. que lhe daria uma resposta amigavel, desejo cumprir minha promessa, embora não esteja presente o honrado deputado; que me não poderá accusar de desleal porque hoje mesmo fiz sentir a S. Exc. que, se me coubesse a palavra teria de apreciar algumas de suas proposições anteriormente emittidas.

Sr. presidente, V. Exc. ha de estar lembrado que o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul foi o primeiro que levantou nesta casa discussão sobre a questão religiosa, foi o primeiro que ergueu sua voz eloquente para accusar os padres jesuitas; e se S. Exc., depois dos acontecimentos que no dia 14 de maio tiveram logar em Pernambuco, quizesse pôr a mão sobre a consciencia, talvez encontrasse lá mais de um remorso. S. Exc. disse-nos que os jesuitas constituiam uma quadrilha de ladrões, e que os ladrões estavam fóra da lei.

Pasmo, Sr. presidente, quando vejo aggressões que mal caberiam em labios ultramontanos nos de um distincto liberal; porquanto, ainda mesmo admittindo que os jesuitas sejam ladrões eu creio que os ladrões, longe de estarem fóra da lei, devem estar sob a acção e vigilancia della. Se os jesuitas tiverem commettido crimes, entendo que devem ser regularmente punidos; mas se são *innocentes*, como firmemente creio, não vejo razão para que sejam perseguidos. Não sou jurisconsulto, mas tenho a honra de ser discipulo daquelles que têm esse nome, e o que tenho com elles aprendido é que o homem, em qualquer situação que esteja, é sempre digno de nossas attenções e respeitos. Recordarei agora aquella celebre maxima *res sacra reus*, o réo é cousa sagrada; e se é sempre esta a consideração que nos devem merecer ainda os maiores criminosos, não posso saber como devam estar os jesuitas fóra da lei.

Em uma das sessões anteriores o nobre deputado accusou a companhia de Jesus por diversos factos, que eu capitularei do modo seguinte: Ravaillac, Malagrida, Antonio Lavalette, Monita Secreta, e finalmente o Paraguay, o qual no dizer de S. Exc. a obra prima da companhia de Jesus.

Senhores, não posso saber a que fim veio o nome Ravaillac a esta discussão. Ravaillac não era jesuita, nunca pertenceu á companhia de Jesus, era um fanatico, um visionario, que assassinou Henrique IV, e sendo condemnado foi morto e esquartejado nas ruas, sem que, segundo dizem os melhores historiadores, se podesse descobrir complice no seu crime.

Seriam porventura os jesuitas mandantes desse nefando crime? Tudo, Sr. presidente, convence do contrario: os jesuitas não tinham razão de queixa de Henrique IV, que os chamara á França, donde haviam sido banidos por um parlamento quasi todo composto de *huguenotes*, que lhes confiára a direcção de um importantissimo collegio; que lhes dera sempre os maiores testemunhos de sua real benevolencia; que, finalmente, levava sua predilecção por elles ao ponto de dizer que os considerava mais capazes que ninguem de bem instruir e educar a mocidade!

Senhores, tambem não posso saber que intuito teve o nobre deputado trazendo o nome do padre Malagrida á discussão, nem tão pouco o que S. Exc. quiz recordar com aquelle nome.

Quereria, porventura, lembrar os valiosissimos serviços prestados por aquelle illustre missionario nas missões do Brasil? Ou pretenderia antes S. Exc. recordar os não menos importantes serviços prestados por aquelle sacerdote á população de Lisboa no grande terremoto de 1755?

O Sr. Pereira dos Santos: — Nos horrores da inquisição foi um verdugo.

O Sr. Tarquinio de Souza: — Não creio nem uma nem outra cousa, porque S. Exc. recordou o nome do padre Malagrida para accusar e não para louvar, e por isso quer me parecer antes que S. Exc. pretendeu fazer allusão ao attentado de 3 de setembro de 1758, commettido contra a pessoa de el rei D. José, e no qual os inimigos da companhia de Jesus quizeram a todo o transe envolver o padre Gabriel Malagrida, só pelo facto de ser elle amigo das familias do marquez de Tavora e do conde de Aveiro, que foram accusados por aquelle attentado.

Senhores, eu poderia desenvolver agora a historia do crime commettido contra a pessoa de el-rei D. José; poderia assignalar tambem aqui as causas do mesmo crime; mas abstenho-me de faze-lo, em attenção a achar-se a hora muito adiantada, e a não querer prolongar o meu discurso.

Entretanto, senhores, para dar testemunho da verdade, não posso prescindir de dizer que depois de ter sido condemnado o padre Malagrida como complice do crime contra el-rei D. José, o proprio marquez de Pombal, inimigo rancoroso e fidagal da companhia de Jesus, não se animou a mandar executar a sentença, e preferio que Malagrida fosse condemnado pela inquisição como autor de dois livros, nos quaes se encontravam heresias e blasphemias.

O tribunal da inquisição não quiz annuir aos perversos desejos de Pombal: e este, para leva-los a effeito, teve necessidade de fazer com que fosse nomeado inquisidor-mór o seu irmão Paulo de Carvalho, para que então podesse obter a desejada condemnação de Malagrida.

E assim, senhores, o padre Malagrida, longe de ser o fautor e verdugo da inquisição, como ha pouco disse o nobre deputado por Minas-Geraes, foi uma de suas victimas, expirando em um horroroso auto de fé!

Ha de notavel, senhores, que o proprio Voltaire, autor insuspeito, escrevendo — O Seculo de Luiz XV — e referindo-se ao supplicio da padre Malagrida, diz:

« O excesso do ridiculo e do absurdo foi reunido ao excesso do horror; o culpado foi levado a juiz como um propheta, e foi queimado por ser louco, e não por ter sido regicida: »

E a historia imparcial nos diz que o padre Malagrida nem foi louco, nem regicida; mas simplesmente uma das muitas victimas do furor e do odio do marquez de Pombal!

O honrado deputado pelo Rio-Grande do Sul recordou inutilmente o nome do padre Antonio Lavalette.

E' geralmente sabido, Sr. presidente, que este padre abusou, dando-se na Martinica a um commercio, que lhe era prohibido pelas leis da igreja e do seu proprio instituto; elle mesmo confessou o seu crime em um acto publico, que assignou, com declaração de que emprehendera aquelle commercio sem o conhecimento e contra a vontade de seus superiores. Mas o que póde isso importar? O abuso, o crime de um homem, mas não a condemnação da illustre companhia a que elle pertencia, e que não póde ser responsavel, pelos erros e deveres de um ou de alguns de seus membros.

Tambem entendeu o nobre deputado a quem tenho a honra de responder, que devia tirar argumento contra os padres jesuitas da chamada—monita secreta—: esse documento apocripho, obra de um falsario, e que não me consta tenha sido tomado em consideração até hoje por pessoas sérias. Quando fallava o nobre deputado invoquei contra a authenticidade daquelle documento a opinião autorisada do celebre historiador Cesar Cantu; poderia invocar tambem um acto da congregação dos cardeaes, que condemnou a monita secreta como falsamente attribuida á companhia de Jesus; poderia ainda adduzir outros muitos testemunhos insuspeitos, como o do autor do *Diccionario dos Omonymos e Pseudonymos*, se valesse a pena contestar um documento que por si mesmo é de todo o ponto o inverosimil.

Senhores, a tal monita secreta é propriamente o estatuto de uma quadrilha de ladrões e o bom-senso e a experiencia nos dizem que os ladrões não costumam escrever seus estatutos!

O Paraguay, accrescentou ironicamente o honrado deputado, é a obra prima dos jesuitas, e eu perguntaria a S. Exc., se estivesse presente, a que Paraguay se referia; se ao Paraguay moderno, de Francia, de Lopez pai e de Lopez filho, ou se ao Paraguay do tempo dos jesuitas.

Se S. Exc. se referisse ao Paraguay dos tres despotas cujos nomes acabo de mencionar, não só seria injusto attribuindo os acontecimentos do Paraguay aos padres da companhia de Jesus, depois da dominação daquelles despotas, mas ainda S. Exc. se pronunciaria em um sentido contrario áquelle em que se tem pronunciado quasi toda a nação brasileira.

Se o honrado deputado se referisse ao Paraguay do tempo dos jesuitas, então, Sr. presidente, eu poderia contestar a proposição de S. Exc. com testemunhos muito competentes, muito insuspeitos, de escriptores taes como Buffon, Robertson, Montesquieu e outros, cujos testemunhos peço licença para transcrever no meu discurso, porque elles me parecem de grande valor.

Senhores, os jesuitas foram no Paraguay o que foram e são por toda a parte; o seu systema, o espirito da companhia é sempre o mesmo, e os serviços por elles prestados á causa da civilisação e da humanidade são tão patentes, que só a mais requintada ingratidão os poderá negar.

Ouçamos o illustre Buffon quando dizia:

« As missões formaram entre as nações barbaras maior numero de homens que os que foram destruidos pelos exercitos victoriosos dos principes que as subjugaram. A doçura, a caridade, o bom exemplo, o exercicio da virtude constantemente praticada pelos jesuitas, commoveram os selvagens e venceram sua desconfiança e ferocidade... »

Robertson, apezar de protestante, dizia por sua vez:

« Foi no Novo Mundo que os jesuitas exerceram o seu talento com maior brilho e da maneira a mais util á felicidade da especie humana. Os conquistadores desta desgraçada parte do globo não tiveram outro fim senão espoliar, prender, exterminar os seus habitantes: só os jesuitas se estabeleceram ahi com vistas de humanidade. »

O celebre Montesquieu tambem escreveu:

« E' glorioso para a companhia ter sido a primeira que mostrou naquellas regiões (o Paraguay) a idéa da religião unida á de humanidade; reparando as devastações dos hespanhóes, ella começou por cicatrizar uma das maiores chagas feitas ao genero humano. »

Eu não acabaria, Sr. presidente, se intentasse agora referir todos os testemunhos que conheço em favor dos jesuitas; ser-me-hia preciso citar tudo quanto ha de mais respeitavel nas sciencias e nas lettras, como Bacon, Grocio, Leibnite, Macaulay, Agostinho Cauchi e tantos outros, a cuja sombra preciso abrigar-me, para que se me releve a estima e sympathia que tenho pelos padres jesuitas.

Não sei, senhores, se o Paraguay foi a obra prima dos jesuitas, mas tenho certeza de que os padres da companhia prestaram relevantissimos serviços aos povos daquella região, tirando-os da barbaria em que jaziam e convertendo-os á fé christã, que é o mais poderoso elemento de civilisação e progresso.

Senhores, o nobre deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul procurou tirar argumento contra a igreja catholica de tão conhecida cruzada contra os albigenses, e por esta occasião fallou-nos S. Exc. das crueldades do celebre Simão de Montfort.

S. Exc. seria mais justo se, antes de fallar daquella cruzada, quizesse ter a bondade de dizer-nos quaes eram as doutrinas que professavam os albigenses; porque então ficariamos sabendo que aquella seita punha ao mesmo tempo em perigo, procurando alui-las, todas as bases da sociedade civil, a religião, a familia e a propriedade, servindo-se muitas vezes para realisação dos seus planos, do punhal do assassino, do qual, por exemplo, foi victima o respeitavel Pedro de Castelhau, legado do papa Innocencio III.

S. Exc., porém, preferio pôr tudo isto de lado, e só quiz ver os excessos da cruzada e as crueldades do Conde Simão de Montfort.

Pois bem, a que factos da cruzada e a que crueldades de Simão de Montfort se refez S. Exc?

Se o nobre deputado teve em vista o morticinio de Beziers e os factos que se deram por occasião da tomada e saque de Carcassone, então S. Exc. devia recordar-se que, segundo os bons historiadores, naquelle tempo Simão de Montfort ainda não era o chefe daquella cruzada.

(Continuar-se-ha.)

TYP DO DIARIO— RUA DUQUE DE CAX